

COMUNICADO CÂMARA Nº 018/2020

Santo André, 10 de dezembro de 2020

29 DEZ 10 6 101302

PROTÓCOLO

Prezados Senhores:

### LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas interessadas que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:

**CONCORRÊNCIA 001/2020 - PROC. Nº 025/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e E coletados no município de Santo André. **DATA DE ABERTURA:** 15/01/2021 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar – Centro – Santo André - SP, através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou telefone: **4433-9935**.

Atenciosamente



**CLÁUDIO VENDITTI**  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo

**EXMO. SR.  
PEDRINHO BOTARO  
PRESIDENTE DA C.M.S.A.**



*[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B (SOMENTE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS COMUNS, SEM NECESSIDADE DE CONTROLE ESPECIAL) e E COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 25/2020**

**ABERTURA: 15/01/2021 às 09h00**

**VALORES:**

- R\$ 186,88 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) edital em papel.
- R\$ 71,68 (setenta e um reais e sessenta e oito centavos) CD lacrado a base de troca.

**SUPERINTENDÊNCIA:**

**AVENIDA JOSÉ CABALLERO, 143  
6º ANDAR - FONE: 4433-9601**

**DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - DRS - GERÊNCIA DE  
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**RUA OSVALDO CRUZ , Nº 99  
BAIRRO PARAISO - SANTO ANDRÉ  
FONE: 4433-9035**

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO:  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ENCARREGATURA DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS:**

**AVENIDA JOSÉ CABALLERO, 143  
1º ANDAR - FONE: 4433-9935**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 1 de 35



## CONCORRÊNCIA N.º 001 /2020

=====

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B (SOMENTE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS COMUNS, SEM NECESSIDADE DE CONTROLE ESPECIAL) e E COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

### 1.0 - DO PREÂMBULO

- 1.1 - Em razão de autorização do Sr. Superintendente, exarada no Processo de Compras nº 25/2020 de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, encontra-se aberta a concorrência com a finalidade supra indicada, de acordo com as disposições deste Edital.
- 1.2 - Esta licitação é do **TIPO MENOR PREÇO**.
- 1.3 - O regime de execução dos serviços é o de Empreitada por preços Unitários.
- 1.4 - As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 186,88 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) edital em papel ou R\$ 71,68 (setenta e um reais e sessenta e oito centavos) CD lacrado a base de troca.
  - 1.4.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 1.5 - A abertura da sessão será realizada, na sala de Licitações no D.S.A.A (Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo), no 1º andar da sede do SEMASA, à Av. José Caballero, 143, Centro de Santo André. A apresentação e entrega dos envelopes deverá ocorrer impreterivelmente até às **09h00 do dia 15 de janeiro de 2021**, sendo que a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h15** ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 2 de 35



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## 2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 - Visa esta concorrência a Contratação de empresa para Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde e carcaça de animais mortos, coletados no município de Santo André.
- 2.2 - Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações técnicas e demais elementos técnicos fornecidos pelo Departamento de Resíduos Sólidos, constantes dos anexos que compõem este Edital.

## 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.1.1 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
- 3.1.2 Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 3.1.3 Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 3.1.4 Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 3.2 A participação das empresas se fará isoladamente ou em participação de consórcios, obedecidas às exigências legais.
- 3.3 Será admitida a participação de consórcios, de até 2 (duas) empresas, observadas as seguintes disposições:
- 3.3.1 Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 3 de 35



- 3.3.2** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo.
- 3.3.3** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
- 3.3.3.1** A composição do consórcio;
  - 3.3.3.2** O objeto do consórcio;
  - 3.3.3.3** A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança caberá à empresa brasileira;
  - 3.3.3.4** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
  - 3.3.3.5** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
  - 3.3.3.6** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do SEMASA, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados.
- 3.3.4** As consorciadas deverão, simultaneamente, atender a todas as exigências do item **6.3**, com exceção dos subitens **6.3.3.2** e **6.3.3.3**, que serão atendidas pelas empresas do consórcio, com a soma da documentação pertinente e comprobatória.
- 3.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 45 da referida Lei.
- 3.5** A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



- 3.6 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do futuro contrato.

#### 4.0 - INFORMAÇÕES

- 4.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados mediante solicitação escrita, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, devendo ser entregue no endereço constante no **item 1.5** ou enviado pelo e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 4.2 O edital e seus anexos, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnação, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/), sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

#### 5.0 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço constante do item 1.5 deste instrumento, observados os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1 Caberá ao Presidente relatar à autoridade que autorizou a abertura da licitação acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA.

#### 6.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, a qualificação de microempresas e empresas de pequeno porte, se o caso, o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 – “habilitação” e nº 2 – “proposta”, **em 02 (dois) envelopes distintos**, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 5 de 35



- 6.1.1 - **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Nome da empresa concorrente;  
Número desta Concorrência e  
Dia e horário de abertura.
- 6.1.2 - **ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL**  
Nome da empresa concorrente;  
Número desta Concorrência e  
Dia e horário de abertura.
- 6.1.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.2 Solicitamos às empresas, sempre que possível, enviar representante munido de credencial à reunião de abertura, com poderes para manifestar-se e inclusive interpor ou desistir dos recursos.

#### 6.2.1 - Credenciamento

- 6.2.1.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Documentos para Habilitação e Envelope de Proposta de Preços enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 6.2.1.2 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 6.2.1.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IX**.
- 6.2.1.4 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 6.2.1.5 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 6 de 35



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**6.2.1.6** - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.

**6.2.1.7** - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente certame.

**6.2.1.8** - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "A" – DOS DOCUMENTOS.

**6.3 - ENVELOPE "A" – DA HABILITAÇÃO:** Deverá ser apresentada, em envelope (opaco) fechado contendo as seguintes provas de habilitação dos concorrentes, que deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, sendo que estes documentos deverão estar agrupados (através de encadernação, grampo, grampo trilho, etc.) e numerados sequencialmente:

**6.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

**6.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 7 de 35



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo XIII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 6.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL

- 6.3.3.1 - Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em atividade condizente com o objeto desta licitação, relativa à localidade de sua sede.
- 6.3.3.2 – Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes das disposições abaixo que correspondem a aproximadamente **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 8 de 35



- 6.3.3.2.1** - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde, com quantidade média mensal maior ou igual a 56 (cinquenta e seis) toneladas por mês.
- 6.3.3.3** - Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes das disposições abaixo que são as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:
- 6.3.3.3.1** - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde.
- 6.3.3.4** - Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente será aceita a constante do artigo 1º da Resolução 425/98 do CONFEA.
- 6.3.3.5** - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do serviço, conforme **subitem 6.3.3.3**, deverá(ão) integrar a equipe técnica durante a vigência do contrato, e fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de empregado(s), inclusive autônomo, diretor(es) ou sócio(s), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente àquelas condições (registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, inclusive de autônomo).
- 6.3.3.6** - Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, tendo obrigatoriamente um Engenheiro Civil, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da Licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
- 6.3.3.7** - Declaração formal, sob as penas da lei, de possuir unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde e disponibilidade de todos os equipamentos mínimos necessários para garantir a execução dos serviços a serem prestados.
- 6.3.3.8** - Declaração formal, sob as penas da lei, que a destinação final dos resíduos gerados de serviço de saúde, será feita em Aterro devidamente licenciado.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 35



- 6.3.3.9** - Declaração de aceitação de todos os termos e condições deste Edital. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e condições futuras previstas não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6.3.3.10** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de responsabilidade pelo recolhimento de todos os Encargos Fiscais, Tributários, Trabalhistas e Previdenciários decorrentes da execução do futuro Contrato.
- 6.3.3.11** - Declaração de que se obrigará a destinar para utilização na execução dos serviços, todos os equipamentos necessários, dos quais deverá ter disponibilidade imediata a partir da contratação.
- 6.3.3.12** - Declaração de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - **Anexo XI**.
- 6.3.3.13** - Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previsto na legislação e no presente edital - **Anexo X**.
- 6.3.3.14** Em se tratando de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, Beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (**Anexo XII**) e ainda:
- 6.3.3.14.1** - Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**Anexo XII**).

#### **6.3.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- 6.3.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data desta Concorrência.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 10 de 35





**6.3.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:**

**6.3.4.2.1 -** Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

**6.3.4.2.2 -** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

**6.3.4.2.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

**6.3.4.2.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

**6.3.4.2.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

**6.3.4.2.6 -** Os Balanços, elencados no item 6.3.4.2 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 35



**6.3.4.2.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

**6.3.4.2.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:

- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
- Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
- Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

**6.3.4.2.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.

**6.3.4.2.8 -** As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no **subitem 6.3.4.2.7**, deverão comprovar para sua habilitação que possuem Capital Social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a de R\$ 870.619,79 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos); em caso de consórcio (excetuando os casos de consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas) o Capital Social Líquido deve ser de R\$ 1.131.805,72 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo comprovado de forma proporcional à participação percentual de cada consorciado.

**6.3.4.3 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.



- 6.3.4.3.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 6.3.4.3.2 -** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.3.4.3.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério da Comissão, mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 6.3.4.3.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.
- 6.3.5 -** A PROPONENTE não deverá, em hipótese alguma, propor, posteriormente à abertura da licitação, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais;
- 6.3.6 -** É facultado às Licitantes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.7 -** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 6.4 - ENVELOPE “B” - DA PROPOSTA COMERCIAL -** Deverá ser entregue, em envelope (opaco) fechado contendo a proposta comercial propriamente dita, constando dos elementos especificados a seguir agrupados (através de encadernação, grampo, grampo trilho, etc.) e numerados sequencialmente:
- 6.4.1 -** Composição detalhada dos Preços Unitários, observado o critério de aceitabilidade definido no ANEXO V, parte integrante deste edital.
- 6.4.1.1 -** Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 13 de 35



- a) Todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas; veículos / equipamentos; acessórios; rádios de comunicação para a fiscalização do Semasa e equipe da Contratada, ferramentas; mão-de-obra; materiais; instalações e demais insumos necessários à total execução dos serviços constantes da planilha ANEXO V, constituindo, portanto, todos os custos diretos e indiretos, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais, estudos, licenças. Bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horário extraordinário, horário noturno, descanso semanal remunerado, ou de trabalhos penosos, perigosos ou insalubres, e etc., constituindo a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto do presente Edital.
- b) Despesas de aquisição e/ou locação de veículos/equipamentos, definidos no ANEXO IV, assim como as despesas com operação, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças de reposição, substituição em caso de avarias ou revisão, sinistros, resgate de veículos avariados (inclusive desobstrução de vias), seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e outros necessários à conservação,
- c) Conservação e manutenção das instalações físicas disponibilizadas pelo SEMASA,
- d) Quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas pelo SEMASA, desde que tenham relação com os serviços a serem executados,

**6.4.2 -** Demonstrativo da taxa de Encargos Sociais.

**6.4.3 -** Composição do B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas). Neste valor deverão estar consideradas todas as despesas indiretas relativas aos serviços objeto desta licitação.

**6.4.4 -** Planilha de Quantidades e Preços, nos moldes do **ANEXO V**, expressa em REAIS com duas casas decimais, que deverá conter, como data base o mês da apresentação da proposta, os valores correspondentes aos custos de cada item, o valor total e o respectivo percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto, o valor total geral dos serviços e a assinatura do representante legal da empresa.

**6.4.5 -** No preço total resultante do critério exposto, estarão computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinário, acessórios, encargos sociais, estudos, tributos, licenciamentos e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pelo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 14 de 35



SEMASA, desde que tenham relação com os serviços a serem executados, observado o critério de aceitabilidade definido neste edital.

- 6.4.6 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação.
- 6.4.7 - Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

## 7.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - Os procedimentos desta CONCORRÊNCIA serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

- 7.1.1 No dia, hora, e local indicados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.2.1 deste Edital.
- 7.1.2 Aberta a sessão pública da CONCORRÊNCIA, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, pelo Presidente.
- 7.1.3. Finda a fase de credenciamento, o Presidente comunicará às licitantes presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterações posteriores e demais normas complementares, após serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

### 7.2 - HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

7.2.1 - Os Documentos de **Habilitação** serão examinados pela Comissão de Licitação, observando-se os seguintes critérios:

7.2.1.1 - Não serão habilitadas empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta, ou fora do prazo de validade na data de apresentação da proposta, exceto a(s) empresa(s) com os benefícios das Leis Complementares Federais nº 123/06, alterações posteriores e demais normas complementares, conforme item 6.3.4.3.

7.2.1.2 - Observadas às condições do parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar das Licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar instrução do processo, inclusive promover diligência, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



### 7.3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.3.1 - No julgamento das Propostas, a Comissão de Licitações, verificará o atendimento de todas as condições prescritas neste Edital.
- 7.3.2 - O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 7.3.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O SEMASA considera excessivos os preços que ultrapassarem os apresentados no **Anexo V – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**. Por outro lado, os valores que forem propostos e estiverem muito abaixo daquele fornecido pelo SEMASA serão objeto de análise, demonstrando, a empresa, sua exequibilidade, a qual deverá atender os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3.4 - A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar as Licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.3.5 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
- estiverem em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
  - contiverem vícios;
  - omitirem qualquer elemento solicitado;
  - apresentarem preços estimados dos serviços, superiores ao preço máximo admitido pelo SEMASA;
  - apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceção feita quando referirem-se a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais se renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - ofertarem vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra participante;
- 7.3.6 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta Comercial. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante, às sanções cabíveis.



- 7.3.7 - A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 7.3.8 - A classificação das propostas será feita por ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, considerada todas as especificações e quantidades relacionadas no **Anexo V**.
- 7.3.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.3.10 - Quando da participação de empresa(s) com os benefícios das Leis Complementares Federais números 123/06 e alterações posteriores e demais normas complementares, será considerado empate a proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada pela mesma norma legal.
- 7.3.10.1 - A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 1 (um) dia útil para apresentar proposta de preço inferior à da melhor classificada. O prazo será contado da data da sessão em que forem abertos os preços, caso a beneficiada esteja regularmente representada ou do recebimento da notificação a ser expedida pelo SEMASA.
- 7.3.10.2 - A não apresentação de nova proposta no prazo estipulado implicará em decadência do direito da Licitante, aplicando-se a regra dos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do **subitem 7.3.10.1**.
- 7.3.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios das Leis Complementares Federais números 123/06 e demais normas complementares, será realizado sorteio para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.10.4 - Caso a beneficiária regularmente convocada deixar de apresentar a proposta a que se refere o **subitem 7.3.10.1** e desde que existam outras beneficiadas que se enquadrem na regra do **subitem 7.3.10**, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.
- 7.3.10.5 - Caso não seja apresentada proposta inferior à da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.
- 7.4 - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas e/ou desclassificadas, o SEMASA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta escoimada das causas que provocaram a sua inabilitação ou desclassificação.



- 7.5 - É facultado ao SEMASA quando a 1ª colocada for convocada e não assinar, ou não aceitar ou não retirar o termo do contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato de convocação, consoante ao Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 - Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes **INABILITADAS**, ficarão à disposição dos mesmos no Departamento Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado de licitação, após o qual serão incinerados.

## 8.0 - DOS RECURSOS

- 8.1. A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao Presidente da Comissão e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número da Concorrência devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.

## 9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após analisar a conformidade dos documentos de habilitação e das propostas exigidas neste certame, a Comissão de Licitação declarará como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.1.1. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens constantes da planilha de preços apresentada de acordo com o **ANEXO VI**.
- 9.1.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão encaminhará o processo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.1.3. É facultado à Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não existente no edital.





## 10.0 - DA CAUÇÃO

- 10.1** - Efetuar o recolhimento da caução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste a título de caução. A caução poderá ser feita em dinheiro ou em títulos da dívida Ativa Pública Municipal, Estadual ou Federal, Seguro Garantia, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato.
- 10.1.1** - A caução solicitada deverá ter validade no mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme Artigo 56 da Lei Federal 8666/93.
- 10.1.2** - Esta caução será restituída à CONTRATADA, sem vencimentos de juros ou qualquer tipo de reajuste, independentemente de requerimento. Em caso de caução em dinheiro, esta será devolvida devidamente atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que os mesmos estejam em perfeitas condições.
- 10.1.3** - A caução prestada na forma de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 10.2** - Em havendo aditamento do valor contratual, os mesmos deverão ser repassados, proporcionalmente, à caução, de modo que a garantia contratual perdure durante todo o prazo de vigência do ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar a complementação da caução até o 10º (décimo) dia subsequente a formalização do aditamento.

## 11.0 - DOS PRAZOS

- 11.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, emitida pelo SEMASA, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 11.2** - A Ordem de Serviço Inicial estabelecerá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do Contrato, para a implantação e início efetivo das operações.
- 11.3** - O prazo de adequação da prestação dos serviços objeto deste edital será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 11.4** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.1** - Quando da entrega das Notas Fiscais deverá ser juntado, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, com validade na data da efetiva entrega.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 19 de 35



## 12.0 - DOS PREÇOS

- 12.1 - Os preços que vigorarão no contrato a ser firmado corresponderão aos preços unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais servirão como base de remuneração por eventuais serviços extraordinários.
- 12.2 - Os preços referidos serão obrigatoriamente expressos em Reais e constituirão, a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos.
- 12.3 - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá ser procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea d do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 13.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- 13.1 - As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Serviço Inicial e a final que será realizada quando do encerramento do Contrato.
- 13.2 - As medições dos serviços serão unitárias e serão aferidas conforme o Critério de Medições e seus dados, transcritos, comporão a Planilha de Medição Mensal da CONTRATADA.
- 13.3 - A Planilha de Medição Mensal será emitida pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços para aprovação do SEMASA
- 13.4 - O SEMASA terá prazo de 3 (três) dias úteis para aprovar ou não a medição. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que elas forem cumpridas.
- 13.5 - Após a aprovação a CONTRATADA apresentará ao SEMASA a fatura correspondente, cujo pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data da aprovação da medição, em observância ao disposto na alínea "a" do Inciso XIV do Art. 40 da Lei Federal 8666/93.
- 13.6 - A CONTRATADA, poderá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contestar a Planilha de Medição Mensal, apresentando as razões da contestação em relato sucinto com cópia dos documentos que a justificam, cabendo ao SEMASA responder à contestação em no máximo 2 (dois) dias úteis, aceitando-a ou denegando-a, integral ou parcialmente.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 20 de 35



- 13.7 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhada após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 13.7 - Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 13.8 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 13.9 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada na habilitação, deverá a contratada apresentar CND do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 13.9.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 13.9, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.
- 13.10 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 13.11 - Critério de medições:
- 13.11.1 - Os serviços constantes no item 1 do ANEXO V serão aferidos e apurados através das quantidades medida em balança apropriada multiplicada pelo preço unitário correspondente.
- 13.11.1.1 - A balança utilizada será a existente na entrada da Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, ou outra indicada pelo SEMASA, sendo registradas em comprovantes de pesagem, emitidos em 3 (três) vias, destinando-se a primeira via ao SEMASA, a segunda via à CONTRATADA, ficando a terceira via arquivada no local da pesagem. Sempre que houver necessidade para fins de fiscalização deverá ser permitida a entrada dos fiscais do Semasa, nos locais de tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
- 13.11.1.2 - Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelos relatórios de medições anteriores, nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção do funcionamento das balanças ou em balanças indicadas pelo SEMASA.



- 13.12 -** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.13** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060610.3390.39.99.030.

#### **14.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1 -** A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação, no local designado, para recolhimento da caução e assinatura do competente ajuste.
- 14.2 -** No 14º (quarto) dia contado da convocação, ou seja, na véspera da data marcada para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao SEMASA os veículos / equipamentos constantes da declaração de disponibilidade apresentada no ato licitatório, para serem vistoriados pelos técnicos do Departamento de Resíduos Sólidos – DRS que emitirá a autorização para assinatura do contrato. A apresentação dar-se-á no pátio do DRS à Rua Osvaldo Cruz, nº 99 – Bairro Paraíso – Santo André até às 14:00 horas.
- 14.2.1 -** No mesmo prazo do item 14.2 fica a licitante vencedora do certame obrigada a apresentar no Departamento de Resíduos Sólidos a licença de instalação e operação emitida pela CETESB ou órgão ambiental estadual, quando se tratar de licença de operação em outro Estado, que abrange o tratamento dos resíduos de serviços de saúde, de carcaças de animais de pequeno, médio e de grande porte.
- 14.2.2 -** O Departamento de Resíduos Sólidos emitirá uma declaração de aprovação dos equipamentos e documentos entregues. Essa declaração deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.
- 14.2.3 -** A não apresentação dos equipamentos, como exigido no item 14.2, caracteriza a recusa da adjudicatária em assinar o Contrato e enseja a aplicação das penalidades cabíveis a espécie.
- 14.2.4 -** Fica também determinado que no mesmo prazo deverá ser apresentada Carta de Anuência da recepção e cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação (LO) do aterro para onde serão destinados os resíduos provenientes da Coleta, tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e E coletados no Município de Santo André.
- 14.2.5 -** No mesmo prazo do item 14.2, apresentar os documentos solicitados no Anexo I, itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 22 de 35



- 14.3 -** No mesmo prazo do **item 14.1**, deverá a empresa vencedora, beneficiada pelas Leis Complementares Federais n<sup>os</sup> 123/06 e alterações posteriores, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação.
- 14.4 -** A não apresentação dos equipamentos, como exigido e a falta de regularização da pendência citada no **item 14.3**, caracteriza a recusa da adjudicatária em assinar o Contrato e enseja a aplicação das penalidades cabíveis a espécie.
- 14.4.3 -** O prazo que trata o **item 14.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devida e previamente justificado pela adjudicatária.

## 15 - DO REAJUSTE

- 15.1** Caso haja a prorrogação deste instrumento, os preços poderão ser reajustados, mediante a solicitação da contratada, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE, utilizados para reajuste de obras públicas e serviços gerais com predominância de mão-de-obra no âmbito da Administração.
- 15.1.1** Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, em conformidade com as normas supramencionadas;
- 15.1.2** Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3<sup>o</sup> da Lei Federal n<sup>o</sup> 10.192/01, c/c o inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o índice inicial (I<sub>o</sub>) e o preço inicial (P<sub>o</sub>) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;
- 15.2** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 15.3** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

## 16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 16.1 -** Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços, desde que provocados pela CONTRATADA.
- 16.2 -** Verificar, aprovando ou rejeitando, os serviços executados.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 35



- 16.3 - Designar interlocutor para representá-lo perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a contratação. O interlocutor será, preferencialmente, o titular da pasta do SEMASA, ou quem este determinar.
- 16.4 - Providenciar a emissão da “Ordem de Serviço Inicial”, bem como, das demais ordens de serviços específicas que, a seu critério, necessárias para o controle e início de etapas dos serviços pela CONTRATADA.
- 16.5 - Fiscalizar, através de pessoal devidamente credenciado, a execução do Contrato a ser firmado.
- 16.6 - Analisar, manifestando-se em recursos e contestações apresentados pela CONTRATADA.
- 16.7 - Cientificar a CONTRATADA, das irregularidades aferidas na execução do futuro Contrato adotando as providências cabíveis e os necessários encaminhamentos para aplicação de penalidades.
- 16.8 - Adotar as medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela CONTRATADA que se refiram a posturas inadequadas de munícipes (pertinentes aos serviços objeto desta licitação).
- 16.9 - O SEMASA poderá assumir a execução parcial ou total dos serviços contratados, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, defrontando-se com movimento grevista, legal ou não, que perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se dos equipamentos e do pessoal da própria empresa, que continuará responsável pela operação procedida pelo Órgão Público. Por seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, utilizando-se dos veículos / equipamentos da CONTRATADA e debitando à mesma os custos operacionais, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, caso se verifique a interrupção dos serviços ou a redução quantitativa mínima de 10% (dez por cento), pelo prazo de 1 (um) dia.
- 16.10 - O SEMASA desde logo, fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, observados os limites legais.
- 16.11 - O SEMASA poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para a implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

### 17.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - A CONTRATADA apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como cópia autenticada da Guia de Recolhimento para ser juntada ao processo do Responsável Técnico, profissional compatível com o item 6.3.3.3 do edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 24 de 35



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- 17.1.1 - Caso a CONTRATADA seja sediada fora do estado de São Paulo, deverá, no mesmo prazo, apresentar o registro no CREA visado pelo CREA/SP.
- 17.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.3 O SEMASA poderá determinar, a seu exclusivo critério, a imediata substituição de qualquer profissional designado pela CONTRATADA que julgar inadequado para a realização dos trabalhos. O seu substituto deverá atender às exigências contidas neste edital.
- 17.3.1 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do profissional.
- 17.4 A equipe técnica alocada pela CONTRATADA obedecerá às necessidades, especialidades e prazos exigidos no estudo ou atividade que se desenvolva, conforme determinado na Ordem de Serviço específica.
- 17.5 Deverá ser relacionada equipe técnica complementar compatível, em quantidade e em qualidade, com a estruturação dos recursos humanos previstos para a execução de todos os trabalhos de desenvolvimento das obras.
- 17.6 Poderá a CONTRATADA substituir o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução do Contrato, desde que este atenda o item 3.3.3.3 do edital, e apresente Acervo Técnico (CAT) compatível com o item 6.3.3.4 do edital.
- 17.7 O Engenheiro residente e/ou preposto deverá estar presente sempre que necessário para execução dos serviços, constituindo a ausência imotivada falta suscetível de punição.
- 17.8 O(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) poderá (ão) ser convocado(s) a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, no Departamento competente do SEMASA, devendo atender ao solicitado.
- 17.9 Qualquer substituição do elemento da equipe da CONTRATADA deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do SEMASA.
- 17.10 - A Contratada apresentará em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, Plano de trabalho, constando:
- 17.10.1 - Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, envolvendo:
- a) Plano de implantação da(s) unidade(s) e plano de trabalho para tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS, bem como, descrição detalhada do processo a ser utilizado no tratamento dos Resíduos Sêpticos dos Serviços de Saúde – RSSS;



- b) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da remoção e/ou coleta e detalhamento do plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- c) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta fornecidos, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
- d) Plano das ações de acondicionamento e transporte do produto final do tratamento dos resíduos;
- e) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- f) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- g) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS;

**17.10.2 - Remoção, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Carcaças de Animais Mortos, envolvendo:**

- a) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta atualmente executados, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
- b) Plano de implantação da(s) unidade(s) e Plano de Trabalho para acondicionamento;
- c) Detalhamento do processo a ser utilizado no tratamento;
- d) Plano de destinação final com detalhamento do acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos após o tratamento para a destinação final e descrição e indicação do local onde será feita a destinação final dos resíduos;
- e) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da armazenagem, remoção e/ou coleta;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 26 de 35





- f) Plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
  - g) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
  - h) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
  - i) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de armazenagem.
- 17.10.3 -** Não deverão ser previstas coletas de resíduos aos domingos, exceto em caso de coletas especiais.
- 17.11 -** Todos os veículos / equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo SEMASA, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito.
- 17.12 -** Durante todo o período contratual, deverá ser garantido pela CONTRATADA o perfeito funcionamento destes sistemas e dispositivos, além de tacógrafo, velocímetros e odômetros.
- 17.13 -** Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a população, pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA.
- 17.14 -** Aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, máquinas, equipamentos e caminhões, atendendo a solicitação do SEMASA de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.
- 17.15 -** Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, bem como, de todos os veículos / equipamentos e instalações utilizadas na prestação dos serviços objeto deste Edital, arcando com as respectivas despesas.
- 17.16 -** Executar e fornecer à fiscalização do SEMASA, a cada 2 (dois) meses, a tara de todos os veículos de coleta.
- 17.17 -** Responder por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.
- 17.18 -** Ser a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela Contratada, através de seus veículos / equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao SEMASA, a terceiros ou a população.



- 17.19 -** Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente asseados e uniformizados com blusas fechadas e calças ou com sobretudo e calçados padronizados. Os operários deverão utilizar-se de vestuários de segurança que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços.
- 17.20 -** Fornecer, a cada um dos empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usá-lo de modo visível enquanto no local de prestação de serviços, de forma a possibilitar sua identificação.
- 17.21 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação do SEMASA, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos de serviços de saúde, em decorrência de instalações, fechamentos, mudanças de local dos referidos estabelecimentos, respeitando o limite previsto na legislação.
- 17.22 -** Substituir os veículos/equipamentos, que apresentarem problemas de qualquer natureza, impeditivos de utilização na execução do contrato, imediatamente, por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.
- 17.23 -** Manter durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- 17.24 -** Obriga-se a CONTRATADA a:
- 17.24.1 -** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como obedecer às metas apresentadas através do Plano de Trabalho, durante toda a vigência do contrato.
  - 17.24.2 -** Manter seu(s) operário(s) devidamente registrado(s) e segurado(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78).
  - 17.24.3 -** Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções, conforme NR-6.
  - 17.24.4 -** Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável.



- 17.24.5** - Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços, envolvendo todas as empresas subcontratadas, se cláusula específica contratual permitir.
- 17.24.6** - Para efeitos de Educação Ambiental, quando solicitado pelo DRS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e de forma que não haja restrições às atividades de tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, será autorizado o recebimento de visitas técnicas às dependências da Unidade de Tratamento.

## **18.0 - FISCALIZAÇÃO**

- 18.1** - O SEMASA, por meio do Departamento de Resíduos Sólidos - DRS, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, como nos penal e trabalhista.
- 18.2** - A FISCALIZAÇÃO compreende:
- 18.2.1** - Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do SEMASA.
- 18.2.2** - Recusar serviços que não obedeçam às especificações do SEMASA.
- 18.2.3** - Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, seus Anexos, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.
- 18.2.4** - Ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 18.2.5** - Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato a ser firmado que se destinem a preservar todo e qualquer direito do SEMASA.
- 18.2.6** - Controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como as condições de trabalho.
- 18.2.7** - Vistoriar os veículos / equipamentos que compõem a frota e a infra-estrutura da CONTRATADA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 35



**18.2.7.1 -** A fiscalização solicitará a substituição dos veículos e ou equipamentos sempre que entender que estes não estão adequados ao bom andamento dos serviços.

**18.3 -** Os atos de fiscalização a que se referem os itens anteriores desta Cláusula, não substituem, nem excluem as competências fiscais e legais previstas, nem excluem a competência e responsabilidades da CONTRATADA.

#### **18.4 - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS**

**18.4.1 -** Somente poderá ser isentada de responsabilidade pelo descumprimento de suas obrigações, a parte que comprovar motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e seu Parágrafo Único.

**18.4.2 -** Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou força maior, somente poderá como tal ser invocada pela partes quando, direta e comprovadamente afetar a parte que a invocar e aos seus serviços, observadas as disposições e objeto deste edital.

### **19.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1 -** O ajuste a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

**19.1.1 -** Inadimplemento das cláusulas contratuais;

**19.1.2 -** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**19.1.3 -** Se a CONTRATADA efetuar os serviços através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

**19.1.4 -** Caso a CONTRATADA não inicie os serviços dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este já integrante do prazo total de execução, ou dentro do prazo que, eventualmente, seja fixado nas Disposições Gerais.

**19.1.5 -** No caso de interrupção injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias.

**19.1.6 -** No caso de infração ou reincidência de infração a qualquer cláusula do contrato, a critério do SEMASA.

**19.1.7 -** Ocorrência de outros fatos considerados como suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



- 19.1.8** - De acordo com a Lei Municipal nº 7643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2** - Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 19.1.8**, o ajuste será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 19.3** - Em todos os mencionados casos de rescisão, perderá a CONTRATADA, em benefício do SEMASA, direito a caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, como suspensão do direito de licitar e contratar com o SEMASA e, ainda declaração de inidoneidade.
- 19.4** - O SEMASA poderá interromper a execução do serviço, quando julgar necessário, reservando à CONTRATADA o direito de continuidade da execução quando esta for reiniciada sem acarretar ônus ou multa de qualquer espécie ao SEMASA, mediante prévia formalização de aditamento.

#### 20.0 - DAS MULTAS

- 20.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 20.2** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, ficará a infratora sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida.
- 20.3** - Pelo atraso no cumprimento dos prazos pactuados, ficará a contratada sujeita a Multa no valor equivalente à 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 20.4** - Nos casos em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

Infração	Valor da multa por item
Multa por falha na coleta programada	500 FMPs
Multa por reclamação/ocorrência de mau comportamento da guarnição, solicitação de donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço.	
Multa diária pela demora na substituição de empregado superior a 48 horas	
Multa diária pela falta de responsável técnico nas instalações de apoio	
Multa diária por número de funcionários abaixo do aprovado no Plano de Trabalho	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 35



Multa por ocorrência de catação ou triagem pelo pessoal da contratada	
Multa por Falta de EPI, EPC, uniformes por dia, por funcionário e equipe	
Multa diária por atraso na implantação de contêineres para resíduos de serviços de saúde conforme cronograma do Plano de Trabalho	
Multa pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada por ocorrência	
Multa diária por números de veículos em operação abaixo do aprovado no Plano de Trabalho.	1500 FMPs
Multa diária por veículos em condições inadequadas quanto à manutenção, identificação e limpeza	
Multa por ocorrência de derramamento de chorume ou detritos	
Multa diária por demora na troca ou reparo de veículos superior a 48 horas	
Multa diária pelo atraso no tratamento de todos os resíduos de serviços de saúde produzidos no município inerentes à esta contratação	
Multa diária pela emissão de efluentes líquidos ou gasosos acima dos limites e padrões estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene no local e no contêiner destinado ao acondicionamento de carcaças.	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene do recinto destinado ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde	
Multa por descarga em local não autorizado	
Multa diária pela inexecução dos serviços de destinação final de resíduos de serviços de saúde tratados	
Multa diária por alteração do Plano de Trabalho aprovado	15.500 FMPs
Multa diária por interrupção dos serviços sem prévia autorização	
Multa por ocorrência de Instalação de caçambas ou contêineres sem a autorização/solicitação do SEMASA	

20.5 - O valor de referência para as multas estabelecidas anteriormente, será o valor unitário da FMP (Fator Monetário Padrão / Santo André), corrigido pelo IGP-M.

20.6 - Sem prejuízo das cominações acima fixadas, a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente ajuste, estará sujeita às seguintes penalidades, a serem impostas sucessivamente:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o SEMASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



- 20.6.1** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA considerando o prejuízo causado, nos termos das previsões editalícias e contratuais pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA, garantida a defesa prévia à CONTRATADA.
- 20.6.2** - As penas previstas nos itens I, II e III deste parágrafo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.
- 20.6.3** - Na advertência outorgar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização, a qual, em não ocorrendo, permitirá a aplicação da penalidade cabível.
- 20.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma multa ou mais multas não exclui das outras, bem como das demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 20.8** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, será emitida nota de débito, que em caso de inadimplência será cobrado judicialmente.
- 20.9** - Aplica-se a esta Concorrência o disposto na Portaria nº 135/2013 que dela é parte integrante, independentemente de transcrição.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** - A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.
- 21.2** - O contrato que for firmado não poderá ser transferido e/ou sub-contratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do SEMASA, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente. Caso autorizada, deverá ser observada a regra do inciso II, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 21.3** - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público aplicáveis.
- 21.4** - O presente edital ficará fazendo parte integrante, totalmente do contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação, inclusive seus mencionados anexos.
- 21.5** - O SEMASA não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.



- 21.6 - O SEMASA, a seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA mantenha os serviços interrompidos e/ou reduzidos pelo prazo de 02 (dois) dias consecutivos, respondendo a CONTRATADA por todos os custos operacionais advindos da conduta ora descrita.
- 21.7 - O SEMASA, após o término do contrato, será o único proprietário de todos os contêiner disponibilizados nos estabelecimentos no município.
- 21.8 - O SEMASA será proprietário exclusivo de todos os originais dos desenhos e relatórios técnicos produzidos pela CONTRATADA, referentes ao detalhamento dos serviços.
- 21.9 - O SEMASA se reserva o direito de executar, direto ou indiretamente, no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.
- 21.10 - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado, nos termos da Lei.
- 21.11 - Ao SEMASA fica reservado, a seu juízo, o direito de efetuar diligência em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações exigidas neste edital.
- 21.12 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 21.13 - Acréscimo de serviços somente será efetivado após aprovação e formalização de Termo Aditivo pelo SEMASA, com a devida justificativa técnica pela CONTRATADA, desde que extraordinários ou imprevistos, sendo seus preços fixados de comum acordo entre as partes, e desde que compatíveis com os preços de mercado ou com tabelas oficiais.
- 21.13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as justificativas técnicas e jurídicas quando da solicitação do aditivo, seja ele para acréscimo de prazo, serviços extras ou acréscimo de quantidades em itens já existentes, e a formalização do Termo Aditivo estará condicionada a aprovação da área técnica e jurídica do SEMASA.
- 21.14 - Fica assegurado ao Senhor Superintendente do SEMASA o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade ou ilegalidade..
- 21.15 - Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e Leis Complementares Federais números 123/06 e alterações posteriores, obedecendo no que couber, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 34 de 35



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**21.16 -** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

**21.17 -** Compõem este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.
- ANEXO II - Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta e transporte, tratamento de carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte.
- ANEXO III - Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta e transporte, tratamento de carcaças de animais morto de grande porte.
- ANEXO IV - Relação mínima de equipamentos.
- ANEXO V - Planilha de quantidades e preços máximos.
- ANEXO VI - Modelo de proposta
- ANEXO VII - Relação de estabelecimentos para coleta de Resíduos do Serviço de Saúde
- ANEXO VIII - Relação de estabelecimentos para coleta de carcaça.
- ANEXO IX – Termo de Credenciamento;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
- ANEXO XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO XII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;
- ANEXO XIV – Minuta do Contrato;
- ANEXO XV – Termo de Ciência e Notificação

Santo André, 10 de dezembro de 2020



Cláudio Venditti  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 35





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO I

# Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO I Especificações técnicas

### 1. OBJETO

É objeto da presente contratação a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno porte, coletados no município de Santo André.

### 2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA deve executar de forma regular os serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde, compreendidos no município de Santo André, de Segunda a Sábado, tendo como base o ANEXO VII e suas alterações.
- 2.2. Os atendimentos só poderão ser realizados conforme ORDEM DE SERVIÇOS expedida pelo SEMASA e METODOLOGIA DE EXECUÇÃO aprovada pelo SEMASA.
  - 2.2.1. ORDEM DE SERVIÇOS – Documento expedido pelo SEMASA, contendo as seguintes informações: detalhamento dos serviços, especificação do mesmo, quantidade de serviços, prazo para execução, data da emissão, data da realização dos serviços, responsável pela sua emissão, responsável pela sua execução.



- 2.2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Planejamento da execução dos serviços apresentados pela CONTRATADA, conforme exigido no Edital e aprovado pelo SEMASA.
- 2.2.3. Após realizados os trabalhos, a fiscalização do SEMASA deverá atestar na própria ORDEM DE SERVIÇO ou boletim diário, sua satisfatória realização, sem o que, os mesmos não poderão constar da medição.
- 2.3. Os resíduos sólidos de serviços de saúde deverão ser coletados, transportados e tratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo, no Edital e legislações pertinentes.
- 2.4. Classificação dos geradores:
- 2.4.1. Pequenos Geradores de Resíduos sólidos de serviços de saúde: são aqueles que geram até 75 litros mensais.
- 2.4.2. Médios Geradores de Resíduos sólidos de serviços de saúde: são aqueles que geram de 75,01 a 750 litros mensais.
- 2.4.3. Grandes Geradores I de Resíduos sólidos de serviços de saúde: são aqueles que geram de 750,01 a 14.615 litros mensais.
- 2.4.4. Grandes Geradores II de Resíduos sólidos de serviços de saúde: são aqueles que geram acima de 14.615 litros mensais.
- 2.5. A eficácia do sistema de tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde a ser adotado pela CONTRATADA deverá ser comprovada anualmente junto ao órgão ambiental estadual competente, assegurando que o sistema de tratamento está apto para receber, sem restrições, qualquer tipo de resíduos infectantes, Grupos A, E, e carcaças de animais, eliminando as suas características de periculosidade, não podendo o produto final do tratamento ser enquadrado na Classe I de Resíduos Sólidos (definido na NBR 10.004 – ABNT), e obedecer a classificação estabelecida



pela Resolução Conama n.º 358, de 29/04/2005, ou outra que vier a substituí-la, para os GRUPOS "A", "B" e "E".

### 3. HISTÓRICO

#### 3.1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COLETADOS EM 2019

1. MÊS	TOTAL COLETADO (TON.)
Janeiro	137,45
Fevereiro	127,65
Março	139,78
Abril	143,39
Maiο	146,19
Junho	137,18
Julho	142,83
Agosto	148,03
Setembro	139,61
Outubro	145,29
Novembro	134,07
Dezembro	128,60
Total Coletado	1.670,07
Média	139,17
Média Adotada	140,00

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde será efetuada nos estabelecimentos e locais descritos pelo SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 3 de 18



- 4.2. Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais, e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como, providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as plantas indicativas dos locais de coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e a relação dos mesmos. Ocorrendo qualquer alteração relativa aos estabelecimentos e/ou locais indicados, deverão ser fornecidas ao SEMASA, 03 (três) vias de cópias atualizadas da relação e das plantas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.4. Havendo aumento do volume de resíduos sólidos dos serviços de saúde a coletar, do número de estabelecimento, desde que dentro do percentual definido por lei de 25%, ou caso o SEMASA julgue insatisfatório o padrão dos serviços efetuados ou por qualquer outra razão pertinente, poderá o mesmo, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens e, o número de veículos coletores da sua frota e, de pessoal, se assim julgar necessário.
- 4.5. Os resíduos a serem recolhidos deverão ser apresentados à coleta acondicionados em sacos plásticos, ou em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, de acordo com as especificações das normas NBR 9190 e 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para cada tipo de resíduo, utilizados abaixo da capacidade máxima a fim de evitar vazamentos e possibilitar seu perfeito fechamento. E no caso dos grandes geradores estes sacos deverão estar acondicionados em contêineres. Caberá a CONTRATADA comunicar ao SEMASA, qualquer irregularidade verificada, através dos boletins diários de percurso e coleta.
- 4.6. A CONTRATADA a qualquer momento deverá atender aos pedidos apresentados pelo SEMASA de fornecimento de informações e dados sobre os serviços com os detalhes que forem estipulados e dentro dos prazos fixados, gratuitamente.
- 4.7. Para desincumbir-se da atribuição, deverá ser enviada diariamente ao SEMASA pela CONTRATADA uma cópia das planilhas de controle diário dos serviços.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)





- 4.8. O tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde deverá contemplar todas as superfícies internas e externas do resíduo, inclusive no interior dos volumes de resíduos.
- 4.9. O resíduo não deverá ser transferido de um recipiente para outro, selecionado, ou ter outro tipo de tratamento preliminar antes do início do processo de tratamento propriamente dito. Uma trituração do resíduo ou uma abertura dos recipientes somente será possível em um sistema fechado, desde que haja a desinfecção do mesmo depois da trituração e que seja excluída a possibilidade de disseminação de agentes causadores de doenças.
- 4.10. O tipo de embalagem dos resíduos deve estar de acordo com o processo, de forma a garantir que, mesmo estando fechados, propiciem o completo tratamento de todos os resíduos.
- 4.11. Durante a operação ou nas hipóteses de manutenção preventiva e corretiva, deve ser garantida a não disseminação de germes ou infecções. Se necessário deverá haver previsão de tratamento posterior do ar emitido e dos efluentes com medidas adequadas e ambientalmente aceitas.
- 4.12. Ao término da operação de tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde, não só o material deve estar tratado como também todas as partes do equipamento que entraram em contato com o resíduo, inclusive os filtros, prevendo-se periodicidade na sua substituição.
- 4.13. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente laudo técnico de instituição reconhecida que ateste a eficiência do processo de tratamento de acordo com a metodologia proposta.
- 4.14. O processo adotado deverá garantir uma redução no volume dos resíduos coletados de no mínimo 60%.
- 4.15. Não será admitida a estocagem de resíduos em quantidades superiores a 6 (seis) toneladas.



- 4.16. O tratamento e a destinação dos RSS e carcaça de animais deverá ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos. O critério para aceitação de tecnologia será o atendimento aos parâmetros aceitos nas normas correlatas quanto à geração de poluição. Portanto não serão aceitas tecnologias de tratamento de RSS, que gerem poluição ao meio ambiente, seja através de emissão de gases, de resíduos resultantes de processos químicos utilizados no tratamento, de materiais particulados, odores ou efluentes líquidos, acima dos parâmetros aceitos pela legislação ambiental brasileira vigente e demais normativas dos órgãos ambientais competentes.
- 4.17. O sistema de tratamento deverá prover de proteção coletiva aos trabalhadores evitando danos à saúde ocupacional.
- 4.18. Não utilize tecnologias consideradas “experimentais” ou mesmo com operação apenas comprovada para escalas inferiores a 140 t/mês de resíduos tratados.
- 4.19. Deverá ser apresentado um plano operacional visando ao funcionamento ininterrupto do sistema. Não serão admitidos tempos de paralisação no tratamento superiores a 24 horas, ou estocagem de resíduos em quantidades superiores a 6 (seis) toneladas.
- 4.20. A contratada fará a recepção e manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde somente no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.
- 4.21. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto do tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde coletados no município, até a destinação final em Aterro Sanitário devidamente licenciado.
- 4.22. O sistema deve ser dimensionado para permitir o tratamento da totalidade dos resíduos sólidos de serviços de saúde em no máximo 12 horas, a partir do início do processo de tratamento.



- 4.23 Carta de anuência da recepção e cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de operação (LO) do aterro para onde serão destinados os resíduos de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (somente medicamentos comuns) e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde coletados no município de Santo André.

## 5. FROTA E EQUIPAMENTOS

- 5.1. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde os veículos deverão possuir carrocerias estanques totalmente fechadas, internamente acabadas com material liso e impermeável, de forma e contornos tais que permitam a fácil limpeza, dotadas de coletor de líquidos, pás de cabo longo, rodos, sacos plásticos (NBR 9190), solução desinfetante e papel absorvente em quantidade suficiente para o atendimento das ocorrências e que atendam a Resolução CONAMA 358/05, NBR (Normas Brasileiras Registradoras) 12.810/93 ou outras que vierem a substituí-las e equipado com sistema apropriado para remoção e transporte de animais de pequeno, médio e grande porte.
- 5.2. Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 5.3. Carrocerias com locais apropriados para a acomodação de pessoal excedente, se a cabine do veículo coletor não dispuser de assentos suficientes para toda a guarnição, conforme normas vigentes.
- 5.4. Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento o velocímetro, hodômetro, pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem diária ao fim de cada turno de trabalho, com jato de água quente sob pressão, empregando-se solução desinfetante, de acordo com normas vigentes. Os resíduos de lavagem deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 7 de 18



5.5. Todos os veículos utilizados para as coletas assinaladas no ANEXO IV, visando o controle operacional à distância, deverão ser equipados com dispositivo de posicionamento global (G.P.S.) *on-line*, sistema este que deverá ser previamente aprovado pelo SEMASA e estar operando em ambiente web, e disponibilizado para consulta dos usuários via Internet, efetivamente até o 90º (nonagésimo) dia corrido da assinatura do Contrato e que deverá fornecer no mínimo:

5.5.1. Controle diferenciado para cada tipo de coleta e atividade,

5.5.2. Armazenamento dos dados para futuras consultas e planejamentos. As irregularidades e informações acerca de cada atividade deverão ser arquivadas,

5.5.3. Demonstrar o percurso feito por cada veículo,

5.5.4. Monitorar a velocidade de deslocamento e paradas de cada veículo,

5.5.5. Permitir o desenho das áreas correspondentes aos setores de coleta, assim como os pontos de coleta, conforme determinações do SEMASA,

5.5.6. Deverá prover interface com acesso via *browser* de navegação WEB, com login, podendo ter a visualização de todos os veículos com atualizações não superiores a 3 (três) minutos e deverá ser visualizado em qualquer máquina do SEMASA.

5.6. Todos os veículos utilizados para as coletas de resíduos assinalados no ANEXO IV, visando o controle operacional de pesagem, deverão ser equipados com dispositivo de reconhecimento automático (conhecido como transponder/GPS), sistema este que deverá ser previamente aprovado pelo SEMASA e estar operando efetivamente até o 90º (nonagésimo) dia corrido da assinatura do Contrato. Este sistema com unidades instaladas nos veículos e na área operacional da balança rodoviária indicada pelo SEMASA deverá reconhecer os dados dos veículos, seu setor de origem, horário e data de pesagem, assim como ter interface com o sistema utilizado para pesagem, eximindo o balanceiro da digitação de tais dados.

5.6.1 - Todos os veículos utilizados na coleta deverão ter dispositivos de comunicação móvel, interligados com uma unidade do SEMASA.

5.6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) veículos de passeio para 05 (cinco) passageiros, tipo gol ou similar para a fiscalização da GCRS, com motoristas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 8 de 18



**5.7. FORNECIMENTO, E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES PLÁSTICOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE:**

5.7.1. Para o acondicionamento de resíduos sólidos de serviços de saúde em estabelecimentos públicos de saúde (Hospitais, Ambulatórios, Centros hospitalares, Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde, Canil municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Saúde, Centros de Saúde, Instituto Médico Legal, Posto de Puericultura e Pediatria, Centros de Saúde Regional, Instituto Adolfo Lutz, entre outros) os contêineres devem ter capacidade de 660 litros, ser fabricados em PEAD padrão DIN, na cor branca, com cantos arredondados, dotados de dispositivo de esgotamento, na cor branca e ostentando logotipo aprovado pelo SEMASA. As tampas devem ser articuladas do corpo do próprio container e as rodas do tipo giratório feitas em borracha maciça. As dimensões devem ser tais que possibilitem o carregamento no veículo coletor. A contratada deverá fornecer a quantidade mínima anual de 36 (trinta e seis) contêineres de no mínimo 660 litros de capacidade. **Conforme estabelecido no Anexo V – Planilha de quantidades de preços máximos.**

**5.7.2. RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE ONDE SERÃO INSTALADOS CONTÊINERES PRIORITARIAMENTE:**

Estabelecimento	Endereço	Bairro	Setor	Qtd.
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1082	Vila Helena	02.00	1
Centro Hospitalar	Trv. Do Nilo, s/nº	Assunção	02.00	3
US Bangú	R. Avaré, 107	Bangú	02.00	2
US "Dr. Moysés Fucs"	R. Alexandreta, 180	Vila Claudio	02.00	1
Centro de Saúde Escola FMABC	R. Irlanda, 700	Capuava	02.00	1
Pronto Atendimento Central	Pça. IV Centenário, 08	Centro	02.00	1
Pronto Atendimento Vila Luzita	R. Calecute, 25	Vila Luzita	02.00	1
US Pq. João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº	Pq. João Ramalho	02.01	1
US Vila Palmares	Pç. Áurea, 234	Palmares	02.01	1
US Pq. Novo Oratório	R. Tunísia, s/nº	Pq. Novo Oratório	02.01	1
US Utinga	Al. México, s/nº	Utinga	02.01	1
Canil Municipal	R. Igarapava, 239	Príncipe de Gales	02.01	2

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 18



Instituto Médico Legal	Av. Príncipe de Gales, 831	Príncipe de Gales	02.01	1
US Vila Guiomar	R. das Silveiras, 73	Vila Guiomar	02.01	1
Centro de Especialidades	Rua Xavier de Toledo, 517	Centro	02.02	1
Centro de Atenção Psicossocial II	Pça Chile, 140	Pq. das Nações	02.01	1
US Vila Lucinda	R. Caconde, s/nº	Vila Lucinda	02.01	1
Núcleo de Atenção Psicossocial I	R. Pe. Manoel da Nóbrega, 123	Centro	02.01	1
US Centro	R. Campos Sales, 575	Centro	02.01	1
US Jardim Bom Pastor	Rua José D'Ángelo, 35	Jd. Bom Pastor	02.02	1
Centro de Especialidades I	Av. Ramiro Colleoni, 220	Centro	02.02	1
US Vila Linda	R. Embaré, 97	Vila Linda	02.02	1
US Parque Andreense	R. Jacobina, 01	Pq. Andreense	02.02	1
US Paranapiacaba	R. Rodrigues Alves, 29	Paranapiacaba	02.02	1
US Jardim Irene	Estrada Cata Preta, 552	Jd. Irene	02.02	1
US Parque Miami	Estrada do Pedroso, 5151	Pq. Miami	02.02	1
US Jardim Alvorada	R. Almenor Jd. Silveira, s/nº	Jd. Alvorada	02.02	1
US Vila Luzita	Av. Dom Pedro I, 4197	Vila Luzita	02.02	1
US São Jorge	Av. São Paulo, 800	Cid. São Jorge	02.02	1
US Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas, 191	Vila Humaitá	02.02	1
US Jardim Carla	R. Lopes Trovão, s/nº	Jd. Carla	02.02	1
US Centreville	R. Bezerra de Menezes, 342	Centreville	02.02	1

- 5.7.3. A relação de estabelecimentos de saúde para coleta de resíduos de serviços de saúde está contida no ANEXO VII.
- 5.7.4. Os contêineres serão identificados de acordo com as normas e padronização do SEMASA e legislação vigentes, para fácil identificação.
- 5.7.5. Deverão ser previstos os procedimentos normais e de emergências quanto ao transporte dos resíduos, sendo estes de conhecimento de todos os funcionários. Tais rotinas deverão constar da Metodologia de Execução e serem descritas de forma clara e afixadas em todos os locais de trabalho, inclusive nos veículos coletores.
- 5.7.6. A empresa contratada manterá os contêineres em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



6. PESSOAL
- 6.1 Competirá a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao bom desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas, bem como aquelas estabelecidas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.2 A contratada garantirá que, todos os funcionários pertencentes a equipe técnica-operacional, envolvidos na execução dos serviços, estejam devidamente aptos a execução dos mesmos, inclusive no que tange as avaliações médicas, sendo que será de responsabilidade direta da contratada o acompanhamento através dos exames periódicos, bem como das respectivas carteiras de vacinação.
- 6.3 A CONTRATADA deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção da equipe de coleta (uniformes de cor clara, preferencialmente branca e calçado fechado) para sua segurança e identificação, obedecendo a legislação vigente.
- 6.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas e calças, com calçados padronizados; os coletores deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como, vestimentas adequadas às variações climáticas, se as condições de trabalho assim o exigirem.
- 6.5 Após a jornada de trabalho, os equipamentos de proteção e uniformes deverão ficar retidos na empresa para se submeterem a processo de lavagem e/ou esterilização.
- 6.6 O SEMASA terá o direito de exigir por escrito, a substituição, que deverá realizar-se dentro de até 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço; se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o SEMASA não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



6.7 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA ou a seu serviço, a execução de serviços que não sejam objeto do contrato a ser firmado.

## 7 PLANEJAMENTO

7.1 Pretendendo a CONTRATADA ou o SEMASA promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado novo plano que se implantará no prazo máximo de 10 (dias) da aceitação.

7.2 O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da "Ordem de Início de Serviços" expedida pelo SEMASA, a qual será precedida da lavratura do ajuste.

## 8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os coletores deverão apanhar as embalagens com cuidado, a fim de evitar rompimentos, quedas ou acidentes que venham a expor o resíduo ao meio ambiente, sendo vedado atirar os sacos plásticos com os resíduos.

8.2 Qualquer transporte dos contêineres deverá ser efetuado de forma a não romper as embalagens.

8.3 Os coletores deverão levar sempre equipamentos apropriados e sacos plásticos adicionais para, no caso de acidentes, acondicionarem imediatamente os resíduos esparramados, além de possuir material desinfetante para utilização nos casos de derrame de material contaminado em qualquer logradouro.

8.4 Todos os veículos coletores devem ser pesados obrigatoriamente em balanças a serem indicadas pelo SEMASA, para controle e aferição de tara e pesagem dos resíduos transportados.

8.5 Todas as operações deverão ser executadas com o mínimo de ruído e sem danificar os contêineres, ou outros equipamentos existentes.





- 8.6 Os veículos coletores não deverão trafegar com as portas abertas, bem como, com excesso de carga.
- 8.7 A CONTRATADA deverá fornecer ao gerador de resíduos de serviços de saúde, a cada retirada, um comprovante de coleta, contemplando informações como: data, horário, material recolhido, quantidade e outros de acordo com orientação do SEMASA.
- 8.8 À CONTRATADA deverá, a cada coleta, enviar a medição ponto a ponto de forma eletrônica, através de um coletor de dados que registra a geração diária naquele ponto. Deverão ainda, estes dados, terem a anuência do gerador, quando assim orientada a equipe. Ao final dos roteiros diários, esses dados coletados devem ser disponibilizados em planilhas compatíveis com o sistema comercial do SEMASA, para assim gerar as cobranças aos geradores.
- 8.8.1 A comunicação entre os sistemas da CONTRATANTE e do SEMASA será realizado também via webservice disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 8.8.2 O SEMASA deverá fornecer os layouts contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface com os webservices. Caso o SEMASA realize alguma manutenção nos layouts do webservice, deverá comunicar e enviar o novo layout imediatamente à CONTRATADA, para que essa realize os ajustes necessários ao correto funcionamento do seu sistema.
- 8.8.3 A CONTRATADA é responsável por manter o backup das informações que serão enviadas ao webservice durante 6 meses após o fim da vigência deste contrato.
- 8.8.4 Todas as informações contidas no webservice são de propriedade exclusiva do SEMASA.
- 8.8.5 A CONTRATADA não violará a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do contrato, guardando, durante toda sua vigência e mesmo após a sua finalização, total sigilo das informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da



CONTRATADA, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante do SEMASA.

8.9 Os serviços deverão ser executados obedecendo aos prazos fixados pelo SEMASA, conforme Metodologia de Execução apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo SEMASA.

## 9 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

9.1.1 O tratamento dos RSS deverá ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos.

9.1.2 A contratada deverá apresentar comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em seu nome, referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação.

9.1.3 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa contratada, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da contratação.

9.1.4 Comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas relacionados na equipe técnica, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN. Será aceita a apresentação da CNH dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOPP.

9.1.5 Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, a empresa contratada deverá apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento.

9.1.6 A unidade de tratamento deverá ter capacidade de operação de no mínimo 185,00 toneladas por mês, o que representa aproximadamente um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na média mensal coletada.

9.2 Fica expressamente vedada a triagem dos resíduos de serviços de saúde.

9.3 A empresa contratada fará a recepção e manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde somente no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.

9.3.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto do tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde coletados no município, que serão destinados a Aterro Sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, correndo por conta da CONTRATADA às suas expensas todos os custos de destinação.

## 10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As medições da execução dos serviços serão feitas mediante apuração do peso dos resíduos coletados, obrigatoriamente em balanças indicadas pelo SEMASA.

10.2 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços.

10.3 Efetuada a pesagem para cada veículo carregado de resíduos, será emitido um "ticket" de pesagem em três vias. Os "tickets" de pesagem na balança serão distribuídos da seguinte forma: a primeira via ao SEMASA, a Segunda via à CONTRATADA e a terceira via permanecerá no local de pesagem.

10.4 A confecção dos "tickets" e relatórios é de responsabilidade do SEMASA.



- 10.5 Procedida a pesagem os resíduos serão imediatamente encaminhados para a unidade de tratamento.
- 10.6 Após o tratamento dos RSS, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros Sanitários licenciados. A CONTRATADA encaminhará uma via do ticket ao SEMASA, para comprovação da destinação final.
- 10.7 A CONTRATADA será autorizada a destinar os resíduos tratados no Aterro Sanitário Municipal de Santo André, somente em caso justificados de extrema necessidade, ou por motivo de força maior; e com prévia Autorização do Departamento de Resíduos Sólidos. As quantidades destinadas ao Aterro Sanitário serão pesadas na balança do SEMASA e, apontadas pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos. Os valores registrados de resíduos tratados dispostos na CTR serão cobrados os custos da disposição final da Contratada, por meio de Nota Débito ao SEMASA, ao custo não reajustado de R\$ ..... (.....) por tonelada.
- 10.8 Ao final de cada mês até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento do SEMASA, boletim e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias.
- 10.9 A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização a relação diária das viagens efetuadas.
- 10.10 A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento.
- 10.11 O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SEMASA.
- 10.12 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.



- 10.13 Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso será apurado a partir da média pro-rata dos levantamentos dos últimos 3 (três) meses anteriores à ocorrência.
- 10.14 O SEMASA determinará o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

## 11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato, inclusive para a aplicação das penalidades, será atribuição do SEMASA englobando a fiscalização dos serviços referidos no presente.
- 11.2 O SEMASA exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de poder aplicar prontamente as penalidades previstas.
- 11.3 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e as respectivas legislações vigentes, bem como, respeitar os regulamentos e normas adotadas no tocante à disciplina, higiene e segurança do trabalho, na execução dos serviços.
- 11.4 As ORDENS DE SERVIÇO, assim como todas as correspondências e documentos relativos ao contrato deverão ser formalizadas através de ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrando-se a comunicação realizada para todos os efeitos, debitando-se as despesas na próxima fatura a ser paga.
- 11.5 A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização, ou outros devidamente credenciados pelo SEMASA, o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, inclusive veículos e equipamentos, das anotações relativas ao pessoal e também ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.



- 11.6 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) veículos de passeio para 05 (cinco) passageiros, tipo gol ou similar para a fiscalização da GCRS, com motoristas.
- 12 SUBCONTRATAÇÃO
- 12.1 Será permitida somente a subcontratação para disposição final dos resíduos tratados em Aterro Sanitário licenciado, somente com autorização prévia do SEMASA.
- 13 DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 13.1 Os equipamentos contêineres instalados no município de Santo André, serão de propriedade do SEMASA após o término ou rescisão do contrato.
- 13.2. Ao SEMASA fica reservado o direito de ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha embarçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 13.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



## ANEXO II

# Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta e transporte, tratamento de carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta, transporte e tratamento final de carcaças de animais mortos de pequeno, médio porte.**

**1. OBJETO**

É objeto da presente especificação a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de pequeno e médio porte coletadas no município de Santo André.

**2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A CONTRATADA deve executar de forma regular os serviços de coleta, transporte e tratamento das carcaças, compreendidos no município de Santo André, diariamente, de Segunda a Sábado, tendo como base o ANEXO VIII e suas futuras alterações.
- 2.2. Os atendimentos só poderão ser realizados conforme ORDENS DE SERVIÇO expedidas pelo SEMASA e Metodologia de Execução aprovada pelo SEMASA.
- 2.2.1. ORDEM DE SERVIÇO – Documento expedido pelo SEMASA contendo as seguintes informações: detalhamento do serviço, especificação do mesmo, quantidade de serviços a ser executado, local da realização do serviço, prazo para execução, data da emissão, data da realização do serviço, responsável pela sua emissão, responsável pela sua execução.
- 2.2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Planejamento da execução dos serviços apresentado pela CONTRATADA, conforme exigido no Edital e aprovado pelo SEMASA.
- 2.3. Depois de realizados os trabalhos, o fiscal do SEMASA deverá atestar na própria Ordem de Serviço ou boletim diário, sua satisfatória realização, sem o que, os mesmos não poderão constar da medição.
- 2.4. Os serviços de coleta, transporte e tratamento de carcaças de animais a serem executados pela CONTRATADA, deverão ser exclusivos, de Segunda a Sábado e regulares, cumprindo horários pré-estabelecidos e frequência estabelecida na Metodologia de Execução. Eventualmente, os serviços deverão ser executados também aos domingos, feriados e horários especiais, se necessário e mediante solicitações prévias do SEMASA, sem custos adicionais sobre os preços unitários propostos.
- 2.5. As carcaças de animais mortos deverão ser coletadas, transportadas e tratadas de acordo com as condições estabelecidas neste anexo, no Edital e legislações pertinentes.



- 2.6 O sistema de tratamento a ser adotado deverá comprovar a eficácia no tratamento de carcaças de animais, eliminando as suas características de periculosidade, conforme classificação estabelecida pela Resolução Conama nº 358 de 2005, ou outra que vier a substituí-la, conforme descrito no SUBGRUPO A2 "animais inclusive os de experimentação e os utilizados para estudos, carcaças, e vísceras, suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis e os mortos à bordo de meios de transporte, bem como, os resíduos que tenham entrado em contato com estes".

### 3. HISTÓRICO

- 3.1 Carcaças de animais de pequeno e médio porte removidas em 2019.

Mês	Residências	Vias Públicas	Clínicas	Subtotal Unidades
Janeiro	133	55	37	225
Fevereiro	114	59	34	207
Março	108	66	48	222
Abril	125	50	40	215
Maio	179	59	43	281
Junho	123	69	46	238
Julho	146	48	50	244
Agosto	158	69	47	274
Setembro	130	60	45	235
Outubro	128	69	44	241
Novembro	121	46	43	210
Dezembro	118	58	48	224
<b>Total</b>	<b>1583</b>	<b>708</b>	<b>525</b>	<b>2816</b>

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A coleta das carcaças de animais mortos será efetuada nos estabelecimentos e locais descritos pelo SEMASA.
- 4.2 Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais, e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados, e uniformizados, bem como, providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.
- 4.3 A CONTRATADA deverá manter atualizadas as plantas indicativas dos locais de coleta de carcaças de animais e a relação dos mesmos. Ocorrendo qualquer alteração relativa aos estabelecimentos, deverão ser fornecidas ao SEMASA, 03 (três) vias de cópias atualizadas da relação e das plantas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



- 4.4 Havendo aumento do número de carcaças de animais a remover, do número de estabelecimento ou, caso o SEMASA julgue insatisfatório o padrão dos serviços efetuados, ou por qualquer outra razão pertinente, poderá o mesmo, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens e se assim julgar necessário, o número de veículos coletores da sua frota e de pessoal.
- 4.5 Os resíduos a serem recolhidos deverão ser apresentados à coleta acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos reforçados, que estejam de acordo com as especificações da norma NBR 9190 e 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, utilizados abaixo da capacidade máxima a fim de evitar vazamentos e possibilitar seu perfeito fechamento. Caberá a CONTRATADA comunicar ao SEMASA qualquer irregularidade verificada através dos boletins diários de percurso e coleta.
- 4.6 A CONTRATADA a qualquer momento deverá atender aos pedidos apresentados pelo SEMASA de fornecimento de informações e dados sobre os serviços com os detalhes que forem estipulados e dentro dos prazos fixados, gratuitamente.
- 4.7 Para desincumbir-se da atribuição, deverá ser enviada diariamente ao SEMASA pela CONTRATADA uma cópia das planilhas de controle diário dos serviços.
- 4.8 O resíduo não deverá ser transferido de um recipiente para outro, selecionado, ou ter outro tipo de tratamento preliminar antes do início do processo de tratamento propriamente dito. Uma trituração do resíduo ou uma abertura dos recipientes somente será possível em um sistema fechado, desde que haja a desinfecção do mesmo depois da trituração e que seja excluída a possibilidade de disseminação de agentes causadores de doenças.
- 4.9 Durante a operação ou nas hipóteses de manutenção preventiva e corretiva, deve ser garantida a não disseminação de germes ou infecções. Se necessário deverá haver previsão de tratamento posterior do ar emitido e dos efluentes com medidas adequadas e ambientalmente aceitas.
- 4.10 Ao término da operação de tratamento das carcaças de animais, não só o material deve estar tratado como também todas as partes do equipamento que entraram em contato com o resíduo, inclusive os filtros, prevendo-se periodicidade na sua substituição.
- 4.11 A CONTRATADA deverá fornecer anualmente laudos técnicos de instituição reconhecida que ateste a eficiência do processo de tratamento de acordo com a metodologia proposta.
- 4.12 Não serão aceitas tecnologias de tratamento de RSSS e de carcaças de animais, que gerem poluição ao Meio Ambiente, seja através de emissão de gases, seja através de resíduos resultantes de processos químicos utilizados no tratamento, sejam materiais particulados, odores ou efluentes líquidos.



- 4.13 O sistema de tratamento não poderá expor diretamente seus operadores ao compartimento de tratamento, sendo obrigatória a presença de antecâmara como proteção coletiva.
- 4.14 O sistema de tratamento não poderá usar tecnologias consideradas “experimentais” ou mesmo com operação apenas comprovada para escalas inferiores a 140 t/mês de resíduos tratados.
- 4.15 Deverá ser apresentado um plano operacional visando o funcionamento ininterrupto do sistema. Não serão admitidos tempos de paralisação no tratamento superiores a 24 horas, ou estocagem de resíduos em quantidade superiores a 6 (seis) toneladas.
- 4.16 A contratada fará a recepção e manuseio de RSSS e de carcaças de animais somente no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.
- 4.17 A CONTRATADA será a responsável pelo transporte do produto do tratamento do RSSS e de carcaças de animais coletados no município até a destinação final em Aterro Sanitário licenciado, correndo por conta da CONTRATADA às suas expensas de todos os custos da destinação.
- 4.18 O processo adotado deverá garantir uma redução no volume dos resíduos coletados de no mínimo 60%.
- 4.19 Carta de anuência da recepção e cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação (LO) do aterro para onde serão destinados os resíduos de serviços remoção, coleta, transporte e tratamento de carcaças de animais mortos de pequeno, médio porte.

## 5. FROTA E EQUIPAMENTOS

- 5.1 Para a coleta de carcaças de animais os veículos deverão possuir carrocerias estanques totalmente fechadas, internamente acabadas com material liso e impermeável, de forma e contornos tais que permitam a fácil limpeza, dotadas de coletor de líquidos, pás de cabo longo, rodos, sacos plásticos (NBR 9190), solução desinfetante e papel absorvente em quantidade suficiente para o atendimento das ocorrências e que atendam a Resolução CONAMA 358/05, NBR 12.810/93 ou outras que vierem a substituí-las.
- 5.2 Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 5.3 Carrocerias com locais apropriados para a acomodação de pessoal excedente, se a cabine do veículo coletor não dispuser de assentos suficientes para toda a guarnição, conforme normas vigentes.



- 5.4 Os veículos coletores deverão ser pintados na cor branca com desenhos e inscrições previamente aprovados e/ou determinados pelo SEMASA, além de placas regulamentares exigidas pela legislação vigente.
- 5.5 Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento o velocímetro, horímetro, pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem diária ao fim de cada turno de trabalho, com jato de água quente sob pressão, empregando-se solução desinfetante, de acordo com normas vigentes. Os resíduos de lavagem deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental.
- 5.6 Todos os veículos utilizados para as coletas assinalados no ANEXO IV, visando o controle operacional à distância, deverão ser equipados com dispositivo de posicionamento global (G.P.S.) *on line*, sistema este que deverá ser previamente aprovado pelo SEMASA e estar operando em no mínimo 2 (duas) estações, efetivamente até o 90º (nonagésimo) dia corrido da assinatura do Contrato e que deverá fornecer no mínimo:
- 5.6.1 Controle diferenciado para cada tipo de coleta e atividade,
- 5.6.2 Armazenamento dos dados para futuras consultas e planejamentos. As irregularidades e informações acerca de cada atividade deverão ser arquivadas,
- 5.6.3 Demonstrar o percurso feito por cada veículo,
- 5.6.4 Monitorar a velocidade de deslocamento e paradas de cada veículo,
- 5.6.5 Deverá prover interface com acesso via browser de navegação WEB, com login, podendo ter a visualização de todos os veículos com atualizações não superiores a 3 (três) minutos, sendo visualizado em qualquer máquina do SEMASA.

## 6. PESSOAL

- 6.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao bom desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas, bem como aquelas estabelecidas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.2 A contratada garantirá que, todos os funcionários pertencentes a equipe técnica-operacional, envolvidos na execução dos serviços, estejam devidamente aptos a execução dos mesmos, inclusive no que tange as avaliações médicas, sendo que será de responsabilidade direta da contratada o acompanhamento através dos exames periódicos, bem como das respectivas carteiras de vacinação.



- 6.3 A Contratada deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção da equipe de coleta (uniformes de cor clara, preferencialmente branca, e calçada fechada) para sua segurança e identificação, obedecendo à legislação em vigor.
- 6.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas e calças, com calçados padronizados; os coletores deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como, vestimentas adequadas às variações climáticas, se as condições de trabalho assim o exigirem.
- 6.5 Após a jornada de trabalho, os equipamentos de proteção deverão ficar retidos na empresa para se submeterem ao processo de lavagem e/ou esterilização.
- 6.6 O Semasa terá o direito de exigir por escrito a substituição, que deverá realizar-se dentro de até 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço; se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o Semasa não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 6.7 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA ou a seu serviço, a execução de serviços que não sejam objeto do contrato a ser firmado.

## 7. PLANEJAMENTO

- 7.1 Pretendendo a CONTRATADA ou o SEMASA promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado novo plano que se implantará no prazo máximo de 10 (dias) da aceitação.
- 7.2 O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da "Ordem de Início de Serviços" expedida pelo SEMASA, a qual será precedida após a assinatura do contrato.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os coletores deverão apanhar as embalagens com cuidado, a fim de evitar rompimentos, quedas ou acidentes que venham a expor o resíduo ao meio ambiente.
- 8.2 Os coletores deverão levar equipamentos apropriados e sacos plásticos adicionais para, no caso de acidentes, acondicionarem imediatamente os resíduos esparramados.
- 8.3 Os veículos coletores deverão possuir material desinfetante para utilização nos casos de derrame de material contaminado em qualquer logradouro.
- 8.4 Todos os veículos coletores devem ser pesados obrigatoriamente em balanças a serem indicadas pelo SEMASA, para controle e aferição de tara e pesagem dos resíduos transportados.



- 8.5 Será vedado atirar os sacos plásticos com resíduos.
- 8.6 Todas as operações deverão ser executadas com o mínimo de ruído e sem danificar os equipamentos existentes.
- 8.7 Os veículos coletores não deverão trafegar com as portas abertas, bem como, com excesso de carga.
- 8.8 A CONTRATADA deverá fornecer a cada retirada ao gerador de carcaça de animais, (provenientes de clínicas veterinárias e residências), um comprovante de coleta contemplando informações como: data, horário, material recolhido, quantidade e outros de acordo com orientação do Semasa.
- 8.9 Os serviços deverão ser executados obedecendo aos prazos fixados pelo Semasa, conforme Metodologia de Execução apresentada pela CONTRATADA e aprovado pelo Semasa.
- 8.10 Os serviços de remoção de animais mortos em residências, clínicas, vias públicas e margem de córregos serão solicitados à CONTRATADA através de documento específico e terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para o atendimento.

## 9. TRATAMENTO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS

- 9.1.1. O tratamento e a destinação final de carcaça de animais, deverão ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos e deverá conter sistema de captação de Efluentes Líquidos.
- 9.1.2. A unidade e o tratamento deverão atender às normas da CETESB e apresentar Licença de Operação, expedida pela CETESB sem a qual não será emitida a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
- 9.2 A CONTRATADA fará a recepção e manuseio de carcaças de animais no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.
- 9.3 Fica vedado o manuseio das carcaças de animais fora do local de tratamento.
- 9.4 A empresa CONTRATADA é responsável pelo transporte correto do produto final do tratamento até o Aterro Sanitário Licenciado pelos órgãos ambientais, ocorrendo por conta da CONTRATADA às suas expensas de todos os custos de destinação.



## 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 As medições da execução dos serviços coleta de carcaças de animais de pequeno e médio porte serão feitas mediante apuração do peso dos resíduos coletados, obrigatoriamente em balanças indicadas pelo SEMASA.
- 10.2 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços e a medição final que será realizada quando do encerramento do contrato.
- 10.3 Efetuada a pesagem para cada veículo carregado de resíduos, será emitido um "ticket" de pesagem em três vias. Os "tickets" de pesagem na balança serão distribuídos da seguinte forma: a primeira via ao SEMASA, a Segunda via à CONTRATADA e a terceira via permanecerá no local de pesagem.
- 10.4 A confecção dos "tickets" e relatórios são de responsabilidade da CONTRATADA, com modelo aprovado pelo SEMASA.
- 10.5 Procedida a pesagem os resíduos serão imediatamente encaminhados para a unidade de tratamento.
- 10.6 Após o tratamento das carcaças de animais mortos, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros licenciados.
- 6.1 A CONTRATADA será autorizada a destinar os resíduos tratados no Aterro Sanitário Municipal de Santo André, somente em caso justificados de extrema necessidade, ou por motivo de força maior; e com prévia Autorização do Departamento de Resíduos Sólidos. As quantidades destinadas ao Aterro Sanitário serão pesadas na balança do SEMASA e, apontadas pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos. Os valores registrados de resíduos tratados dispostos na CTR serão cobrados os custos da disposição final da Contratada, por meio de Nota Débito ao SEMASA.
- 10.7 Ao final de cada mês até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento do SEMASA, boletim e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias.
- 10.8 A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização a relação diária das viagens efetuadas.





- 10.9 A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento.
- 10.10 O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SEMASA.
- 10.11 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.
- 10.12 Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso será apurado a partir da média pro-rata dos levantamentos dos últimos 3 (três) meses anteriores à ocorrência.
- 10.13 O SEMASA determinará o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato, inclusive para a aplicação das penalidades, será atribuição do SEMASA englobando a fiscalização dos serviços referidos no presente.
- 11.2 O SEMASA exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de poder aplicar prontamente as penalidades previstas.
- 11.3 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e as respectivas legislações vigentes, bem como, respeitar os regulamentos e normas adotadas no tocante à disciplina, higiene e segurança do trabalho, na execução dos serviços.
- 11.4 As ordens de serviço, assim como todas as correspondências relativas ao contrato deverão ser formalizadas através de ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrando-se a comunicação realizada para todos os efeitos, debitando-se as despesas na próxima fatura a ser paga.
- 11.5 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, ou outros devidamente credenciados pelo SEMASA, o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, das anotações relativas ao pessoal e também ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.
- 11.6 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos à fiscalização, sempre que o SEMASA o exigir, efetuando-se da maneira que for determinada.



## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os equipamentos contêineres instalados no município de Santo André, serão de propriedade do SEMASA após o término ou rescisão do contrato.
- 12.2 Ao SEMASA fica reservado o direito de ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 12.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



7

## ANEXO III

# Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta e transporte, tratamento de carcaças de animais morto de grande porte.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

### ANEXO III

#### **Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta, transporte, e tratamento final de carcaças de animais mortos de grande porte.**

#### **1. OBJETO**

É objeto da presente especificação a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de grande porte coletadas no município de Santo André.

#### **2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A CONTRATADA deve executar de forma regular os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final das carcaças de animais de grande porte, compreendidos no município de Santo André, diariamente, de Segunda a Sábado e também aos domingos e feriados e horários especiais, sendo o serviço realizado em vias públicas, margem de córregos ou outros locais solicitados pelo SEMASA.
- 2.2. Os atendimentos só poderão ser realizados conforme ORDENS DE SERVIÇO expedidas pelo SEMASA e Metodologia de Execução aprovada pelo SEMASA.
  - 2.2.1. ORDEM DE SERVIÇO – Documento expedido pelo SEMASA contendo as seguintes informações: detalhamento do serviço, especificação do mesmo, quantidade de serviços a ser executado, local da realização do serviço, prazo para execução, data da emissão, data da realização do serviço, responsável pela sua emissão, responsável pela sua execução.
  - 2.2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Planejamento da execução dos serviços apresentado pela CONTRATADA, conforme exigido no Edital e aprovado pelo SEMASA.
- 2.3. Depois de realizados os trabalhos, o fiscal do SEMASA deverá atestar na própria Ordem de Serviço ou boletim diário, sua satisfatória realização, sem o que, os mesmos não poderão constar da medição.
- 2.4. Os serviços de coleta, transporte e tratamento de carcaças de animais grande porte a serem executados pela CONTRATADA, deverão ser executados, de Segunda a Sábado e também aos domingos, feriados e horários especiais, se necessário e mediante solicitações prévias do SEMASA, sem custos adicionais sobre os preços unitários propostos.
- 2.5. As carcaças de animais mortos de grande porte deverão ser coletadas, transportadas e tratadas de acordo com as condições estabelecidas neste anexo, no Edital e legislações pertinentes.



2.6 O sistema de tratamento a ser adotado deverá comprovar a eficácia no tratamento de carcaças de animais, eliminando as suas características de periculosidade, conforme classificação estabelecida pela Resolução Conama nº 358 de 2005, ou outra que vier a substituí-la, conforme descrito no SUBGRUPO A2 “animais inclusive os de experimentação e os utilizados para estudos, carcaças, e vísceras, suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis e os mortos à bordo de meios de transporte, bem como, os resíduos que tenham entrado em contato com estes”.

2.6 Carta de anuência da recepção e cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação (LO) do aterro para onde serão destinados os resíduos de serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação de carcaças de animais mortos de grande porte.

### 3. HISTÓRICO

3.1 Carcaças de animais de grande porte removidas em 2019.

Mês	Vias Urbanas/córregos	Unidades Totais
Janeiro	03	03
Fevereiro	01	01
Março	03	03
Abril	02	02
Maió	00	00
Junho	01	01
Julho	04	04
Agosto	03	03
Setembro	01	01
Outubro	02	02
Novembro	01	01
Dezembro	03	03
<b>Total</b>		<b>24</b>

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A coleta das carcaças de animais mortos de grande porte será feita nas vias públicas, margem de córregos ou outros locais solicitados pelo SEMASA do Município de Santo André.



- 4.2 Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais, e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados, e uniformizados, bem como, providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.
- 4.3 Havendo aumento ou redução do número de carcaças de animais de grande porte para remover, em vias públicas e margem de córregos ou outros locais dentro do Município de Santo André, o SEMASA poderá determinar à Contratada que aumente ou diminua o número de viagens e se assim julgar necessário, o número de veículos coletores da sua frota e de pessoal, por meio de termo de aditamento ao contrato, em consonância com a lei 8.666/93.
- 4.4 Para remoção das carcaças de animais de grande porte deverão ser previstos Caminhão Guindaste munck, provido de carroceria fechada, com capacidade de atender o porte dos animais, devendo atender ao seguinte:
- 4.4.1 Para a coleta de carcaças de animais de grande porte, os veículos deverão possuir carrocerias fechadas internamente, acabadas com material liso e impermeável, de forma e contornos tais que permitam a fácil limpeza, dotadas de coletor de líquidos, pás de cabo longo, rodos, sacos plásticos (NBR 9190), solução desinfetante e papel absorvente em quantidade suficiente para o atendimento das ocorrências e que atendam a Resolução CONAMA 358/05, NBR 12.810/93 ou outras que vierem a substituí-las.
- 4.5 A CONTRATADA a qualquer momento deverá atender aos pedidos apresentados pelo SEMASA de fornecimento de informações e dados sobre os serviços com os detalhes que forem estipulados e dentro dos prazos fixados, gratuitamente.
- 4.6 Para desincumbir-se da atribuição, deverá ser enviada diariamente ao SEMASA pela CONTRATADA uma cópia das planilhas de controle diário dos serviços.
- 4.7 Exceto as carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, os demais resíduos não deverão ser transferidos de um recipiente para outro selecionado, ou ter outro tipo de tratamento preliminar antes do início do processo de tratamento propriamente dito. Uma trituração do resíduo ou uma abertura dos recipientes somente será possível em um sistema fechado, desde que haja desinfecção do mesmo depois da trituração e que seja excluída a possibilidade de disseminação de agentes causadores de doenças.
- 4.8 Durante a operação ou nas hipóteses de manutenção preventiva e corretiva, deve ser garantida a não disseminação de germes ou infecções. Se necessário deverá haver previsão de tratamento posterior do ar emitido e dos efluentes com medidas adequadas e ambientalmente aceitas.



- 4.9 Ao término da operação de tratamento das carcaças de animais grande porte, não só o material deve estar tratado como também todas as partes do equipamento que entraram em contato com o resíduo, inclusive os filtros, prevendo-se periodicidade na sua substituição.
- 4.10 A CONTRATADA deverá fornecer anualmente laudo técnico de instituição reconhecida que ateste a eficiência do processo de tratamento de acordo com a metodologia proposta.
- 4.11 O tratamento e a destinação final dos animais de grande porte deverão ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA. Sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos.
- 4.12 Não serão aceitas tecnologias de tratamento de RSSS e de carcaças de animais, que gerem poluição ao Meio Ambiente, seja através de emissão de gases, seja através de resíduos resultantes de processos químicos utilizados no tratamento, sejam materiais particulados, odores e efluentes líquidos.
- 4.13 Não utilize tecnologias consideradas “experimentais” ou mesmo com operação apenas comprovada para escalas inferiores a 140 toneladas/mês de resíduos tratados.
- 4.14 O sistema de tratamento não poderá expor diretamente seus operadores ao compartimento de tratamento, sendo obrigatória a presença de antecâmara como proteção coletiva.
- 4.15 Deverá ser apresentado um plano operacional visando o funcionamento ininterrupto do sistema. Não serão admitidos tempos de paralisação no tratamento superiores a 24 horas, ou estocagem de resíduos em quantidade superiores a 6 (seis) toneladas.
- 4.16 A contratada fará a recepção e manuseio de carcaças de animais grande porte somente no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.
- 4.17 A CONTRATADA será a responsável pelo transporte do produto do tratamento das carcaças de animais grande porte coletados no município de Santo André até a destinação final em Aterro Sanitário licenciado, correndo por conta da CONTRATADA às suas expensas de todos os custos de destinação.
- 4.18 O processo adotado deverá garantir uma redução no volume dos resíduos coletados de no mínimo 60%.

## 5. FROTA E EQUIPAMENTOS

- 5.1 Para a coleta de resíduos do serviço de saúde os veículos deverão possuir carrocerias fechadas internamente acabadas com material liso e impermeável, de forma e contornos tais que permitam a fácil limpeza, dotadas de coletor de líquidos, pás de cabo longo, rodos, sacos plásticos (NBR 9190), solução desinfetante e papel absorvente em quantidade suficiente para o atendimento das ocorrências e que atendam a Resolução CONAMA 358/05, (





- Normas Brasileiras Registradoras) 12.810/93 ou outras que vierem a substituí-las e equipado com sistema apropriado para remoção e transporte de animais pequenos, médio e grande porte.
- 5.2 Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 5.3 Carrocerias com locais apropriados para a acomodação de pessoal excedente, se a cabine do veículo coletor não dispuser de assentos suficientes para toda a guarnição, conforme normas vigentes.
- 5.4 Os veículos coletores deverão ser pintados na cor branca com desenhos e inscrições previamente aprovados e/ou determinados pelo SEMASA, além de placas regulamentares exigidas pela legislação vigente.
- 5.5 Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento o velocímetro, horímetro, pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem diária ao fim de cada turno de trabalho, com jato de água quente sob pressão, empregando-se solução desinfetante, de acordo com normas vigentes. Os resíduos de lavagem deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental.
- 5.6 Todos os veículos utilizados para as coletas assinalados no ANEXO IV, visando o controle operacional à distância, deverão ser equipados com dispositivo de posicionamento global (G.P.S.) *on line*, sistema este que deverá ser previamente aprovado pelo SEMASA e estar operando em no mínimo 2 (duas) estações, efetivamente até o 90º (nonagésimo) dia corrido da assinatura do Contrato e que deverá fornecer no mínimo:
- 5.6.1 Controle diferenciado para cada tipo de coleta e atividade,
- 5.6.2 Armazenamento dos dados para futuras consultas e planejamentos. As irregularidades e informações a cerca de cada atividade deverão ser arquivadas,
- 5.6.3 Demonstrar o percurso feito por cada veículo,
- 5.6.4 Monitorar a velocidade de deslocamento e paradas de cada veículo,
- 5.6.5 Deverá prover interface com acesso via browser de navegação WEB, com login, podendo ter a visualização de todos os veículos com atualizações não superiores a 03 (três) minutos, sendo visualizado em qualquer máquina do SEMASA.
- 5.6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (um) caminhão carroceria com guindaste munck, com capacidade mínima de 03 (três) toneladas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.



5.6.7 Em casos de acidente de pequenas ou grandes proporções a CONTRATADA responsável pela execução da coleta externa deverá providenciar com a sua guarnição a retirada dos resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados anteriormente, informando imediatamente o SEMASA.

## 6. PESSOAL

- 6.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, veterinário, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao bom desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas, bem como aquelas estabelecidas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.2 A contratada garantirá que, todos os funcionários pertencentes a equipe técnica-operacional, envolvidos na execução dos serviços, estejam devidamente aptos a execução dos mesmos, inclusive no que tange as avaliações médicas, sendo que será de responsabilidade direta da contratada o acompanhamento através dos exames periódicos, bem como das respectivas carteiras de vacinação.
- 6.3 A contratada deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção da equipe de coleta (uniformes de cor clara, preferencialmente branca e, calçado fechado) para sua segurança e identificação, obedecendo à legislação em vigor.
- 6.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas e calças, com calçados padronizados; os coletores deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como, vestimentas adequadas às variações climáticas, se as condições de trabalho assim o exigirem.
- 6.5 Após a jornada de trabalho, os equipamentos de proteção deverão ficar retidos na empresa para se submeterem ao processo de lavagem e/ou esterilização.
- 6.6 O Semasa terá o direito de exigir por escrito a substituição, que deverá realizar-se dentro de até 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço; se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o Semasa não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 6.7 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA ou a seu serviço, a execução de serviços que não sejam objeto do contrato a ser firmado.



## 7. PLANEJAMENTO

- 7.1 Pretendendo a CONTRATADA ou o SEMASA promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado novo plano que se implantará no prazo máximo de 10 (dias) da aceitação.
- 7.2 O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da "Ordem de Início de Serviços" expedida pelo SEMASA, a qual será precedida após assinatura do contrato.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Em casos de acidente de pequenas ou grandes proporções a CONTRATADA responsável pela execução da coleta externa deverá providenciar com a sua guarnição a retirada dos resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados anteriormente, informando imediatamente o SEMASA.
- 8.2 Os coletores deverão levar equipamentos apropriados e sacos plásticos adicionais para, no caso de acidentes, acondicionarem imediatamente os resíduos esparramados.
- 8.3 Os veículos coletores deverão possuir material desinfetante para utilização nos casos de derrame de material contaminado em qualquer logradouro.
- 8.4 Todos os veículos coletores devem ser pesados obrigatoriamente em balanças a serem indicadas pelo SEMASA, para controle e aferição de tara e pesagem dos resíduos transportados.
- 8.5 Todas as operações deverão ser executadas com o mínimo de ruído e sem danificar os equipamentos existentes.
- 8.6 Os veículos coletores deverão trafegar com as portas fechadas, bem como, com excesso de carga.
- 8.7 A CONTRATADA deverá fornecer a cada retirada de carcaça de animais grande porte, (provenientes das vias públicas e margens de córregos), um comprovante de coleta contemplando informações como: data, horário, material recolhido, quantidade e outros de acordo com orientação do Semasa.
- 8.8 Os serviços deverão ser executados obedecendo aos prazos fixados pelo Semasa, conforme Metodologia de Execução apresentada pela CONTRATADA e aprovado pelo Semasa.
- 8.9 Os serviços de remoção de animais mortos em vias públicas e margem de córregos, e outros locais do município, serão solicitados à CONTRATADA através da ordem de serviço emitida pelo SEMASA e, o recolhimento será no prazo máximo e 01 (um) dia útil, para o atendimento.



## **9. TRATAMENTO DE CARÇAÇAS DE ANIMAIS GRANDE PORTE**

- 9.2 O tratamento e a destinação final dos animais de grande porte deverão ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA. Sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos.
- 9.3 A unidade e o tratamento deverão atender às normas da CETESB e apresentar Licença Operação, expedida pela CETESB sem a qual não será emitida a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
- 9.4 A CONTRATADA terá que disponibilizar ao lado da Unidade de Tratamento um local para recepção dos animais de grande porte, ou seja, um abrigo de alvenaria, para a instalação da câmara fria com toda infraestrutura adequada para esvaziamento dos animais, onde serão realizados os serviços por um profissional habilitado, obedecendo todos os critérios da legislação de vigilância sanitária e dos órgãos de licenciamento ambiental.
- 9.5 A CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato para adequar com as instalações físicas e equipamentos necessários, como câmara fria para receber e armazenar os animais do sub-grupo A2 de grande porte visando o esvaziamento dos mesmos.
- 9.5.1 Após este procedimento os resíduos devem ser encaminhados ao sistema de tratamento de acordo com a legislação vigente.
- 9.6 Fica vedado o manuseio das carcaças de animais fora do local de tratamento.
- 9.7 A empresa CONTRATADA é responsável pelo transporte correto do produto final do tratamento e destinação até o Aterro Sanitário Licenciado, correndo às suas expensas todos os custos de destinação.

## **10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 As medições da execução dos serviços coleta de carcaças de animais de grande porte serão feitas mediante apuração do peso dos resíduos coletados, obrigatoriamente em balanças indicadas pelo SEMASA.
- 10.2 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços e a medição final que será realizada quando do encerramento do contrato.
- 10.3 Efetuada a pesagem do resíduo carregado com animais de grande porte, será emitido um "ticket" de pesagem em três vias. Os "tickets" de pesagem na balança serão distribuídos da seguinte forma: a primeira via ao SEMASA, a Segunda via à CONTRATADA e a terceira via permanecerá no local de pesagem.



- 10.4 Procedida à pesagem dos animais de grande porte serão imediatamente encaminhados para a unidade de tratamento.
- 10.5 Após o tratamento das carcaças de animais mortos, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros licenciados.
- 10.6 A CONTRATADA será autorizada a destinar os resíduos tratados no Aterro Sanitário Municipal de Santo André, somente em caso justificados de extrema necessidade, ou por motivo de força maior; e com prévia Autorização do Departamento de Resíduos Sólidos. As quantidades destinadas ao Aterro Sanitário serão pesadas na balança do SEMASA e, apontadas pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos. Os valores a serem pagos pela CONTRATADA de resíduos tratados, serão registrados em planilha e cobrados os custos da disposição final da CTR, por meio de Nota Débito ao SEMASA.
- 10.7 Ao final de cada mês até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento do SEMASA, boletim e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias.
- 10.8 A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização a relação diária das viagens efetuadas.
- 10.9 A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento.
- 10.10 O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SEMASA.
- 10.11 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.
- 10.12 Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso será apurado a partir da média pro-rata dos levantamentos dos últimos 3 (três) meses anteriores à ocorrência.
- 10.13 O SEMASA determinará o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato, inclusive para a aplicação das penalidades, será atribuição do SEMASA englobando a fiscalização dos serviços referidos no presente.



- 11.2 O SEMASA exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de poder aplicar prontamente as penalidades previstas.
- 11.3 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e as respectivas legislações vigentes, bem como, respeitar os regulamentos e normas adotadas no tocante à disciplina, higiene e segurança do trabalho, na execução dos serviços.
- 11.4 As ordens de serviço, assim como todas as correspondências relativas ao contrato deverão ser formalizadas através de ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrando-se a comunicação realizada para todos os efeitos, debitando-se as despesas na próxima fatura a ser paga.
- 11.5 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, ou outros agentes devidamente credenciados pelo SEMASA, livre acessos a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, das anotações relativas ao pessoal e também ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.
- 11.6 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos à fiscalização, sempre que o SEMASA o exigir, efetuando-se da maneira que for determinada.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os equipamentos contêineres instalados no município de Santo André, serão de propriedade do SEMASA após o término ou rescisão do contrato.
- 12.2 Ao SEMASA fica reservado o direito de ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 12.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



## ANEXO IV

# Relação mínima de equipamentos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS

Item	Serviço	Descrição	Utilização do GPS	Quantidade mínima	Ano de Fabricação
1	RSSS - ANIMAIS	Caminhão com carroceria tipo baú com capacidade para o transporte de no mínimo 30 m <sup>3</sup> de resíduos. Com guarnição completa.	sim	1	máximo de 5 anos
2		Veículo leve, tipo furgão, com capacidade de transporte de aproximadamente 2,30 m <sup>3</sup> . Com guarnição completa.	sim	2	máximo de 2 anos
3		Caminhão com carroceria tipo baú com capacidade para o transporte de aproximadamente 20 M <sup>3</sup> de resíduos. Com guarnição completa.	sim	1	máximo de 5 anos
4		Caminhão carroceria tipo Baú com capacidade de transporte de aproximadamente 10 m <sup>3</sup> . Com guarnição completa.	sim	1	máximo de 5 anos
5		Veículo de passeio para 5 passageiros, tipo Gol, ou similar.	não	2	máximo de 2 anos
6		Caminhão Carroceria com guindaste munck, com capacidade mínima de 03 toneladas.	não	1	máximo de 5 anos





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO V

# Planilha de quantidades e preços máximos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO V - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André

Departamento de Resíduos Sólidos - DRS

Gerência de Coleta de Resíduos Sólidos - GCRS

Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade estimada por mês	Quantidade estimada para 12 meses	Preço unitário	Preço Total
1	Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos dos serviços de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte no município de Santo André	tonelada	140,00	1.680,00	-	-
2	Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de carcaças de animais mortos de grande porte no município de Santo André	tonelada	2,00	24,00	-	-
3	Fornecimento, manutenção, higienização e Instalação de contêineres com capacidade mínima de 660 litros	Unidade	3,00	36,00	-	-
<b>Valor total previsto para 12 ( doze ) meses</b>						-



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Nome da licitante

Data e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO VI

# Modelo de proposta

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ANEXO VI - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE CUSTOS E QUANTIDADES**  
**Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André**

Departamento de Resíduos Sólidos - DRS

Gerência de Coleta de Resíduos Sólidos - GCRS

**Processo de Compra Nº**

**Edital Nº**

Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Orçamento de referência SEMASA		Orçamento proposto	
				Preço unitário	Total	Preço unitário	Total
1	Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos dos serviços de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte.	tonelada	1.680,00	5.070,04	8.517.667,20		
2	Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de carcaças de animais mortos de grande porte.	tonelada	24,00	5.592,24	134.213,76		
3	Fornecimento, manutenção, higienização e instalação de contêineres com capacidade mínima de 660 litros	Unidade	36,00	1.508,69	54.312,84		
<b>Valor total previsto para 12 ( doze ) meses</b>					<b>R\$ 8.706.193,80</b>		

Nome da licitante

Data e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO VII

# Relação de estabelecimentos para coleta de Resíduos do Serviço de Saúde

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COLETA DE RSS

Nome do Estabelecimento	Endereço				Endereço do Abrigo	Dias de Coleta	Frequência	Tipo de Estabelecimento	Setor	
	Tipo	Título	Logradouro	N.º						Complemento
Consultório Odontológico (Sueli de Godoy Passos)	R.		Campos Sales	502	Sala 03	Centro	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	02.01
IDR Instituto de Doenças Renais	Av.	Dom	Pedro II	666		Jardim	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Clínica Médica	02.00
Chyrus Assistência Médica LTDA	Av.	Padre	Anchieta	421		Jardim	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup>	Clínica Médica	02.00
Consultório Odontológico (Walqyria Zezzi Martins do Nascimento)	R.		Morumbi	54		Paraiso	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	02.02
Cleide de Marco Godoy	Av.		Itamarati	1489		Curuçá	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.01
Galvani José Martins Maida	Av.		Martim Francisco	353	Sala 01 e 02	Lucinda	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	02.01
Consultório Odontológico (Mário Zenki Nakazato)	Trav.		Saratoga	21	Sala 05	Nações, das	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.01
US VI Luzita	Av.	Dom	Pedro I	4197		Luzita	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	02.02
Pronto Atendimento do Bangu	R.		Avaré	107		Bangu	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	02.00
Centro Hospitalar do Município de Santo André	Av.		João Ramalho	326		Assunção	Tv. Do Nilo, 192	2 <sup>as</sup> , 3 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup> , 6 <sup>as</sup> e Sábados	Hospital	02.00
FAISA - Nº 15	R.		Tunisia	S/N	esquina cl R. Madagascar	Novo Oratório	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	02.01
FACE Odontologia Especializada	Pça.		Chile	239		Nações, das	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.01
Consultório Odontológico (Sérgio Braz Reigado)	R.		Vichi	51		Metalúrgica	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.01
Condomínio Edifício Embaixador	R.		Luis Pinto Fláquer	441		Centro	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Condomínio Comercial	02.01
CECLIM Centro Clínico Médico S/C Ltda	R.		Argentina	17		Nações, das	O mesmo	3 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup> e Sábados	Clínica Médica	02.01
GOT Grupo de Ortopedia e Traumatologia S/C LTDA	R.		Argentina	35		Nações, das	O mesmo	3 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup> e Sábados	Clínica Médica	02.01
COOP - Ambulatório Médico	R.		Coqueiros, dos	141		Campestre	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Ambulatório	02.01
Instituto Médico Legal	Av.	Príncipe	Gales, de	831		Príncipe de Gales	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 3 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup> , 6 <sup>as</sup> e Sábados	IML	02.01
Drogaria Jardim Bom Pastor	R.	Professor	Licínio	499		Bom Pastor	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Drogaria	02.02
Nidonto Odontologia Preventiva LTDA	Av.	Dom	Pedro I	455		Pires	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.02
C E III - Vila Vitória	R.		Paulo Novaes	501		Vitória	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	02.02
SNBrasil Serviços de Nefrologia LTDA	Av.	Doutor	Alberto Benedetti	213		Santa Tereza	O mesmo	4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Clínica Médica	02.02
Centro Odontológico Total Care LTDA	R.		Emboabas, dos	350	Sala 14 2º andar	Pires	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.02
FABIO BORGES SOARES	R.		Caravelas	226		Pires	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clínica Odontológica	02.02



MARIA CELIA DA COSTA HENRIQUES	R.	Gonçalo Fernandes	436			Bela Vista	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica		02.02
Odontologia Especializada E M.S/C LTDA	R.	Bolivia	345	antigo 425		Nações, das	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Farmácia	02.01
Consultório Odontológico Julio H. Tango	Av.	José Caballero	261	Sala 46		Centro	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Geral	Outros	02.02
SERGIO LUIS TAKEHARA	Trav.	Marcellina	86			Bela Vista	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	Farm./Drogaria	02.02
RCI Clínica Médica Ltda	Av.	Andradas, dos	130			Santa Tereza	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.02
Drogaria Ideal de Santo André LTDA ME	R.	Las Palmas	28			Sacadura Cabral	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Drogaria	Farmácia	02.01
Walter Zanetti	Av.	Paulo	310	Alto		Marajoara	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Drogaria	02.02
Nova Ester LTDA	R.	Ester	428			Alpina	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Drogaria	# Posto de Saúde	02.01
US/ESF Vila Palmares	Pça.	Áurea	234			Palmares	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	Farmácia	02.01
Drogadina LTDA ME	Al.	Caetano	1670			Campesre	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Drogaria	# Posto de Saúde	02.01
Santa Helena Assist. Médica	Av.	Pedro II	1330			Jardim	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Hospital	Farmácia	02.01
Drogaria Certy de Santo André LTDA	R.	Hortências, das	1204			Helena	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Drogaria	Clinica Médica	02.02
US Vila Linda	R.	Embaré	97			Linda	R. Embaré, 97	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	Outros	02.02
US Jardim Irene	Estr.	Cata Preta	552			Irene	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	Clinica Odontologica	02.02
8º Grupamento de Bombeiros	Av.	Prestes Maia	1300			Campesre	O mesmo	2 <sup>as</sup> e 4 <sup>as</sup>	Ambulatório	Hospital	02.01
Consultório Dentário Dr. Paulo Roberto Palazzi	Av.	Doutor Alberto Benedetti	312			Assunção	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Clinica Médica	02.02
Dr Fernando José Maurício de Oliveira	R.	Catequese	845	Sala 72		Guioimar	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Clinica Médica	02.01
RAQUEL GUIMARAES DESIGNE	R.	Catequese	845	Sala 22		Jardim	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.01
Dr. Miguel Poggi Amorim Zinet	R.	Catequese	845	Sala 23/24		Jardim	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	# Hospital	02.01
Instituto Fleming de Análises Clínicas e Biológicas S/C LTDA	Av.	Portugal	925			Centro	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> , 6 <sup>as</sup>	Laboratório	Farmácia	02.00
FABIO EUGENIO FRIZZI	R.	Coronel Francisco Amaro	452_454			Centro	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Clinica Veterinária	02.02
Drogaria Guaraciaba Moderna	Av.	Queiros Filho	2692			Guaraciaba, Pq	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Drogaria	Clinica de Diagnósticos	02.02
São Francisco de Paulo	Av.	Queiros Filho	1220			Hurmatã	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Drogaria	Clinica Odontologica	02.02
US São Jorge	Av.	Paulo	1000			Cid São Jorge	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Drogaria	Clinica Odontologica	02.02
FAISA Paranapiacaba	R.	William Speers	800			Cid São Jorge	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	Ambulatório	02.02
US Parque Andreense	Av.	Ibertoga	29			Paranapiacaba	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	Clinica Médica	02.02
Pronto Atendimento Paranapiacaba	R.	Rodrigues Alves	S/N			Andreense	O mesmo	sábado	Unidade de Saúde	Farmácia	02.02
ivonize - Consultório Odontológico	R.	Maria Losangeles Navarro	29/33			Paranapiacaba	O mesmo	sábado	Unidade de Saúde	Clinica Odontologica	02.02
Drogaria Centre Ville	Av.	Professor a	988			Marajoara	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.02
Fernando José dos Santos ME	Av.	Valentim Magalhães	658			Progresso	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Drogaria	Farmácia	02.02
	Av.	Pedro I				Silveira	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Drogaria	Clinica Veterinária	02.02



GISELE INES OREFICE	R.	Carriões	2036			Progresso	O mesmo	3ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
MALVINA MARIKO YANO TOYOSHIMA	Av.	Itamarati	2711	Sala 06	Erasmo Assunção	O mesmo	3ºs	3ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
MARIA BETANIA MOSCARDINI	R.	Figueiras, das	1186		Jardim	O mesmo	4ºs	4ºs	Consultório Odontológico	Clinica Veterinária	02.01
Drogaria Dan Farma de Sto. André LTDA ME	Av.	Valentim Magalhães	2626		Cond Maracanã	O mesmo	3ºs	3ºs	Drogaria	Ambulatório	02.02
SERGIO AKIO KOUCHI	R.	Seabra	645		Alzira	O mesmo	6ºs	6ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Wilson Cesar Kamimura Polo (Implantodont)	Av.	Queirós Filho	801		Humaitá	O mesmo	5ºs	5ºs	Clinica Odontológica	Ginecologia e Obstetrícia	02.02
MAURICIO MATIELLO SIMOES	Av.	Pedro I	2334		Pires	O mesmo	5ºs	5ºs	Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.02
Drogaria Rangel Ltda-ME	Av.	Rangel Pestana	346		Cristiane	O mesmo	6ºs	6ºs	Drogaria	Farmácia	02.02
DANILA RAQUEL KOCHENBORGER	R.	Fernando Prestes	995		Dora	O mesmo	4ºs	4ºs	Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.02
OTAVIO LUIZ FERRAZ	Av.	Lino Jardim	242		Bastos	O mesmo	2ºs	2ºs	Clinica Odontológica	Laboratório	02.02
CORE - Centro Odontológico - Radiologia Especializada S/S LTDA - EPP	R.	Álvares de Azevedo	154		Centro	O mesmo	4ºs e 6ºs	4ºs e 6ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Cond. Ed. TAO: Centro de Serviço e Tecnologia Alergokin Alergia e Dermatologia	Av.	João Ramalho	430	Sala 74	Assunção	O mesmo	4ºs e 6ºs	4ºs e 6ºs	Comércio Comercial	Clinica Médica	02.02
US Vila Humaitá (FAISA)	R.	Carneiro Leão	33		Scarpelli	O mesmo	4ºs	4ºs	Clinica Médica		02.02
MARCIA APARECIDA BIFE TEIXEIRA	R.	Fernando de Mascarenhas	191		Humaitá	O mesmo	3ºs	3ºs	Unidade de Saúde	Laboratório	02.02
U.S. Vila Helena (FAISA)	Av.	Argentina	93		Nações, das	O mesmo	5ºs	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.03
Sindicato Trabalhadores Ind. Artefatos, Borracha, Pneumáticos e Afins	R.	Andrade Neves	1082		Helena	O mesmo	3ºs e 5ºs	3ºs e 5ºs	Unidade de Saúde	Clinica Odontológica	02.00
Casa Repouso Santa Terezinha Arnel Assistência Médica S/C Ltda.	Al.	Onze de Junho	283		Casa Branca	O mesmo	4ºs	4ºs	Ambulatório	Clinica Odontológica	02.01
SUGUIO OKINO	Av.	Barbacena, de	118		Santa Teresinha	O mesmo	3ºs	3ºs	Clinica Médica	Outros - Escola de Enfermagem	02.01
Oral Kids Clínica Odontológica S/C Ltda.	R.	Pirituba	55		Casa Branca	O mesmo	4ºs e 6ºs	4ºs e 6ºs	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
ALDO JOSE VERGANI	Av.	Higienópolis	141		Gilda	O mesmo	4ºs	4ºs	Consultório Odontológico	Clinica Veterinária	02.02
Droga Pin	Al.	França	194_antigo 221		Nações, das	O mesmo	5ºs	5ºs	Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.01
Alto Astral ME	Al.	Valentim Magalhães	1190	Sala 01	Progresso	O mesmo	3ºs	3ºs	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
US Jardim Carla	R.	Vieira de Carvalho	360		Santa Teresinha	O mesmo	3ºs	3ºs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Augusto Machado	R.	Vieira de Carvalho	452		Santa Teresinha	O mesmo	3ºs	3ºs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Drogaria João Ramalho LTDA	R.	Lopes Trovão	S/N		Cond Maracanã	O mesmo	3ºs e 5ºs	3ºs e 5ºs	Unidade de Saúde	Clinica Médica	02.02
Consultório Médico e Dentário	Av.	Alfredo Fláquer	401		Centro	O mesmo	2ºs	2ºs	Consultório Odontológico	Outros	02.02
	R.	Pindorama	518		João Ramalho, Pq	O mesmo	3ºs	3ºs	Drogaria	Ambulatório	02.01
	Av.	Utinga	888		Utinga, Jardim	O mesmo	3ºs	3ºs	Clinica Médica	Farmácia	02.01



Consultório Dentário Denise Suqano	Al.	Vieira de Carvalho	271_267			Santa Teresinha	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas União do Sul LTDA	R.	Silveiras	135			Guimar	O mesmo	4ºs e 6ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Hospital e Maternidade Dr Cristóvão da Gama S/A	Av.	Ligúria	708			Capuava	O mesmo	5ºs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
AYRTON MARTINS FILHO	Av.	Erasmo	18			Assunção	R. dos Andradadas	2ºs, 3ºs, 4ºs, 5ºs, 6ºs e Sábados	Hospital	Laboratório	02.00
Instituto de Doenças Reumáticas de Santo André São José do ABC	Av.	Dom Pedro I	569			Silveira	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Hospital Coração de Jesus	R.	Gastão Vidigal	48			Bela Vista	O mesmo	Programada	Clinica Médica	Clinica Médica	02.02
SONEI CARVALHO MAMEDE	R.	Marim Afonso de Souza	329			Pires	O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs	Hospital	Clinica Médica	02.02
Consultório Dentário Drª Sônia Budrevicius	R.	Alfredo Fláquer	174			Centro	R. Siqueira Campos, 634	2ºs, 4ºs e 6ºs	Hospital	Clinica Médica	02.02
Clinica Médica SantaTereza Ltda	R.	Hortências, das	1576			Helena	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Interdental Clinica Odontológica Ltda	R.	Oratório	1545	1º andar		Nações, das	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Estética	02.01
Consultório Odontológico CLAUDIO MARCIO KAWANAMI	R.	Oratório	350	Sala 32		Centro	O mesmo	6ºs	Clinica Médica	Farmácia	02.02
Drogaria Nova Carijós	R.	Fernando Prestes	1634	Sala 42 - 4º andar		Nações, das	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
US Jardim Bom Pastor	Av.	Oratório	1193			Curuçá	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
CLIPLO Clínica Pediatríca Oliveira LTDA	R.	Itamarati	1956			Progresso	O mesmo	2ºs	Drogaria	Entidade fins filantrópicos	02.02
Farmácia Nossa Senhora Nazaré	R.	Carijós	35			Bom Pastor	O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs	Unidade de Saúde	Clinica Médica	02.02
Alkzo Nobel LTDA	Av.	José D'Angelo	545/549			Centro	O mesmo	2ºs e 4ºs	Clinica Médica	Farmácia	02.01
Consultório Odontológico	Av.	Glicério	1420			Maravilhas, das	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
US Centreville	R.	Marim Francisco	4826			Utinga, Jardim	O mesmo	PROGRAMADA	Ambulatório	Laboratório	-
US Parque João Ramalho	R.	Estados, dos	1019			Humaitá	O mesmo	3ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
JOSÉ ROBERTO SCARMELOTO DE FARIA	Av.	Queirós Filho	342			Centreville	O mesmo	3ºs	Unidade de Saúde	Clinica Odontológica	02.02
Sérgio Roberto Santoro	R.	Bezerra de Menezes	S/N			João Ramalho, Pq	O mesmo	3ºs, 5ºs	Unidade de Saúde	Clinica Médica	02.01
US Jardim Alvorada	R.	Maragogipe	1131			Jardim	O mesmo	4ºs	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.01
Pronto Atendimento Geral de Vila Luzita	R.	Figueiras, das	159			Assunção	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Consultório Odontológico Centro de Especialidades I	Av.	Enrico Fermi	S/N			Alvorada	O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs	Unidade de Saúde	Clinica Veterinária	02.02
Consultório Dentário (Luiz Antonio Cattaneo)	R.	Almemon Jardim Silveira	25	Esq. C/ Hélio da Mata Souza		Luzita	O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs Feiras	Pronto Atendimento	Clinica Odontológica	02.00
Roberto Nakami	R.	Calecute	577			Guarará	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
	R.	Sagres	190 / 220			Centro	O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs	Clinica Médica	Laboratório	02.02
	R.	Raimiro Colleoni	240			Vitória	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
	R.	Paulo Novaes	34			América	O mesmo	3ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02





US Doutor Moyses Fucs	R.	Alexandreta	180															Unidade de Saúde	Clinica Veterinária	02.00
Alegro Rino Serviços Médicos S/C LTDA	R.	Vieira	99				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Dra. Luciana Munhoz	R.	Rafael	11	Sala 01			Palmares			O mesmo								Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.03
Clinica Sherrington C.M. S/C Ltda	R.	Campos Sales	726				Centro			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Domus Assistência Materno Infantil S/C	Av.	Pedro II	2777				Campestre			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.01
Edifício Metropolis II	R.	Catequese	1149	Sala 14 (1º andar)			Jardim			O mesmo								Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.01
Unidade Paulista de Reumatologia LTDA - EPP	R.	Figueiras, das	170				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Drogaria América do Sul LTDA	R.	América do Sul	11				Novo Oratório			O mesmo								Drogaria	Clinica Veterinária	02.01
FAISA Posto 7 Via Lucinda	R.	Caconde	S/N				Maravilhas, das			O mesmo								Unidade de Saúde	Clinica Odontológica	02.01
Alergoclinica Centro de Alergia e Dermatologia	R.	Monções, das	356				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Farmácia	02.01
Clinica Médico Infantil Dom Pedro II	R.	Monções, das	215				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Laboratório de Análises Clínicas Robert Koch	R.	Figueiras, das	256				Jardim			O mesmo								Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
Centro de Saúde Escola da Faculdade de Medicina do ABC	R.	Irandia	700				Capuava			O mesmo								Unidade de Saúde	Clinica Médica	02.00
Clinica Médica Dr. Silvio Eduardo Valente S/C LTDA	Av.	Manuel da Nobrega	479				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	# Posto de Saúde	02.01
Centro de Atenção Psicossocial II	Pça.	Chile	140				Nações, das			O mesmo								Unidade de Saúde	Clinica Veterinária	02.01
Unidade de Saúde Utinga	Al.	México	S/N				Metalúrgica			O mesmo								Unidade de saúde	Outros	02.01
Consultório Odontológico Eliana Maria G. Liubartas	R.	Palmeiras, das	126				Jardim			O mesmo								Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.01
Clinica de Repouso Jardim Cemed Centro Médico Delta S/C LTDA	R.	Pitangueiras, das	735				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Farmácia	02.01
US Vila Guomar	R.	Aroeiras, das	191				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Drogaria Central Ltda	R.	Silveiras	73				Guomar			O mesmo								Unidade de Saúde	Farmácia	02.01
C & M Associados Serviços Médicos Ltda	Av.	Bernardino de Campos	99				Centro			O mesmo								Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
UNIDADE OFTALMOLOGICA DO ABC S.C.LTDA - EPP	Pça.	Quinze de Novembro	512				Centro			O mesmo								Clinica Médica	Farmácia	02.01
Labor Clin S/C LTDA	R.	Carmo, do	26				Centro			O mesmo								Clinica Médica	Farmácia	02.01
Clinica da Mulher & Família Ltda	R.	Manoel de Paiva	69				Jardim			O mesmo								Laboratório	Farmácia	02.01
Dentemergência Centro de Odontologia LTDA	Av.	Manoel de Paiva	47				Jardim			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Consultório Odontológico	R.	Quinze de Novembro	558				Centro			O mesmo								Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Assistência Materno Infantil Lambert S/C LTDA	R.	Oratório	1168				Nações, das			O mesmo								Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Farmácia Orfama Irmãos Scucuglia LTDA	R.	Adolfo Bastos	495				Bastos			O mesmo								Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.02
	R.	Marina	272				Campestre			O mesmo								Drogaria	Clinica Odontológica	02.01



Drogaria	Fláquer LTDA	Pça.	Embarga dor	Pedro de Toledo	67		Centro	O mesmo	6ªs	Drogaria	Farmácia	02.01
Consultório Dentário Drª Maria Pia	R.	General	Canavarro		328		Campestre	O mesmo	4ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Eliana Toledo Niculau	R.		Xavier de Toledo	Sala 101	183		Centro	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Drª. Miana Carmen Lavacca Pozzan	R.		Bandeiras, das	Sala 23	356		Jardim	O mesmo	Sábados	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.01
CLINICA ALERGOLÓGICA DR. MARCO ANTONIO FINO LIMITADA - ME	R.		Bandeiras, das	Sala 72	356		Jardim	O mesmo	Sábados	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Rhodia Poliamida LTDA	Av.		Estados, dos		6144		Jacatuba	O mesmo	3ªs e Sábados	Ambulatório	Clinica Médica	02.01
Cecilia Maria Santos Fuzzo Santiago Pinto	R.		Xavier de Toledo	Sala 72	183		Centro	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Serviço Social da Indústria - SESI	Pça.	Doutor	Aramando de Arruda Pereira		100		Santa Teresinha	O mesmo	3ªs	Ambulatório	Clinica Odontológica	02.01
Ulisses Fernando Lodi Saigado	R.		Xavier de Toledo	Sala 31/32	183		Centro	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Dalton Bavilaqua	R.		Campos Sales	Sala 01	675		Centro	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Farmácia Santa Luzia	Pça.		Almeida Júnior		39		Assunção	O mesmo	2ªs	Drogaria	Farmácia	02.02
Hospital Estadual Mário Covas	R.	Dr.	Henrique Calderazzo		321		Paraiso	R. Juazeiro	2ªs, 3ªs, 4ªs, 5ªs, 6ªs e Sábados	Hospital	Clinica Odontológica	02.00
US Bairro Paraiso	R.		Juquiá		256		Paraiso	O mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Unidade de Saude	Consultório Odontológico	02.02
Sind. Trab. Empr. Transp. Rod. Anexos ABCMRPRGS	R.	Santo	André		405/435		Centro	O mesmo	6ªs	Clinica Médica	Universidade	02.02
Oftalmoclinica Santo André S/C LTDA	R.		Antonio Bastos		724		Bastos	O mesmo	6ªs	Clinica Médica	Farmácia	02.02
Clinica Portugal S/C LTDA	Av.		Portugal		1676		Bela Vista	O mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Clinica Médica	Pet Shop e Clinica Veterinária	02.02
US Parque Miami	Estr.		Pedroso, do		5151		Miami	O mesmo	3ªs e 5ªs	Unidade de Saude	Clinica Veterinária	02.02
Condominio Edificio Works Empresarial Center	Av.	Dom	Pedro II		1641		Jardim	O mesmo	4ªs	Condominio Comercial	Clinica Médica	02.01
Edificio Europa	R.	Senador	Fláquer		877		Centro	O mesmo	4ªs	Comercial	Consultório Odontológico	02.01
Nuclear Diagnósticos Médicos Ltda	Av.	Padre	Anchieta		431		Jardim	O mesmo	6ªs	Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.01
Glauco Martin	R.	Padre	Manuel da Nóbrega		573		Jardim	O mesmo	6ªs	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.01
Consultório Odontológico Dr. Marcelo Fuzzy	R.		Figueiras, das		861		Jardim	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Sindicato dos Empregados Hoteleiros de Santo André	R.		David Campista		299		Bastos	O mesmo	2ªs	Ambulatório	Farmácia	02.01
Droga Stella LTDA ME	R.		Caiubi		331		Stella	O mesmo	4ªs	Drogaria	Farmácia	02.02
Alexandre Fuzimoto	Av.	Padre	Anchieta		170		Jardim	O mesmo	4ªs	Clinica Odontológica	Estética / Medicina	02.01
Marcelo H. Silva	Av.		Leonilda	Sala 04	370		Camilópolis	O mesmo	3ªs	Clinica Odontológica	Ambulatório	02.01
Podologia 2000 - Saude dos Pés	R.		Sulça		1157		Nações, das	O mesmo	Sábados	Clinica de Podologia	Clinica Odontológica	02.01
José Almor Ribeiro	R.	Coronel	Alfredo Fláquer		366		Centro	O mesmo	2ªs	Clinica Odontológica	Outros	02.02



Instituto Nassar de Oftalmologia	Av.	Pedro II	1986	747	745	Campestre	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Abrijo de Idosos	02.01
Vida Natural Farmácia de Manipulação Ltda	R.	Fláquer	747	745	Centro	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Laboratório		02.01
SESC - Serviço Social do Comércio	R.	Tamarutaca	302		Guimar	O mesmo	O mesmo	4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Terapias Holísticas	02.02
SEST - Serviço Social do Transporte	R.	José Nanci	300		Jaçatuba	O mesmo	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Ambulatório	Ambulatório	02.01
Clinica de Otorrinos Abreu, Rimi e Reis S/C Ltda.	Av.	Portugal	970		Bela Vista	O mesmo	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Sérgio Alves Pereira Jr.	R.	Bernardino de Campos	92		Centro	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.01
Vieira Serviços Médicos S/C Ltda.	R.	Correia Dias	138		Centro	O mesmo	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
CEPEN-Centro Poliodontológico	Av.	Industrial	317		Jardim	O mesmo	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.01
Proestetica - FG Servicos Medicos S/C Ltda	R.	Ibiapava	69		Paraiso	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.02
Oftalmolog - Clinica Oftalmologica	Av.	Anchieta	404		Jardim	O mesmo	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Laboratório Veterinário	02.01
Clinica Dermatologica Dra Adriana Awada Ltda	R.	Fernando Prestes	350		Centro	O mesmo	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Dermatologica e Estética	Clinica Odontológica	02.02
CEAM - Centro Esp. Assitência a Mulher	R.	Vieira	431		Jardim	O mesmo	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Consultório Dentário	R.	Campos Sales	154	B	Centro	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Ricardo Segato de Rosa	R.	Paz, da	1104	Pça. Mário Guindani	Utinga, Jardim	O mesmo	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Ambulatório	02.01
Consultório Odontológico - Gisele Calixto Traglia	R.	Clelia	80		Pires	O mesmo	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Ortodontia Buranello	Pça.	Kennedy	90		Bastos	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Ambulatório	02.02
Lilian Burban Vogel	R.	Porto Carrero	541		Campestre	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.01
Pronto Atendimento Central	Pça.	IV Centenário	08		Centro	R. Adolfo Bastos, s/nº	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 3 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup> , 6 <sup>as</sup> e Sábados	Clinica Médica	Farmácia	02.00
Dermo Saúde Clínica Dermatológica S/C LTDA	R.	Figueiras, das	1601		Campestre	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Drogaria	02.01
Roberto Kenji Sato	Av.	Martim Francisco	518	Sala 21	Lucinda	O mesmo	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	# Posto de Saúde	02.01
Consultório Odontológico	R.	Bernardino de Campos	162		Centro	O mesmo	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Ambulatório	02.01
SINDEEPRES	R.	Laura	140		Bastos	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Sindicato	Clinica Odontológica	02.02
Anna Claudia F. Del Nero	R.	Jaguara	191		Campestre	O mesmo	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Silvia Fuarie	Av.	Saudades, das	81		Assunção	O mesmo	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
Consultório Dentário Dr. Airton José Biscaro	R.	Oratório	1849	Sala 03	Nações, das	O mesmo	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Ambulatório	02.01
Bellomi	R.	Guararapes	22		Santa Teresinha	O mesmo	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Instituto Nacional de Análises e Pesquisas S/C LTDA	Av.	Mario Toledo de Camargo	1646	Sala 13 a 19	Pires	O mesmo	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Laboratório	# Posto de Saúde	02.02



CEROS Centro de Estética e Reabilitação Oral Sabor CEROS - Centro de Estética e R. Oral Sabor	R.	América do Sul	54				Novo Oratório	O mesmo		3's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Clinica Mase LTDA	R.	Paineiras, das	16				Jardim	O mesmo		6's		Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Campos Oliveira & Correa S/C Ensino	R.	Suiça	587				Parque Nações	O mesmo		5's		Educação	Farmácia	02.01
Nair Massumi Kawanami	R.	José Operário	491	sala 04			Bela Vista	O mesmo		2's		Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Clinica Médica Bianchi e Jasper	R.	Marina	430				Campestre	O mesmo		4's		Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Ana Lucia Alvoito	R.	Sidnei	501				Utinga, Jardim	O mesmo		3's		Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Consultório Odontológico ( Dra. Lia B. Martin)	R.	Duarte Leopoldo e Silva	104				Centro	O mesmo		6's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Clinica Oftalmol ( Dr. Fernando H. Inada )	R.	Monções, das	229				Jardim	O mesmo		6's		Clinica Médica	# Posto de Saúde	
Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo	Av.	Portugal	233				Centro	O mesmo		6's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Sindicato dos Trab. nas Ind. Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de S. André e Mauá	R.	Gertrudes de Lima	202		2° andar		Centro	O mesmo		PROGRAMADA		Ambulatório	Clinica Odontológica	
Gustavo Góes Sabião - ( Sabião Tattoo)	R.	Hortências, das	625				Helena	O mesmo		5's		Estúdio de tatuagem	Clinica Odontológica	02.02
Clockwork Studio ( André Luiz Esmério)	R.	Siqueira Campos	466				Centro	O mesmo		6's		Estúdio de tatuagem	Farmácia	02.02
Lambert Oftalmologistas Ltda	R.	Figueiras, das	665				Jardim	O mesmo		4's		Clinica de oftalmologia	Clinica Médica	02.01
Consultório Odontológico ( Dra Ayako Yonezawa)	R.	Laranjeiras, das	2011				Campestre	O mesmo		2's e 6's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Drogaria Santa Maria Goretti - Ltda	Av.	Paz, da	979				Metalúrgica	O mesmo		5's		Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
TWA Clinica Odontológica SS Ltda	R.	Catequese	279				Jardim	O mesmo		6's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Bhelli e Rigazzi Serviços Med e Est. Ltda	R.	Gonçalo Fernandes	449				Bela Vista	O mesmo		6's		Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Cláudia Mayumi Fujita	R.	Oliveira Lima	499		Sala 42 - 4° a - Cond. Nova Oliveira Lima - BI Com		Centro	O mesmo		6's		Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Samu	R.	Antonio Polesi	500				Las Vegas	O mesmo		2's		Samu	Consultório Odontológico	02.02
Centro de Atenção Psicossocial	R.	Correia Sampaio	s/n				Vitória	O mesmo		5's		Outros	Clinica Odontológica	02.02
Glauco Pompeu de Almeida Retore	R.	Laranjeiras, das	945				Campestre	O mesmo		6's		Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Unidade de Saúde Valparaíso	R.	Andradina	471				Valparaíso	O mesmo		6's		Clinica Médica	Consultório Médico	02.02
Centro Médico Alfa Ltda	R.	Bolívia	416				Nações, das	O mesmo		5's		Clinica Médica	Ambulatório	02.01
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	R.	Campos Sales	607				Centro	O mesmo		4's e 6's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Cecilia Satiko Ohmori	R.	Palmital	14				Alvorada	O mesmo		4's		Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Clinica de Olhos Nações	R.	Oratório	2044				Novo Oratório	O mesmo		5's		Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01



Clinica Fênix de Otopedia Clinfor S/S	R.								Jardim	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Simone Shizue Shimabukuro	Av.	Lino Jardim			494				Bastos	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
Programa Saúde da Família Jd Sorocaba	Av.	Sorocaba			935				João Ramalho, Pq	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Unidade Saúde Jardim Ana Maria - Jardim Itapoan	R.	Otávio Mangabeira			331				Ana Maria	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Unidade de saúde	Clinica Odontológica	02.01
Paulo Cesar Mees	R.	Martinho Prado			15	Sala 01			Cristiane	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
GRS - Serviços Médicos S/S LTDA	Av.	Alfredo Maluf			469				Francisco Matarazzo	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Livia Helena Cunha	R.	Gonçalo Fernandes			153	Sala 53			Bela Vista	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontológica	Laboratório	02.02
Clinica Odontologica Provasi	R.	Gonçalo Fernandes			153	Sala 11			Bela Vista	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Farmácia	02.02
Consultório Dentário - Silvia Ferreira Melo	R.	Gonçalo Fernandes			153	Sala 14			Bela Vista	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Farmácia	02.02
Mara dos Santos Arraya Aviles	R.	Emboabas, dos			350	Sala 01			Helena	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Clinica Médica	02.01
Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	R.	Palmeiras, das			530				Jardim	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
USF Jardim Santo André	R.	Sete			0				Santo André		3 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup>	Unidade de saúde	Clinica Médica	02.02
Clinica de Ginecologia, Obstetricia e Mastologia LUIZ ANCHIETA LTDA	R.	Argentina			98				Nações, das	O mesmo	3 <sup>as</sup> 5 <sup>as</sup> sábados	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Unidade de Saúde Centro	R.	Campos Sales			575				Centro	O mesmo	2 <sup>as</sup> , 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup>	Unidade de saúde	Clinica Odontológica	02.01
Palácio dos Remédios Droguaria LTDA ME	Av.	Itamarati			1083				Curuçá	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Droguaria	Clinica Odontológica	02.01
Leandro Lourenço Alves	Av.	Rangel Pestana			489				Cristiane	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Estudio de tatuagem	Estética	02.02
Droguaria e Perfumaria Drogaex	R.	Oratório			3160				Novo Oratório	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Droguaria	Clinica Odontológica	02.01
Posto de Assistência Médica do Shopping ABC Plaza	Av.	Industrial			600	Shopping ABC Plaza			Jardim	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Ambulatório	Clinica Odontológica	02.01
US Programa Saúde da Família do Recreio da Borda do Campo	Av.	Mico Leão Dourado			2452				Recreio da Borda do Campo	O mesmo	3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup>	Unidade de Saúde	Clinica Odontológica	02.02
Centro Educacional Etip Master	Av.	Lino Jardim			1040	LNE			Bastos	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Instituição de ensino	Laboratório	02.02
USF - Santo Alberto	R.	Almada			745				Santo Alberto	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Unidade de saúde	Clinica Odontológica	02.01
Rossi e Gonçalves Odontologia	R.	Tabaieas			15				Assunção	O mesmo	6 <sup>as</sup>		Clinica Odontológica	02.02
Fernanda Renzeti Bento	Av.	Pedro II			1941				Jardim	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Farmácia	02.03
Milvia & Mancini Serviços Médicos Ltda	Av.	Manuel da Nóbrega			498	Fundos			Jardim	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Laboratório	02.01
F.P.H.F. Cirurgia Plástica S/S Ltda	Av.	Portugal			397	Sala 1403 e 1405			Centro	O mesmo	2 <sup>as</sup> 4 <sup>as</sup> 6 <sup>as</sup>	Clinica Médica	Farmácia	02.02





Edna Mazzo Pastana	R.	Doutor	Albuquerque Lins	30	sala 122	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Outros	Laboratório	02.01
Sergio Augusto Bonini	R.	Doutor	Albuquerque Lins	30	sala 112	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Juliana Azevedo Marques Gaschler	R.	Coronel	Oliveira Lima	499	Sala 34	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Samira Amorim Caselli	Av.		Caminho do Pilar	1012	Sala 21	Pinheirinho	O mesmo	5 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
Consultório Odontológico	R.		América do Sul	710		Novo Oratório	O mesmo	3 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Chamelian Pediatras Associados S/C Ltda	R.		Mato Grosso	497		Santa Teresinha	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica Médica	Farmácia	
Consultório OdontológicoThais	P.ça.		Allan Kardec	65		Gilda	O mesmo	2 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
MercoSul Sistemas de Atendimento Odontológico	Av.		Caminho do Pilar	606		Pinheirinho	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Aparecida Rondon Soares	R.		Antonio Bastos	720		Bastos	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
Ganesh Tato Shop LTDA	R.	Duque	Caxias, de	301		Bela Vista	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Estúdio de tatuagem	Clinica Médica	02.02
Centro Empresarial Pereira Barreto	R.		Itaquera	432	Av. Pereira Barreto, 1395	Stella	O mesmo	2 <sup>º</sup> s	Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.02
Condomínio Edifício Centro Médico das Bandeiras	R.		Bandeiras, das	72	Prédio	Jardim	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.01
Edifício Cruzeiro do Sul	R.		Primeiro de Maio	202	Prédio	Centro	O mesmo	3 <sup>º</sup> s e 6 <sup>º</sup> s	Condomínio Comercial		02.01
Milena Prado Pizi	R.		Aiala	60	Sala 02	Casa Branca	O mesmo	2 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico		02.01
Aleman Oftalmologia S/C Ltda	R.	Coronel	Oliveira Lima	492	Conjunto 02	Centro	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica Oftalmológica	Clinica Odontológica	
Clinica Odontológica Campos Sales Ltda.	R.		Campos Sales	698		Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Paula Bastos Raymond	R.	Coronel	Abilio Soares	261	Sala 12, 1º andar	Centro	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
LAVAPET Laboratório de Patologia Veterinária Sociedade Simples Limitada	R.		Garcia Rodrigues	465		Guimar	O mesmo	2 <sup>º</sup> s e 6 <sup>º</sup> s	Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
Hollos Clinica Médica Ltda	R.		Esméraldas, das	176	1º andar	Jardim	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A	R.		Bandeiras	387		Jardim	O mesmo	2 <sup>º</sup> s, 4 <sup>º</sup> s e 6 <sup>º</sup> s	Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
COOP - Cooperativa de Consumo	Av.	Dom	Pedro I	722		América	O mesmo	5 <sup>º</sup> s	Drogaria	Clinica Odontológica	02.02
A Malliarollo Ltda - ME	R.		Aguapeí	636		Santa Maria	O mesmo	2 <sup>º</sup> s	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Condomínio do Centro Médico Jandaia	Av.		Alfredo Maluf	455	Condomínio	Santo Antonio	O mesmo	5 <sup>º</sup> s	Condomínio Comercial	Clinica Médica	02.01
José Ronaldo Coelho de Oliveira - ME	Av.	Padre	Manuel da Nóbrega	563		Jardim	Rua Alm. Protógenes, 354	4 <sup>º</sup> s	Clinica de Estética	Clinica Médica	02.01
Condomínio Edifício do Centro Empresarial Higienópolis	Av.		João XXIII	20	Esquina	Pinheirinho	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.02
Denise Nami Fujii	R.		Niide	110		Camiópolis	O mesmo	3 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
José Eduardo dos Santos	R.		Tabatares	45		Assunção	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Sabina - Parque Escola do Conhecimento	Trav.		Juquiá	s/n	altura do n. 135 da Rua Juquiá	Assunção	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Zoológico	Clinica Médica	02.02





José Muro Martins & Cia Ltda - ME	R.	Boa Vista	812	esquina com Rua Leonilda, 630	Camiópolis	O mesmo	5ºs	Drogaria	Clinica Médica Vasc., Derm.	02.01
Drogaria Alerquer Ltda-ME	R.	Ibiapava	261		Paraiso	O mesmo	2ºs	Drogaria	Clinica de Estética	02.02
NAPS I - Núcleo de Atenção Psicossocial I	Av.	Manuel da Nóbrega	123		Jardim	O mesmo	6ºs	Centro de Atendimento Psicossocial	Clinica Odontológica	02.01
Metalabor Laboratório de Análises Técnicas Ltda	R.	Benedito Montenegro	450		Marajoara	O mesmo	3ºs	Laboratório	Clinica Médica	02.02
Condomínio Edifício Elaine	Av.	Pedro II	125		Jardim	O mesmo	3ºs e 5ºs	Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.03
ABC Somiso - Clínica Odontológica Ltda	R.	Campos Sales	69	R. General Glicério, 190	Centro	O mesmo	4ºs	Clinica Odontológica		02.01
COOP - Cooperativa de Consumo (Zapt)	Av.	Utinga	1599	R. Teixeira de Freitas, 318	Metalúrgica	O mesmo	3ºs	Drogaria	Ambulatório	02.01
Lisandro C. Lambert Oftalmologia Ltda	R.	Xavier de Toledo	394	Sala 52 e 62	Centro	O mesmo	6ºs	Consultório Oftalmológico	Clinica Odontológica	02.02
Condomínio Edifício CEMPRE - Centro Empresarial	Av.	Pedro II	288		Jardim	O mesmo	4ºs	Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.01
Condomínio Edifício Astor	Av.	Manuel da Nóbrega	333	das Monções, 420	Jardim	R. das Monções, 420	4ºs	Condomínio Comercial		02.01
Drogaria Confiança de Santo André Ltda	Estr.	Pedroso, do	1559		Santo André	O mesmo	5ºs	Drogaria	Clinica Médica	02.02
Leticia El Bredy Ingarano	Av.	Cesário Bastos	550		Bastos	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Mara Cristina Carneiro D'Agostino	R.	Jaguari	32		Jardim	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico		02.01
Sheila Regina Gonçalves	R.	Oratório	3980		Novo Oratório	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
N. L. Produtos Ortopédicos Ltda	Av.	Perreira Barreto	42	Loja 119 - Piso 1 (Shopping ABC)	Gilda	O mesmo	2ºs	Podologia	Clinica Odontológica	02.03
Dione de Carvalho Ramos	Av.	Queirós Filho	1064	Sala 4	Humaitá	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Maria Aparecida Silveira Guimarães	R.	Coroados	226		Pires	O mesmo	PROGRAMADA	Casa de Repouso	Clinica Odontológica	-
Andrea Cassin Moro	Av.	Pedro I	171		Silveira	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Camila Correia dos Santos	Av.	Itamarati	529		Curuçá	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.03
Fausto Eduardo Frizzi	Av.	Pedro I	3853	Sala 1	Luzifa	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Consultório Médico Sampaio & Fernandes Ltda	R.	Bolívia	212	Sala 3	Nações, das	O mesmo	3ºs e 5ºs	Consultório Médico	Ambulatório	02.01
Drogaria Lene Garcia Ltda - ME	Av.	Acimação	705		Estádio	O mesmo	2ºs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.02
Oli Odontologia Integrada Ltda	R.	Luis Silva	79		Maina	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Anderson Alexandrini & Cia Ltda	R.	Leonilda	329		Camiópolis	O mesmo	5ºs	Drogaria	Drogaria	02.01
Centro Integrado de Saúde Proalves S/S Ltda	R.	Alcides de Queirós	167		Casa Branca	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Marcos Moretto	R.	Vieira	505		Jardim	O mesmo	6ºs	Clinica de Cirurgia Plástica	Laboratório	02.01
Ednalva Maria Anselmo Ferreira	R.	Ortiz	551		Assunção	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Consultório Odontológico	02.02





AME (Ambulatório de Médico de Especialidades) (SINPOSPETRO SCS) Sind. dos Empreg. em Postos de Serv. de Combust. e Deriv. de Petr. de SCS e Região	Av.		Capitão	Mário Toledo de Camargo	3330			Viçosa	SOSP - Secret. de Obras	5 <sup>ª</sup> s	Ambulatório	02.02
	R.	Manoel Vaz			341		Alzira		O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.02
O S X Odontologia Ltda	R.	Joaquim Távora			181		Assunção		O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	02.02
Neftrológ Logística em Neurologia Ltda	Av.	Atlântica			447		Valparaíso		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s e 4 <sup>ª</sup> s	Clinica Médica (Hemodálise)	02.02
Slim Bem Estar e Saúde Clínica Médica Ltda	Av.	Quinze de Novembro			544		Centro		O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Clinica Médica	02.01
Odontopn Associação Dentária Empresarial S/S Ltda	R.	Catequese			845	Sala 53 - Edifício Trade Place	Guimar		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	02.01
Ricardo Mical Blasques	Av.	Martim Francisco			520		Lucinda		O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.03
Drogaria Marli Ltda-ME	Av.	Brasília			706		Cristiane		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s	Drogaria	02.02
Drogaria Afonsina Ltda-ME	R.	Afoncina			154		Palmares		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s	Drogaria	02.01
Casa Lázaro Para Idosos Ltda	Av.	Pedro I	Dom		1578		Pires, Vila		O mesmo	5 <sup>ª</sup> s	Casa de Repouso	02.02
Condomínio Edifício Absoluto	R.	Figueiras, das			501		Jardim		O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Condomínio Comercial	02.01
Farma Extra União Ltda-ME	Av.	Ayrton Senna da Silva			515		Alzira Franco		O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Drogaria	02.01
Farmácia Gran Farma Fórmulas Senador Ltda - ME	R.	Fláquer	Senador		41		Centro		O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Drogaria	02.01
Clinica Odontológica Assunção Ltda	R.	Ramiz Galvão			22		Assunção		O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	02.02
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	R.	Fernando Prestes	Coronel		78		Centro		R. Cap. Mário Fláquer, 84	2 <sup>ª</sup> s, 4 <sup>ª</sup> s e 6 <sup>ª</sup> s	Clinica Médica	02.02
Prefeitura Municipal de Santo André	Pça.	IV Centenário			1	Mezanino	Centro		O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Enfermaria	02.02
Patrícia Ribeiro da Silva Vieira Drogaria-ME	Al.	Vieira de Carvalho			22		Santa Teresinha		O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Drogaria	02.01
Tânia Kleiman	R.	Campos Sales			500		Centro		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s, 4 <sup>ª</sup> s e 6 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.01
Maricene de Paula Pereira	R.	Clara			790		Camiópolis		O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.03
Centro Médico São Francisco Ltda	Av.	Pedro I	Dom		2419	Salão 2	Pires, Vila		O mesmo	5 <sup>ª</sup> s	Clinica Médica	02.02
Carlos Eduardo Izumi	R.	Luis Silva			183		Marina		O mesmo	5 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.02
Casa Geniática Requite Ltda-ME	Av.	Pedro II	Dom		2914		Campestre		O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Casa de Repouso	02.01
Clinica Odontológica Brighetto Ltda-ME	R.	Eduardo Monteiro	Doutor		791		Bela Vista		O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	02.02
E.A.F. Clínica Médica Ltda	Av.	Doze de Outubro			241		Assunção		O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Clinica Médica	02.02
Ser Feliz Lar de Longa Permanência Para Idosos Ltda	R.	Tupinambás			128		Alzira		O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Casa de Repouso	02.02
Helioiza Fontanella	R.	França			331	1º andar - Sala 1	Nações, das		O mesmo	5 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.01
Andréia Lima de Moraes Grossi	R.	Glicério	General		32	Sobreloja	Centro		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.01
Elizabeth Curbari	R.	Adriático			1230	Sala 1	Estádio		O mesmo	2 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	02.02



Seort Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda	R.		Esmeraldas, das	176	Sala 21	Jardim	O mesmo	6ªs	Clínica Médica		02.01
Eduardo Nishiwaki	Av.	Itamarati		182		Curuçá	O mesmo	3ªs e 5ªs	Consultório Odontológico	Clínica Odontológica	02.01
Condomínio Especial do Shopping ABC	Av.	Pereira Barreto		42	Piso G2	Gilda	O mesmo	2ªs	Ambulatório	Clínica Odontológica	02.03
Fundação Santo André	Av.	Gales, de		821		Príncipe de Gales	O mesmo	3ªs	Fundação	Clínica Odontológica	02.03
Clinar Serviços Médicos Ltda	R.	Fortaleza		120		Assunção	O mesmo	6ªs	Clínica Médica	Laboratório	02.02
Fundação do ABC	Av.	Gales, de		821		Príncipe de Gales	O mesmo	3ªs 6ªs sábado	Fundação	Farmácia	02.01
Edson Zangitlami Junior	R.	Arujá		552		Curuçá	O mesmo	5ªs	Consultório Odontológico	Clínica Odontológica	02.01
Main Soares Odontologia Ltda	R.	Tamoios		117	Sala 02	Alzira	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clínica Odontológica	02.02
Cerpo - Centro de Recuperação de Patologias Oculares Ltda	R.	Carlota		166		Centro	O mesmo	6ªs	Clínica Médica	Farmácia	02.02
Francisco Carlos Ruiz EPP	Av.	Pedro I		864		Pires	O mesmo	3ªs	Drogaria	Outros	02.02
Hormoneed Instituto de Oncologia e Hematologia	Av.	Andradas, dos		444		Santa Tereza	O mesmo	6ªs	Instituto de Oncologia e Hematologia	Outros	02.02
Centro de Terapia Aquática Integradas Ltda	R.	Laranjeiras, das		163	chave nº 173	Campestre	O mesmo	PROGRAMADA	Centro de Terapia	Clínica Odontológica	02.01
Drogaria Maximed Ltda - EPP	Av.	Industrial		600	Loja 60/61	Jardim	O mesmo	4ªs	Drogaria	Clínica Odontológica	02.01
Maximplantes Clínica Odontológica Ltda - EPP	R.	Gonçalves Crespo		15		Valparaíso	O mesmo	4ªs	Clínica Odontológica	Clínica Odontológica	02.02
Biomed Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda	Av.	Manuel da Nóbrega		261	Clínica	Jardim	O mesmo	4ªs	Clínica Médica	Farm./Drogaria	02.01
Clínica Médica JCA Serviços Médicos Ltda	R.	Estrela		33		Assunção	O mesmo	4ªs	Clínica Médica	Clínica Odontológica	02.03
Drogaria da Serra LTDA - ME	Estr.	Pedroso, do		1760	FARMACIA	Santo André	O mesmo	3ªs e 5ªs	Drogaria	Clínica Médica	02.02
COOP - Cooperativa de Consumo	Av.	Mário Toledo de Camargo		5252		Luzita	O mesmo	5ªs	Drogaria	Outros	02.02
Simone Cristina Birello Fernandes	R.	Guaxupé		142	Dentista	América	O mesmo	3ªs	Consultório Odontológico	# Posto de Saúde	02.02
Oroimplante Centro de Especialidades Odontológicas LTDA	R.	Palmeiras, da		422	Clínica	Jardim	O mesmo	6ªs	Clínica Odontológica	Clínica Odontológica	02.01
Andrea Muniz	R.	Centro, do		320		Camilópolis	O mesmo	3ªs e 5ªs	Consultório Odontológico	# Posto de Saúde	02.01
Hamilton Kamimura Polo	Av.	Queirós Filho		782	Dentista	Guaraciaba, Vila	O mesmo	5ªs	Consultório Odontológico	Drogaria	02.02
Fernanda Lozano	R.	Marina		352		Campestre	O mesmo	4ªs	Consultório Odontológico	Clínica Odontológica	02.01
Ecran Radiologia e Documentação Odontológica S/C LTDA	R.	Cesaño Mota		175	Casa 20 e 22	Centro	O mesmo	4ªs	Clínica Odontológica	Farmácia	02.01
Valeria Rodrigues	R.	Laureano		63		Camilópolis	O mesmo	5ªs	Consultório Odontológico	Clínica Odontológica	02.01
Vania Monteiro	R.	Campos Sales		582	Casa 18	Centro	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Lance Buenos Ayres Serviços Odontológicos LTDA	Pça.	Carro, do		71	Conjunto 51 - 3º andar	Centro	O mesmo	6ªs	Clínica Odontológica	# Posto de Saúde	02.01



Miranda & Wiermann Diagnostico Por Imagem LTDA	R.		Campos Sales	629			Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Médica	# Posto de Saúde	02.01
Tadeu Bottini Manchini	R.	General	Glicério	176	1º andar - Sala 02	Centro	Centro	O mesmo	2 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Drogaria	02.01
Instituto Polígono de Ensino SS LTDA	R.	General	Glicério	596		Centro	Centro	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Instituição de ensino	Farmácia	02.03
Cristina Fini	R.		Mato Grosso	521		Santa Teresinha	Santa Teresinha	O mesmo	3 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Marcelo Furlanetto Eireli - ME	Av.		Evangelista de Souza	1558	Farmácia	Novo Oratório	Novo Oratório	O mesmo	Programada	Drogaria	Farmácia	02.01
Moacyr Shindi Sassaki	R.		Glauber Rocha	310		Marajóara	Marajóara	O mesmo	3 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Robson Paes do Couto	R.		Bernardino de Campos	70	Sala 01	Centro	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Shimizu Odontologia S/S LTDA	R.		Oratório	2572		Oratório	Oratório	O mesmo	3 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Consultório Odontológica	02.01
UPA Prefeito Celso Augusto Daniel	R.		Lauro Muller	354	Esquina com Camilo Castelo Branco	Palmares	Rua Camilo Castelo Branco, sem nº - VI Sac. Cabral	O mesmo	3 <sup>º</sup> s, 4 <sup>º</sup> s, 5 <sup>º</sup> s, 6 <sup>º</sup> s e sábado	Unidade de Pronto Atendimento	Clinica Odontológica	02.01
Elza Callendo	R.		Oratório	537		Bangu	Bangu	O mesmo	5 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Patricia Ribeiro da Silva Vieira - Drogaria - ME	R.		Columbia	01		Nações, das	Nações, das	O mesmo	PROGRAMADA	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Orto Clinico Odontologia Especializada LTDA	Av.		Portugal	732		Centro	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.02
Sandra Maria Agnelo	R.		Campos Sales	58	Lojas 10 e 11	Centro	Centro	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Podologia	Farmácia	02.01
UPA Vereador Geraldo da Silva Souza (Isqueiro)	R.		Dominicanos, dos	2011	Rua Três	Santo André	Santo André	O mesmo	3 <sup>º</sup> s	Unidade de Pronto Atendimento	Clinica Veterinária	02.02
Sibelle Bittencourt de Souza Cano	Av.	Dr.	Antônio Álvaro	143	Sala 01	Assunção	Assunção	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.03
Glauber Coltri Guerreiro	R.	Almirante	Tamarandé	99		Centro	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica	02.02
Clinica Brajal e Varejão LTDA	Av.	Doutor	Erasmio	405		Assunção	Assunção	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Taniguchi Serviços Médicos LTDA - ME	R.		Xavier de Toledo	394	Sala 71	Centro	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Clinica Médica	Clinica de Podologia	02.02
Edificio Labor	R.		Siqueira Campos	560		Centro	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Condominio Comercial	Farmácia	02.02
Herica Carvalho de Sousa Gomes	Estr.		Pedroso, do	1277	1289	Santo André	Santo André	O mesmo	5 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Laboratório	02.02
Condominio Edificio Metrópolis	R.		Campos Sales	611		Centro	Centro	O mesmo	6 <sup>º</sup> s	Condominio Comercial	Clinica Odontológica	02.01
Carla Stanganelli	R.		Columbia	852	1º andar	Nações, das	Nações, das	O mesmo	5 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Casa Geniátrica São Judas LTDA - ME	R.		Vitória Régia	1204		Campestre	Campestre	O mesmo	2 <sup>º</sup> s e 6 <sup>º</sup> s	Clinica Geniátrica	Consultório Odontológico	02.01
UPA Newton da Costa Brandão (Centro)	R.	Coronel	Agenor de Camargo	129		Centro	Rua Coronel Alfredo Fiaquer	O mesmo	2 <sup>º</sup> s, 4 <sup>º</sup> s, 6 <sup>º</sup> s	Unidade de Pronto Atendimento	Clinica Odontológica	02.02
Hospital Santa Helena S/A	R.		Manoel Vaz	59		Vila Alzira	Rua Tambois, 70 - Portaria 2	O mesmo	2 <sup>ª</sup> a sábado	Hospital	Clinica Veterinária	02.00
Aspasia de Moraes Lopes	Av.		Martim Francisco	623	Sala 03	Francisco Matarazzo	O mesmo	O mesmo	4 <sup>º</sup> s	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.03
Espaço Vita Centro de Estética Bucal LTDA - ME	Av.		Itamarati	784		Curuçá	O mesmo	O mesmo	3 <sup>º</sup> s e 5 <sup>º</sup> s	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01



Angelo Felipe Cicuto	R.	Suiça	1169															Consultório Odontológico	Hospital	02.01
Clínica Residencial Campestre LTDA - ME	R.	Coqueiros, dos	595															Clinica e Residência Geriátrica	Clinica Odontológica	02.01
Caroline Cristina Siviero	R.	Lituania	1231															Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci - SP	Av.	Pedro II	402															Laboratório e consultório odontológico	Clinica Médica	02.01
Condomínio Edifício Britania	R.	Primeiro de Maio	188															Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.01
Santa Helena Assistência Médica S/A	R.	Carriões	920	números 916 e 920														Clinica Médica	Outros	02.02
Daniel Silva Azevedo	Av.	Maritim Francisco	321	Sala 01														Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Condomínio Edifício Horus Centro Médico Odontológico	R.	Catequese	255															Condomínio Comercial	Clinica Odontológica	02.01
COL - Clínica Oliveira Lima LTDA	R.	Coronel Oliveira Lima	238															Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Bazilio e Gaeta - Clínica Odontológica LTDA	R.	Coronel Alfredo Flaquer	286															Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Condomínio Edifício Labor II	R.	Catequese	1171															Condomínio Comercial	Consultório Médico	02.01
Luciano Uchida	R.	Professor José Franco	55															Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Clínica Aretha Fisioterapia LTDA	R.	Figueiras, das	1747															Clinica de fisioterapia	Clinica de Estética	02.01
Centro Comercial Angelo Vezzà	R.	Álvares de Azevedo	210															Condomínio Comercial	Clinica Médica	02.01
Casa da Esperança de Santo André	Trav.	Apeninos	106															Clinica Médica	Laboratório	02.02
Dental Fine Odontologia LTDA	R.	Primeiro de Maio	14															Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Programa de Intimação Domiciliar (PID)	R.	David Campista	220	2º andar														Outros	Farmácia	
LAB HORMON - Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais LTDA	Av.	Pedro II	184															Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
RM - Ressonância Magnética LTDA	R.	Siqueira Campos	266															Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A	R.	Cáucaso	809															Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
Silvio Pressas Rodrigues	R.	Getrudes de Lima	53	Sala 82														Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Clinica Médica Especializada na Saúde Integral CESI LTDA	R.	Francisco Amaro	657															Clinica Médica	Unidade de Saúde	02.02
Andreia Pimenta da Silva	R.	Oratório	1754	Sala 04														Consultório Odontológico	Laboratório	02.01
Barbara Noale de Andrade Fuitqami	Av.	Valentim Magalhães	1054	Salas 01 e 02														Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Lloyd Vicente Falbo Junior	Av.	Maritim Francisco	1308	Sala 01														Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01



Rosana Holanda de Lacerda	R.	Manaus	769	Casa 3, esq. R. Itararé	Vila Alzira	Entrada pela R. Itararé (esquina)	sábado	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Andria Rodrigues Habib	Av.	Higienópolis	627	sala 02	Gilda	O mesmo	4ªs	Consultório Odontológico	Consultório Médico	02.02
Clinica Médica Dabronzo LTDA - ME	R.	Goabeiras, das	296		Jardim	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Seiji Yogui	Trav.	Santo Alberto	26		Bela Vista	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Hospital	02.02
Elisabete Pó Cirillo	Av.	Martim Francisco	125	Sala 13	Francisco Matarazzo	O mesmo	5ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Drogaria Jardim Rina LTDA	Av.	Nações, das	2064		Novo Oratório	O mesmo	5ªs	Drogaria	Farmácia	02.01
Gustavo Falcão Belo	R.	Evangelista de Souza	1471	Sala 03	Capuava	O mesmo	5ªs	Consultório Odontológico	Consultório Odontológico	02.03
Adilson Beftni Casseri	Av.	Higienópolis	236	Sala 04	Gilda	O mesmo	4ªs	Consultório Odontológico		02.02
Rubens Natal Ribeiro	R.	Leonida	605		Camiópolis	O mesmo	5ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A	R.	Manoel de Paiva	42	a 58	Jardim	O mesmo	2ªs	Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
Silvia Maria Rosencrantz	R.	Catequese	1153	9º andar Sala 94	Guiomar	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Edifício Rui Barbosa	Pça.	Rui Barbosa	150		Santa Teresinha	O mesmo	3ªs	Condomínio Comercial	Farmácia	02.01
Condomínio Edifício Centro Executivo	R.	Campos Sales	490		Centro	O mesmo	2ª, 4ª e 6ª	Condomínio Comercial	Clinica Veterinária	02.01
Instituto de Biomedicina do ABC LTDA - EPP	R.	Francisco Amato	435		Centro	O mesmo	2ªs e 5ªs	Laboratório	Drogaria	02.03
Clinica Centro de Diagnósticos LTDA	Av.	Portugal	397	Sobre Loja	Centro	O mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Clinica de Radiologia	Farmácia	02.02
Centro do Professorado Paulista	R.	Tamandaré	77		Bastos	O mesmo	Programada	Clinica Odontológica	Farmácia	
Ana Gabriela Andriolo Theodorakis	R.	Cuba	32		Nações, das	O mesmo	Programada	Consultório Odontológico	Farmácia	
Saudeclin Especialidades Médicas e Terapeutas LTDA	R.	Francisco Amato	103		Assunção	O mesmo	Programada	Clinica Médica	Farmácia	
IPPO Instituto de Prevenção e Patologia Ocular LTDA - ME	R.	Laura	191		Bela Vista	O mesmo	Programada	Clinica de Olhos	Consultório Odontológico	
Marcel Ferreira de Souza	R.	Oliveira Lima	426	Sala 02	Centro	O mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Centro de Especialidades Odontológicas Santa Teresinha	Al.	Vieira de Carvalho	170		Santa Teresinha	Rua Mato Grosso, 483	3ªs	Clinica Odontológica	Estética	02.01
Glauber Augusto Andrioli	R.	Elisa Flaquer	233	3º andar - sala 31	Centro	O mesmo	4ªs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Assistência Materno Infantil 8 de Agosto LTDA - ME	Al.	Martins Fontes	240		Santa Teresinha	O mesmo	3ªs	Clinica Médica	Consultório Médico	02.01
Eloisa Koomi Yoneda Akamine	R.	Oratório	2302		Nações, das	O mesmo	3ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Drogaria Vila Vitória LTDA	Av.	Pedro I	1400		Pires	O mesmo	3ªs	Drogaria	drogaria	02.02
Carlos Eurico Grund	Av.	Higienópolis	371	Sala 04	Gilda	O mesmo	PROGRAMADA	Laboratório de Prótese dentária	Clinica Odontológica	02.02
Drogaria Praça Utinga LTDA - EPP	Av.	Paz, da	1089		Utinga, Jardim	O mesmo	PROGRAMADA	Drogaria	Consultório Odontológico	02.01



Elizabete da Costa	R.		João Fernandes	148		Jardim	O mesmo	PROGRAMADA	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Prosperita Serviços de Enfermagem LTDA - ME	Av.	Doze de Outubro	297		Assunção	O mesmo	PROGRAMADA		Clinica Médica	Farmácia	02.02
Fontana Odontologia LTDA - ME	R.	Venezuela	372		Bela Vista	O mesmo	5ºs		Clinica Odontologica	Farmácia	02.02
Clinica Odontológica Nipo Mineira Eireli	R.	Antonio Bastos	358		Bastos	O mesmo	2ºs		Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.02
Andradas Odontologia LTDA	Av.	Andradas, dos	310		Santa Tereza	O mesmo	6ºs		Clinica Odontologica	Clinica Veterinária	02.02
CIP - Centro de Infusões Pacaembu LTDA	R.	Figueiras, das	474	Sala 23 e 24	Jardim	O mesmo	4ºs		Ambulatório	Farmácia	02.01
Instituto Fleming de Análises Clínicas e Biológicas LTDA	R.	Oratório	1282/1290		Nações, das	O mesmo	3ºs e 5ºs		Laboratório	Clinica Odontologica	02.01
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC	R.	Adélia	166	Biotério	Bangu	Rua Abolição, S/nº	6ºs		Universidade	Clinica Veterinária	02.03
Clinica Homeopática Jardim LTDA - ME	R.	Bosque, do	317	Casa 02	Bastos	O mesmo	PROGRAMADA		Clinica Médica	Clinica Odontologica	02.02
Clinica Matriz LTDA	Pça.	Vargas	111		Assunção	O mesmo	PROGRAMADA		Clinica Médica	Abrigo de Idosos	02.02
J. P. de Campos - ME	R.	Fenicia	457		Novo Oratório	O mesmo	Programada		Drogaria	Clinica Médica	02.01
Ivani Aparecida Ferro Mattussi - ME	Av.	Andrade Neves	751		Helena	O mesmo	PROGRAMADA		Casa de repouso	Clinica Odontologica	02.02
Eduardo Luiz Carneiro Tanure	R.	Fernando Prestes	65	A	Centro	O mesmo	PROGRAMADA		Consultório Odontológico	Consultório Odontológico	02.02
Juliana Archetto	Largo	Três de Maio	22		Pires	O mesmo	5ºs		Consultório Odontológico	Estética	02.02
Alexandre Serrano Lima	R.	Frederico Falbo	237		Milena	O mesmo	2ºs		Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.02
Wilson Roberto Cesário	Av.	Brasil	40		Nações, das	O mesmo	PROGRAMADA		Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.01
Kelli Cristina Machi	R.	Alpes, dos	402		Curuçá	O mesmo	5ª		Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Nuclemed Instituto de Medicina Nuclear do ABC LTDA	R.	Tabaiares	316		Santa Tereza	O mesmo	6ºs		Laboratório	# Posto de Saúde	02.02
Best Odonto Serviços Odontológicos LTDA - ME	R.	Protógenes	37		Jardim	O mesmo	4ºs		Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.01
Instituto de Reumatismo e Coluna Vertebral do ABC LTDA	R.	Iugosiávia	117		Nações, das	O mesmo	5ºs		Laboratório	Clinica Odontologica	02.01
Marina Gandolfi Danesin	Av.	Lino Jardim	1182	Sob nº 1184	Bastos	O mesmo	2ºs		Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Paulo Roberto Saleme	R.	Vinte e um de Abril	111		Silveira	O mesmo	PROGRAMADA		Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.02
Simone Bassan Rebechi	R.	Gonçalo Fernandes	318	sala 109	Bela Vista	O mesmo	4ºs		Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.02
Maria Sueli Nunes Coelho	R.	Gonçalo Fernandes	318	sala 707	Bela Vista	O mesmo	4ºs		Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.02
Coop - Cooperativa de Consumo	R.	Hontências, das	103	C. 1	Helena	O mesmo	5ª		Drogaria	Clinica Médica	02.02
Edifício Ópus	R.	Duarte Leopoldo e Silva	27		Centro	O mesmo	6ºs		Condomínio Comercial	Clinica Médica	02.02
Roberta Pinheiro Morari Romano	R.	Eduardo Ramos	27		Luzita	O mesmo	5ºs		Consultório Odontológico	Farmácia	02.02



Mussato Clinica Odontologica Eireli	R.					1842	Carriós				Linda	O mesmo	2ºs	Clinica Odontologica	# Posto de Saúde	02.02
Laborfase Laboratório de Análises Clínicas LTDA - EPP	R.		Bandeiras, das		29			Jardim			Jardim	O mesmo	2ª a Sábado	Laboratório	Clinica Odontológica	02.00
Ubracy Penna Rodrigues	R.		Elisa Fláquer		70	Sala 55		Centro			Centro	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Drogaria Farma Higienópolis LTDA - EPP	Av.		Higienópolis		402			Gilda			Gilda	O mesmo	PROGRAMADA	Drogaria	Laboratório	02.02
Coop - Cooperativa de consumo	Av.		Paulo		162			Cid São Jorge			Cid São Jorge	O mesmo	3ºs	Drogaria	Clinica Odontologica	02.02
Coop - Cooperativa de consumo	Av.		Queirós filho		702			América			América	O mesmo	3ºs	Drogaria	Outros	02.02
Instituto de Extensão e Especialização Profissional e Odontológica - Ltda Me	R.		Antônio Cardoso Franco		27			Casa Branca			Casa Branca	O mesmo	3ºs	Clinica Odontologica	Consultório Odontológico	02.01
Wag Casa de Repouso S/S LTDA	R.		França		629			Nações, das			Nações, das	O mesmo	PROGRAMADA	Casa de Repouso	Farmácia	02.01
Condomínio Manhattan Office	Av.		Pedro II		620			Jardim			Jardim	O mesmo	4ºs	Condomínio Comercial	Farmácia	02.01
Drogaria Poupa Centro LTDA - ME	R.		Bernardino de Campos		80			Centro			Centro	O mesmo	4ºs	Drogaria	Casa de Repouso	02.01
Associação Comunitária Isabel Sartori de Antonio	R.		Alexandre Herculano		67			Utinga, Jardim			Utinga, Jardim	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	# Posto de Saúde	02.01
Clinica Médica Cristina Bianco Eireli	R.		Marina		692			Campestre			Campestre	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica de estética	Clinica Odontologica	02.01
Associação Atrium Shopping Santo André	R.		Giovanni Battista Pirelli		155	Subsolo 02		Homero Thon			Homero Thon	O mesmo	3ºs	Ambulatório	Clinica Odontologica	02.02
Odair José Reis	R.		Independência		621			Bela Vista			Bela Vista	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Coan Clinica Odontologica S/S Ltda - ME	Av.		Industrial		600	Sala 112 e 114		Jardim			Jardim	O mesmo	4ºs	Clinica Odontologica	Farmácia	02.01
Central de Laser Ocular ABC LTDA	R.		Arnaldo		38			Bela Vista			Bela Vista	O mesmo	6ºs	Clinica Médica	Clinica Odontologica	02.02
Familia Gonzales Correia Casa de Repouso LTDA - ME	Av.		Anchieta		185			Jardim			Jardim	O mesmo	PROGRAMADA	Casa de Repouso	Clinica Veterinária	
Eduardo Bergamaschi	Av.		Itamarati		1693	Sala 01		João Ramalho, Pq			João Ramalho, Pq	O mesmo	3ºs e 5ºs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Cynthia Lucianecov Peirillo	R.		Oratório		1634	Sala 22		Nações, das			Nações, das	O mesmo	5ºs	Clinica Odontologica		02.01
Soof Serviço de Ortopedia e Fisioterapia LTDA - EPP	R.		Campos Sales		582	Casa 08		Centro			Centro	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica Médica	Farmácia	
Patricia Luffjens	R.		Independência		391			Bela Vista			Bela Vista	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico		02.02
Augusto e Baccelli serviços Odontológicos Ltda.	R.		Francisco Amaro		582			Centro			Centro	O mesmo	2ºs	Clinica Odontologica	Farmácia	02.02
Nathalia Doro Ferrante	R.		Campos Sales		100	Sala 51		Centro			Centro	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico	# Posto de Saúde	02.01
M M V Dias Casa de Repouso LTDA - ME	R.		Figueiras, das		1897			Jardim			Jardim	O mesmo	2ºs	Casa de repouso	Farm./Drogaria	02.01
Athuar Medicina do Trabalho e Serviços Administrativos LTDA - ME	R.		Silva Jardim		38			Santa Teresinha			Santa Teresinha	O mesmo	3ºs	Clinica Médica	Farmácia	02.01
Spazio Odontologia e Saúde LTDA - ME	Av.		Pedro I		370			América			América	O mesmo	5ºs	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.02





Coop - Cooperativa de Consumo	R.		Regente Feijó	394			Assunção	O mesmo	4ºs	Drogaria	Clinica Veterinária	02.02
Luciana Moreira Santos	R.	Senador	Fláquer	153	Sala 01		Centro	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Ambulatório	02.01
Consultório Dentário Pietrobom LTDA - ME	R.		Croácia	31			Novo Oratório	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Dr Consulta Clínica Médica LTDA R.	R.	Senador	Flaquer	72			Centro	Rua Dr. Cesário Mota, S/nº	2ºs, 4ºs e 6ºs	Clinica Médica		02.01
J.F Depilação a Laser LTDA - ME Av.	Av.		Portugal	1670			Centro	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica de estética	Ambulatório	
Clinica Odontológica Gerações LTDA	R.		Dalmácia	723			Novo Oratório	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Ricardo Begliomini de Miguéli	Av.		José Caballero	277/283	Sala 71		Centro	O mesmo	PROGRAMADA	Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Dalva Regina Alves da Costa	Av.		Antônio Cardoso	717			Bangu	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Sto André	R.		Joana Anes	166			Vila Alpina	O mesmo	PROGRAMADA	Ambulatório Médico	Clinica Médica	
Clinica Médica de Especialidades Jardins Eireli ME	Av.		Quinze de Novembro	588			Centro	Avn Pde Manoel da Nobrega, 10	2ºs	Clinica Médica	Farmácia	02.01
Prevent Senior Private Operadora de Saúde LTDA	Av.		Atlântica	195 e 199			Valparaíso	O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs	Clinica médica	Clinica Odontológica	02.02
Adachi Odontologia LTDA - EPP	R.		Gravatá	291	Antigo nº 30		América	O mesmo	3ºs	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.02
Carla Barancelo Pereira	R.		José Bonifácio	06	Sala 04		Assunção	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico	Laboratório	02.02
Clinica de Fisioterapia São Joaquim LTDA - ME	R.		Oratório	731			Bangu	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica Médica	Clinica Médica	
Mirinha Eireli	R.		Xavier de Toledo	394	Sala 81		centro	O mesmo	4ºs	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Baldon&Bianco Odontologia LTDA	R.		Caneleiras, das	707			Jardim	O mesmo	4ºs	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Flaya Pelinson Cabeleiros LTDA - EPP	Av.		Pereira Barreto	42	Piso 1 - Loja 165		Gilda	O mesmo	2ºs	Salão de Beleza	Clinica Médica	02.03
Karen Luks Preste 40820763870 LTDA	R.	Cel	Ortiz	190			Centro	O mesmo	PROGRAMADA	Clinica de estética	Hospital	
Pro Imune Centro de Imunização LTDA	R.		Votuporanga	148			Assunção	O mesmo	2ºs e 6ºs	Laboratório	Laboratório	02.02
Sandra Ribeiro Gonçalves Silva Consultório Odontológico LTDA	Av.		Brasília	249	Sala 11		Bela Vista	O mesmo	2ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Mattei & Cervi - Serviços de Odontologia S/S LTDA - ME	R.	Senador	Flaquer	45	Cj 61		Centro	O mesmo	6ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Prime Life Residencial Para Idosos Eireli - ME	Av.		Gilda	160			Vila Gilda	O mesmo	6ºs	Casa de repouso	Clinica Odontológica	02.02
Anderson Gonçalves	Av.		Itamarati	2814			João Ramalho, Pg	O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Farma Sevilha Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - EPP	R.		Oratório	1878			Nações, das	O mesmo	5ºs	Drogaria	Clinica Médica	02.01
Cardial Serviços Médicos S.A. Centro Médico Santo André LTDA	Av.		Portugal	875			Bela Vista	O mesmo	4ºs	Clinica Médica	Clinica Médica	02.02
	R.		Suíça	900			Nações, das	O mesmo	5ºs	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01





Clinica Oftalmológica Bevilacqua LTDA - EPP	R.		Campos Sales	675	Sala 02	Centro	O mesmo	6ºs	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Haidini Maieru	R.	Senador	Flaquer	45	Sala 31	Centro	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Condomínio Edifício Infinito Office Al.	Al.		Francisco Alves	169		Jardim	O mesmo	2ºs	Condomínio Comercial	Clinica Médica	02.01
Vida Fisioterapia e Medicina Ltda ME	Al.		Francisco Alves	168		Jardim	O mesmo	2ºs	Clinica de fisioterapia	Clinica Médica	02.01
Lery Pinto Orihuela	R.		Eduardo Ramos	15	Sala 04	Luzia	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Farm./Drogaria	02.02
Condomínio Empresarial Villa Rosa	Av.		Portugal	141		Centro	O mesmo	4ºs	Condomínio Comercial	Clinica de Estética	02.02
Camilla Prata Correa - ME	Av.		Rangel Pestana	810		Cristiane	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
André Lopes da Silva - EPP	R.		Batávia	822		Novo Oratório	O mesmo	3ºs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Drogaria Martim Francisco LTDA EPP	Av.		Martim Francisco	216		Lucinda	O mesmo	3ºs e 5ºs	Drogaria	Clinica Médica	02.01
Casa de Repouso W.R LTDA - ME	R.		Vitória Régia	1283		Campestre	O mesmo	2ºs	Casa de Repouso	Clinica Médica	02.01
Robson Paes do Couto	R.		Bernardino de Campos	72		Centro	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Silveira e Medeiros Assistência Ortodôntica e Locação de Consultórios Odontológicos LTDA	R.	Dona	Eiisa Flaquer	70	Salas 81, 82, 83 e 84	Centro	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Pollone e Aysuffi Serviços Odontológicos LTDA	Av.	Dom	Pedro I	4115	Sala 03	Luzia	O mesmo	3ºs	Clinica Odontológica	Consultório	02.02
Casa de Repouso Aliança LTDA - ME	R.		Coroados	336		Pires	O mesmo	3ºs	Casa de Repouso	Clinica Médica	02.02
Coop - Cooperativa de Consumo	Av.		Atlantica	317		Valparaíso	O mesmo	4ºs	Drogaria	Clinica Médica	02.02
Gabrielle Cardoso Rosa	Av.		Rangel Pestana	607	Sala 01	Cristiane	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Drogaria Fam Farma Campestre LTDA - EPP	R.		Jequitibas, dos	726		Campestre	O mesmo	2ºs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Clinica Odontológica Capibaribe LTDA - ME	R.	Cel	Oliveira Lima	486		Centro	O mesmo	6ºs	Clinica Odontológica	Laboratório	02.01
Tamadre Casa de Repouso LTDA - ME	Av.	Dom	Pedro I	2342		Pires	O mesmo	5ºs	Casa de Repouso	Clinica Médica	02.02
Claudeana da Silva Souza	Est.		Pedroso, do	162		Pires	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Armando Toyama	R.		Ibiacema	138		Floresta	O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Solahe Odontologia LTDA - ME	R.		Oratório	1417		Nações, das	O mesmo	5ºs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Flavia Rocha Oliva	Av.	Dom	Pedro I	3848	sala 02	Luzia	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Ingrid Montiani Martins	R.		Catequese	741		Centro	O mesmo	6º	Consultório	Clinica Odontológica	02.01
MG Farma Mercantil LTDA - EPP	Pça.		Chile	57		Nações, das	O mesmo	Programada	Drogaria	Clinica Médica	02.01
Humberto Lazaro Choquepuma Sahuinco	R.		Carijós	313		Vila Alzira	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02







Aprobató Odontologia LTDA	R.	Gonçalo Fernandes	153	12º Andar - Sala 122	Bela Vista	O mesmo	6ºs	Clinica Odontológica	Hospital	02.02
Centro Oftalmológico Medeiros LTDA - EPP	R.	Fernando Prestes	350	Sala 152	Centro	O mesmo	5ºs	Consultório Oftalmológico	Clinica Médica	02.02
Shen Tao Treinamentos LTDA - ME	R.	Eduardo Monteiro	747		Bela Vista	O mesmo	Programada	Treinamento profissional	Clinica Médica	
Drogaria Damilli Ltda	Av.	Queiros Filhos	628		Guaraciaba, Vila	O mesmo	3ºs	Drogaria	Farmácia	02.02
Ana Paula Formigoni Basso	R.	Carlota	8	Térreo - Loja 01	Bastos	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Leny Pinto Orihuea	Av.	Pedro I	4153		Luzita	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Leny Pinto Orihuea	Av.	Pedro I	3891		Luzita	O mesmo	3ºs	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Reina Odonto Ltda	R.	Luis Pinto Flaquer	441	Sala 11	Centro	O mesmo	6ºs	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Ilessa Ingridy Castilho Vieira	Av.	Alberto Benedetti	149		Assunção	O mesmo	4ºs e 6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Clairidente Serviços Odontológicos Ltda - ME	R.	Bandeiras, das	50		Jardim	O mesmo	6ºs	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Ana Clara Rodrigues Dias	R.	Glicério	69		Centro	O mesmo	2ºs	Consultório	Clinica Odontológica	02.01
Gobbo Papadopoli Serviços Médicos Ltda	R.	Catequese	845	sala 31	Jardim	O mesmo	2ºs	Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.01
Leal e Mello Odontologia Ltda - ME	R.	Oliveira Lima	299	Sl 11	Centro	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Condomínio Jardim Park Business	Av.	Industrial	780		Jardim	O mesmo	4ºs	Condomínio Comercial	Clinica Médica	02.01
Residencial para Melhor Idade M & G Ltda - ME	Av.	Antonio Cardoso	1096		Bangu	O mesmo	3ºs	Casa de repouso	Clinica Odontológica	02.01
Alessandra Ferreira Roballo	R.	Gonçalo Fernandes	153	Sala 82	Bela Vista	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Leticia Henika Kihara	R.	Vitoriana	26		Eldizia	O mesmo	Programada	Consultório Odontológico	Clinica Médica	
Drogaria Bechelli Farma Ltda - ME	R.	Figueiras, das	2241		Campestre	O mesmo	4ºs Feiras	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Muth & Monforte Drogaria Ltda - ME	Estr.	João Duclin	738/740		Jamaica	O mesmo	4ºs	Drogaria	Laboratório	02.02
Marcos Bitencourt Neves	R.	Caminho do Pilar	1727	sala 12	Pinheirinho	O mesmo	Sábados	Consultório Odontológico	Clinica Veterinária	02.02
Fleury S.A.	Av.	Pedro II	1313		Jardim	O mesmo	2ºs, 4ºs, 6ºs	Laboratório	Clinica Médica	02.00
Rosa Maria Cossa	R.	Caminho do Pilar	1875	Sala 03	Gilda	O mesmo	4ºs	Consultório	Clinica Médica	02.02
G & J Biocorp Fisioterapia Ltda - ME	R.	Xavier de Toledo	449		Centro	O mesmo	Programada	Clinica de Estética	Clinica Odontológica	
Amico Saúde Ltda	Av.	Pedro II	655		Jardim	R. Padre Vieira, 273	2ºs, 3ºs, 4ºs, 5ºs, 6ºs e sábados	Clinica Médica	Clinicas	02.00
Clinica Uzum Aparelho Digestivo Ltda	R.	Fernando Prestes	350	Sala 92	Centro	O mesmo	6ºs	Clinica médica	Hospital	02.02
Carolina Covino de Freitas Rossi	R.	Gonçalo Fernandes	153	Sala 64	Bela Vista	O mesmo	6ºs	Consultório Odontológico	Farm/Drogaria	02.02
Esporte Clube Santo André	R.	Ramalhões, dos	126		Jaçatuba	O mesmo	5ºs	Ambulatório	Clinica Veterinária	02.01
Esporte Clube Santo André (Estádio Bruno Daniel)	R.	Vinte e Quatro de Maio	24		América	O mesmo	5ºs	Ambulatório	Clinica Odontológica	02.02
Clinica Odontológica Careal Ltda ME	R.	Bernardino de Campos	99	Sala 2	Centro	O mesmo	6ºs	Clinica Odontológica	Consultório Odontológico	02.01



Biomed Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda - EPP	R.	Dona	Carlota	122			Bastos	O mesmo	6ºs	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Evandro Carlos Pimentel 16347533804	R.		Pires do rio	82	Salão (3º à sábado)	Gilda		O mesmo	Programada	Barbearia	Clinica Médica	
Helen Pereira Mazzola - ME	R.		Centenário, do	221		Bastos		O mesmo	Programada	Casa de Repouso	Clinica Odontológica	
Fernando Tupina da Rocha Serviços Médicos - EPP	Av.	Dom	Pedro II	1585		Campestre		O mesmo	Programada	Clinica Médica	Clinica Médica	
Casa de Repouso M & M Ltda	R.		Galeão Carvalho	347		Bela Vista		O mesmo	Programada	Casa de Repouso	Estética	
Lisandro C. Lambert Microcirurgia Ocular S/S Ltda	R.		Figueiras, das	474	9º andar Sala 92	Jardim		O mesmo	4ºs	Ambulatório médico	Clinica Médica	02.01
Iteratos Reabilitação Multidisciplinar Ltda	R.	das	Moções	595		Jardim		O mesmo	Programada	Clinica Médica	Clinica Médica	
Drogaria Nova Itamarati Ltda - ME	Av.		Itamarati	1586		Curuçá		O mesmo	3ºs	Drogaria	Clinica Médica	02.01
Medicina Popular - Unidade Carijós Ltda	R.		Carijós	1543		Linda		O mesmo	Programada	Clinica Médica	Laboratório	
Ana Paula Batista	R.		Xavier de Toledo	183	Sala 73	Centro		O mesmo	Programada	Consultório Médico	Clinica Médica	
Diagnósticos da América S.A.	R.	Mal.	Hermes	15	Esq. Av. Dom Pedro II, 769	Jardim		Av. Dom Pedro II, 769	2ºs, 4ºs, 6ºs	Clinica médica	Clinica Odontológica	02.03
Diagnósticos da América S.A.	Av.		Pereira Barreto	42	Piso G1 1-E (EUC)	Gilda		O mesmo	2ºs	Clinica médica	Clinica Médica	02.03
Diagnósticos da América S.A.	Av.		Alfredo Maluf	409		Alto de Santo André		O mesmo	5ºs	Clinica médica	Clinica Odontológica	02.01
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Av.	Dom	Pedro II	2211	2213	Campestre		O mesmo	2ºs, 4ºs e 6ºs	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	R.	Prefeito	Justino Paixão	85		Centro		O mesmo	2ºs, 4ºs, 6ºs	Clinica Médica	Outros	02.02
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	R.	General	Glicério	477		Centro		O mesmo	6ºs	Clinica Médica		02.03
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	R.	General	Glicério	527		Centro		O mesmo	2ºs, 3ºs, 4ºs, 5ºs, 6ºs, sáb	Clinica Médica	Clinica Médica	02.03
Centro de Nefrologia Transrim Ltda	R.		Antonio Bastos	711		Bastos		O mesmo	6ºs	Clinica Médica	Clinica Médica	02.02
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac	Av.		Ramiro Colleoni	110		Centro		O mesmo	5ºs	Instituição de ensino	Clinica Médica	02.02
Altitude Assessoria Esportiva e Fisioterapia Ltda - EPP	R.		Albertina	53	sala 01	Pires		O mesmo	Programada	Acupuntura e fisioterapia	Clinica Médica	
Ednison Morgan de Aguiar	R.		Carijós	2567	Sala 02	Linda		O mesmo	4ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.02
Kenia Bortempo Franco de Freitas	R.		Leonilda	500		Camiloópolis		O mesmo	5ºs	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01
Drogaria Flores do Campo Ltda - ME	Av.		Sorocaba	621		João Ramalho, Pq		O mesmo	3ºs	Drogaria	Clinica Médica	02.01
Clinica Dermatológica Dra. Mariana Gonzaga da Cunha S/C Ltda - ME	R.		Gonçalo Fernandes	153	Sala 83	Bela Vista		O mesmo	6ºs	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Ariete Maria dos Santos da Fonseca	R.	Dona	Elisa Flaquer	100	Salas 906/907	Centro		O mesmo	5ª	Consultório Odontológico	Clinica Médica	02.01



Clinica de Saúde Nossa Senhora das Graças LTDA - ME	R.		Professor Wagner	8			Santo Antonio	O mesmo	5 <sup>ª</sup> s	Clinica Médica	Clinica Médica	02.01
Ortoshine Clínica Odontológica Eireli - EPP	R.		Genrudes de Lima	53	5º andar, sala 53		Centro	O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Octa Lab Farmácia de Manipulação Eireli - EPP	R.		Campos Sales	401			Centro	O mesmo	4 <sup>ª</sup> e 6 <sup>ª</sup> s	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Policlínica Odontológica Versetti & Palhuchi Ltda	R.		Guadalupe	78			Nações, das	O mesmo	5 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
RR Acqua Service Coleta e Análise de Água Ltda - ME	Av.		Antonio Cardoso	1200			Curuçá	O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Laboratório de testes e análises clínicas	Farmácia	02.01
Odonto Age Clínica Odontológica Ltda - ME	R.		Parapanema	112			Vila Alzira	O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Clinica Odontológica Dra. Maria Luísa Rosa Vieira Ltda - ME	R.		Gonçalo Fernandes	153	sala 42		Bela Vista	O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Santo André Centro de Diagnósticos Ltda	Av.		Higienópolis	415	Sala 01		Gilda	O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Clinica médica	Farmácia	02.02
Fito Pharmacos Ltda	R.	Cel	Fernando Prestes	965			Santa Tereza	O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Drogaria	# Posto de Saúde	02.02
Bassani Odontologia Ltda - EPP	Al.	São	Caetano	640			Santa Maria	O mesmo	2 <sup>ª</sup> a	Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Neorto - Núcleo Ortodôntico Ltda ME	R.	das	Caneleiras	1074			Jardim	O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Clinica Ortodontia	Farmácia	02.01
Multini Fisioterapia Ltda - EPP	R.		Regente Feijó	199			Assunção	O mesmo	Programada	Clinica de fisioterapia	Farmácia	
Feury S.A.	Av.	Dorn	Pedro II	293			Jardim	O mesmo	2 <sup>ª</sup> s e 4 <sup>ª</sup> s	Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
Nobre Saúde Transição e Longa Permanência Ltda - EPP	R.	Capitão	Mário Fláquer	63			Centro	O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Clinica médica	Clinica Odontológica	02.01
Farmava Farmácia de Manipulação	R.	das	Pitangueiras	118			Vila Alpina	O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Farmácia de manipulação	Clinica Odontológica	02.01
CNH - Centro de Nefrologia e Hipertensão Sociedade Simples Ltda	Av.		Portugal	1051			Bela Vista	O mesmo	2 <sup>ª</sup> s, 3 <sup>ª</sup> s, 4 <sup>ª</sup> s, 5 <sup>ª</sup> s, 6 <sup>ª</sup> s e Sábados	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.00
KA Odontologia LTDA - ME	R.		Oratório	1469			Nações, das	O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	# Posto de Saúde	02.01
Lina Residencial Ltda - EPP	R.		Paineiras, das	256			Jardim	O mesmo	Programada	Casa de Repouso	Clinica Odontológica	
Condomínio Cidade Viva Offices	Av.		Industrial	1680			Campestre	O mesmo	4 <sup>ª</sup> s	Condomínio Comercial	Farmácia	02.01
Centro Médico ABC Especialidades Médicas Ltda	Av.		José Caballero	283	3º andar - Sala 32		Bastos	O mesmo	Programada	Clinica Médica	Clinica Odontológica	
Paris Pharma Itamaraty Ltda - ME	Av.		Itamaraty	2703			Erasmo Assunção	O mesmo	Programada	Farmácia	Clinica Odontológica	
Klauss Felipe Trevelin de Sá - ME	Av.		Itamaraty	1130	Sala 06		Curuçá	O mesmo	3 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	Consultório Odontológico	02.01
Teresa Morgado Ribeiro	Trav.		Utrillo	56			Assunção	O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Setra - Segurança e Medicina do Trabalho	R.		Correia Dias	36	Sala 01 a 07		Centro	O mesmo	6 <sup>ª</sup> s	Medicina do Trabalho	Clinica Veterinária	02.02
Drogaria Extra de Santo André Ltda - ME	R.	General	Glicério	122			Centro	O mesmo	2 <sup>ª</sup> s	Drogaria	Farmácia	02.01







Tricont Carijos Serviços Odontológicos	R.	Carijos	1805			Vila Linda	o mesmo	2ª s Feiras	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Nosso Doce Lar Repouso para idosos Ltda - ME	R.	Barão	419			Vila Alzira	o mesmo	2ª e 6ªs Feiras	Casa de repouso	Consultório Veterinário	02.02
LMG Clínica Odontológica Ltda - EPP	R.	Fernando Prestes	134	130		Centro	o mesmo	4ª s Feiras	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Odontologia Vila Luzita Ltda - EPP	Av.	Pedro I	3741			Vila Luzita	o mesmo	3ªs Feiras	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.02
Droga Dália Ltda - ME	R.	Arujá	585			Vila Curuçá	o mesmo	Programada	Drogaria	Farmácia	
Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao adolescente - Fundação Casa - SP	Av.	Jorge Marcos de Oliveira	193/221			Vila Sacadura Cabral	o mesmo	4ªs Feiras	Fundação Casa	Clinica Odontológica	02.03
Eucor Assistência Médica e Diagnósticos Ltda	R.	Galeão Carvalhal	73			Jardim Bela Vista	o mesmo	Programada	Clinica Médica	Clinica Odontológica	
Coop Cooperativa de Consumo	R.	Fláquer	227	231		Centro	o mesmo	6ªs Feiras	Drogaria	Farmácia	02.01
Clinica de Alergia Dra. Rosana Neves Ltda	R.	Catequese	725	sala 52		Vila Guiomar	o mesmo	Programada	Clinica Médica/Pneumopediatria e alergologia	Clinica Veterinária	
Coop Cooperativa de Consumo	Av.	Marim Francisco	1278			Vila Alto de Santo André	o mesmo	5ªs Feiras	Drogaria	# Centro de Especialidade	02.01
Instituto de Ensino Professor Dr. Cleber Leite Eirel - ME	R.	Manaus	151			Vila Alzira	o mesmo	2ªs	Instituição de Ensino	# Posto de Saúde	02.02
Maria Auxiliadora Dinaili Marchi	R.	Oliveira Lima	492	sala 04		Centro	o mesmo	6ªs Feiras	Clinica Odontológica	Drogaria	02.01
Denis Fabiano de Amorim Piercing & Tatuagem - ME	R.	Luis Pinto Flaquer	504			Centro	o mesmo	6ªs Feiras	Estúdio de tatuagem	Farmácia	02.01
Juliano Cleto Vieira de Lima	Av.	Queiroz dos Santos	168			Centro	o mesmo	2ªs feiras	Consultório Odontológico	Farmácia	02.01
Fernanda Bueno Hidalgo	R.	Gertrudes de Lima	392	Sala 02		Centro	o mesmo	4ªs feiras	Consultório Odontológico	Farmácia	02.02
Clinica Personallite Implantodontia Estética Ltda - EPP	R.	Fernando Prestes	350	Sala 181		Centro	o mesmo	6ªs feiras	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.02
MS Serviços Médicos S/S LTDA	R.	Fernando Prestes	350	Sala 22		Centro	o mesmo	6ª feira	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Ony Garcia Castro Almeida	R.	Bandeiras	356	Sala 11		Bairro Jardim	o mesmo	Sábados	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.01
Monica Silva de Moura Designer de Sobrancelhas	R.	Alfredo Flaquer	125	Sala 21		Centro	o mesmo	Programada	Clinica de estética	Clinica Odontológica	
Essencial Saúde e Medicina Ocupacional Ltda	R.	Glicério	926	sala 11		Casa Branca	o mesmo	2ªs Feiras	Laboratório	Clinica Odontológica	02.01
Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Inst. Benefic., Religiosas e Filantropicas no Estado de S	R.	José Operário	63			Jd. Bela Vista	o mesmo	6ªs Feiras	Sindicato	Clinica Odontológica	02.02
Luiz Marcos Mansi	Av.	Artur de Queirós	819	Casa 01		Casa Branca	o mesmo	2ªs feiras	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Saúde Plena Serviços Médico Hospitalares - Ltda	R.	Fernando Prestes	350	Sala 122		Vila Assunção	o mesmo	6ªs Feiras	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.02
Flery S.A.	R.	Votuporanga	131			Vila Assunção	o mesmo	2ªs	Laboratório	Clinica Odontológica	02.02





Camilla Daltin Carassini	R.	Florianopolis	86	Florianopolis	o mesmo	Vila Assunção	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Veterinária	
Clinica Odontologica Rahman Reis - Eirelli	Av.	Alberto Benedetti	289	Esquina com Rua Florianopolis, 28	O mesmo	Vila Assunção	O mesmo	6ªs	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.02
Fundação Antonio Prudente	Av.	Lino Jardim	171		o mesmo	Vila Bastos	o mesmo	2ªs	Clinica Médica (oncologia) Laboratório de análises	# Posto de Saúde	02.02
Lab Hormon - Laboratório Especializado em dosagens hormonais Ltda	Pça.	Allan Kardéc	51/55		o mesmo	Jd. Bela Vista	o mesmo	2ªs Feiras	Laboratório	Clinica Médica	02.02
Vet do Pets Clínica Veterinária LTDA	R.	Margarida	116		O mesmo	Casa Branca	O mesmo	3ªs Feiras	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.01
Centro Médico Fernandes S/S Ltda	R.	Monções	420	Sala 24	O mesmo	Jardim	O mesmo	6ªs feiras	Consultório	Farmácia	02.01
Patricia Cerveira de Paula	R.	Carijós	498	sala 01	O mesmo	Vila Alzira	O mesmo	2ªs	Clinica Odontologica	Clinica Médica	02.02
Liliam Aparecida Gonzales Lopes - ME	Av.	José Caballero	261	Sala 66	O mesmo	Vila Bastos	O mesmo	6ªs feiras	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.02
Temistocles Pizicaco Cirilo	R.	Adolfo Lutz	26		O mesmo	Jardim Estrela	O mesmo	6ªs feiras	Clinica Odontologica	Farmácia	02.02
Clinica Odontologica Integrada Figueiras Ltda - ME	R.	Figueiras, das	1722		o mesmo	Campestre	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	# Posto de Saúde	
Estúdio Escola Lenk Tattoo Eirelli - ME	Al.	Caetano	538		O mesmo	Jardim	O mesmo	2ªs	Escola de tatuagem	Hospital	02.01
Diagnosticos da América S.A.	Av.	Portugal	1136		o mesmo	Centro	o mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Laboratório	Clinica Odontologica	02.02
Marcelo Bernardino	R.	Oliveira Lima	486	sala 16 - 1º andar	o mesmo	Centro	o mesmo	6ªs	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.01
Maykon Alexandre de Carvalho 262100628-06	R.	Catequese	34	sala 4 - 1º andar	o mesmo	Centro	o mesmo	Programada	Estúdio de tatuagem	Clinica Médica	
Clinica Rades Ltda	R.	Catequese	725	salas 114/113 - 11º andar	o mesmo	Vila Guiomar	o mesmo	6ªs	Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.01
Belladerm Face e Corpo Clínica Dermatológica Ltda	Av.	Portugal	397	sala 701 - 7º andar	o mesmo	Centro	o mesmo	6ªs	Clinica Médica	# Posto de Saúde	02.02
Studio S Estética e Pilates LTDA	R.	Adolfo Bastos	315		O mesmo	VI Bastos	O mesmo	Programada	Clinica de estética	# Posto de Saúde	
Jorge de Souza Junior	R.	Presidente Carlos de Campos	96		O mesmo	Centro	O mesmo	4ªs	Consultório Odontológico	Ambulatório	02.01
Emergência Odontológica Campos Sales Ltda - ME	R.	Campos Sales	381		o mesmo	Centro	o mesmo	Programada	Consultório Odontológico	Outros	
Clinica Odontologica G.R.O.E Ltda	R.	Catequese	725	salas 111 e 112	o mesmo	Centro	o mesmo	6ªs	Consultório Odontológico	Clinica Odontologica	02.01
Sabrina Gimenes Herrera Maeda ME	Av.	Nações, das	2039		o mesmo	Pq Novo oratório	o mesmo	programada	fabricação de acessórios (agulhas)	Farmácia	
Rios Farma Drogaria e Perumania Ltda	R.	Adriatico	224		o mesmo	Jd do Estádio	o mesmo	Programada	Drogaria	Clinica Odontologica	
Novo Cão Bernardo Hospital Veterinário Ltda - EPP	R.	Pires do Rio	71		o mesmo	Vila Gilda	o mesmo	Programada		Clinica Odontologica	
Ase Clínica Odontológica Eirelli	R.	Gertrudes de Lima	53	Sala 74	O mesmo	Centro	O mesmo	4ªs		Farmácia	
Campos Sales Centro de Ortodontia e Saúde Bucal Ltda	R.	Campos Sales	481		o mesmo	Centro	o mesmo	2ªs	Clinica Odontologica	Clinica Odontologica	02.01
Podoplus Comércio Podologia e Estética Ltda	R.	Adolfo Bastos	542		o mesmo	Vila Bastos	o mesmo	Programada	Podologia	Hospital	



USF Jardim Cipreste	R.	Caminho dos Vianas	300				Sítio dos Vianas	O mesmo	3ªs e 5ªs	Unidade de Saúde	Clinica Odontológica	02.02
Policlínica Campestre	R.	Figueiras, das	2716			Campestre	O mesmo	O mesmo	4ªs e 6ªs	Unidade de Saúde	Clinica Odontológica	02.01
Tailia Ceschin	R.	Carfós	1130			Vila Alzira	O mesmo	O mesmo	Programada	Consultório	Farmácia	
Santo Andre - Serviços Médicos Especializados Ltda	R.	Natal	61			Silveira	O mesmo	O mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Hospital	Clinica Odontológica	02.02
Residencial para Idosos V&V Ltda	R.	Iuguslávica	255			Pq. Das Nações	O mesmo	O mesmo	5ªs	Casa de repouso	Outros	02.01
Droga Ex Ltda	Av.	Pedro I	4025			Vila Luzitã	O mesmo	O mesmo	programada	Drogaria	# Posto de Saúde	
Clinica Odontologica Sabatini Ltda -ME	Av.	Pedro I	2177	salas 11 e 12		Vila Pires	O mesmo	O mesmo	programada	Clinica Odontológica	Laboratório	
Matsu Clinica Médica Ltda - EPP	R.	Fernando Prestes	350	Sala 162 - 16º andar		Centro	O mesmo	O mesmo	programada	Clinica Médica	Clinica Odontológica	
Nathaly Ruiz de Souza	Av.	Atlântica	960	Sala 05		Valparaíso	O mesmo	O mesmo	4ªs	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
Ótur Ortopedia Ltda	Av.	João Ramalho	538			Vila Assunção	O mesmo	O mesmo	2ª 4ª e 6ª	Clinica Médica	Clinica Veterinária	02.02
Patricia Yuka Harada	Av.	Paulo	135			Marajoara	O mesmo	O mesmo	Sábados	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.02
Drogaria Fam Farma Ltda	Av.	André Ramalho	240			Pq. João Ramalho	O mesmo	O mesmo	3ªs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Day Hospital Ana Rosa Ltda	R.	Hortências	538 e 548			Jd. do Estádio	O mesmo	O mesmo	5ªs	Clinica Médica/Hospital	Clinica Veterinária	02.02
Renovo Clinica Odontológica Ltda	Av.	Paulo	390	Sobreloja		Cidade São Jorge	O mesmo	O mesmo	3ªs	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.02
Coop Cooperativa de Consumo	Av.	Pedro II	217			Jardim	O mesmo	O mesmo	4ªs	Drogaria	Clinica Odontológica	02.01
Dr. Consulta Centro Médico Ltda	Av.	Pereira Barreto	42	Loja 123 Piso 1		Paraiso	O mesmo	O mesmo	2ªs	Clinica Médica	Outros	02.02
E.M. Serviços Médicos Ltda	R.	Fernando Prestes	350	sala 161 16º andar		Vila Assunção	O mesmo	O mesmo	6ªs Feiras	Clinica Médica	Drogaria	02.02
Centro de Especialidades (PSA)	R.	Xavier de Toledo	517			Centro	O mesmo	O mesmo	4ªs e 6ªs Feiras	Clinica Médica /Centro de Especialidades	Clinica Veterinária	02.02
Ana Carolina Donnard Guimaraes Ferreira	R.	Protopogenes	289	sala 27		Jardim	O mesmo	O mesmo	4ªs Feiras	Clinica Odontológica	# IML	02.01
Coop Cooperativa de Consumo	R.	Itambé	195	loja 17		Centro	O mesmo	O mesmo	4ªs Feiras	Drogaria	Faculdade	02.01
Clinica Esthetic Oral - Odontologia LTDA	Av.	Palmares	1051			Vila Palmares	O mesmo	O mesmo	2ªs feiras	Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Labi Exames Ltda	R.	Fláquer	76			Centro	O mesmo	O mesmo	Programada	Laboratório	Clinica Odontológica	
Higor Ribeiro Rodrigues da Silva	R.	Bernardino de Campos	98	sobreloja		Centro	O mesmo	O mesmo	Programada	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	
LGA Clinica Odontologica Ltda	R.	Fláquer	250			Centro	O mesmo	O mesmo	Programada	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	
Novamed Gestão de Clínicas Ltda	Av.	Pedro II	150			Campestre	O mesmo	O mesmo	Programada	Clinica Médica	Farmácia	
Clinica Vita Odontologia Ltda -ME	R.	Catequese	604			Centro	O mesmo	O mesmo	2ª s	Clinica Odontológica	Farmácia	02.01
Paula Chioatto Orlando	R.	Catequese	1462	sobreloja sala 01		Vila Guiomar	O mesmo	O mesmo	Programada	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	
Lombardi e Ramos Centro Médico Veterinário	Av.	Bernardo	559			Vila Luzitã	O mesmo	O mesmo	3ªs e 5ªs	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02



Carlos Henrique Dagulla	Av.	Utinga	296				Vila Metalurgica	o mesmo	programada	Clinica Odontologica	Clinica Veterinária	
CTBMF Santa Apollonia Ltda	Av.	Pedro Americo	1443				Vila Homero Thon	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Médica	
Drogaria Poupa Centro Ltda	Av.	Industrial	180				Jardim	o mesmo	Programada	Drogaria	Clinica Veterinária	
Nova Forma Estética e Saúde Ltda	Av.	Padre Anchieta	400				Jardim	o mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica de Estética	Farmácia	02.01
Sérgio Candido de Oliveira	R.	Protogenes	289	Sala 45			Jardim	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Farmácia	02.01
Daniela Strina de Alencar	R.	Campos Sales	100	sala 23 - 2º andar			Centro	o mesmo	4 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Farmácia	02.01
AB&AB Instituto de estética e beleza Eireli	Av.	Pereira Barreto	42	loja 521 e 522 piso loft			Paraiso	o mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica de Estética	Farm./Drogaria	02.03
Adriane Bramante de Castro Ladenaithin Estética e Beleza	Av.	Pereira Barreto	42	Piso loft - ao lado da loja centauro			Paraiso	o mesmo	2 <sup>as</sup>	Clinica de Estética/Podologia	Farmácia	02.03
Aletheia Buosi Pablos Barbosa	R.	Aguapei	689				Santa Maria, Bairro	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Consultório Odontológico	Clinica Odontológica	02.01
Fabio Gaspar de Araujo	R.	Luis Pinto Fláquer	450	sala 11			Centro	o mesmo	programada	Consultório Odontológico	Farm./Drogaria	
Clinica de Fisioterapia Salvatore Ltda ME	R.	America do Sul	280				Parque Novo Oratório	o mesmo	Programada	Clinica Médica/Acupuntura	Clinica Médica	
Associação Brasileira de Odontologia - Regional Santo André	Av.	Pedro II	1790				Campestre	o mesmo	6 <sup>as</sup>	Clinica Odontologica	Ambulatório	02.01
Coop Cooperativa de Consumo	R.	Giovanni Battista Pirelli	2050				Vi Homero Thon	o mesmo	3 <sup>as</sup>	Drogaria	Clinica Odontológica	02.02
Endoderma Serviços Médicos S/S	Av.	Doze de Outubro	286				Vila Assunção	o mesmo	Programada	Clinica Médica	Consultório Odontológico	
Moretti & Moretti Odontologia Especializada Ltda	R.	Carijós	2368	sala 03			Vila Linda	o mesmo	Segundas - Feiras	Clinica Odontologica	Farmácia	02.02
JC Assistencia & Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda	R.	Socorro	75				Bairro Paraiso	o mesmo	Programada	Home care	Farmácia	
Oral Designer Clinica Odontologica Eireli	R.	Gonçalo Fernandes	153	sala 54			Jd Bela Vista	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Odontológica	
Mania de Fatima Cestani	Pça.	Rui Barbosa	38	sala 08			Santa terezinha	o mesmo	Programada	Odontologica	Clinica Médica	02.01
Silvana Celia Juvenio	Av.	Itamarati	2914	Ap 01			Curuçá	o mesmo	Terças-Feiras	Clinica Odontologica	Farmácia	02.01
Juliana Leite Sermin	R.	Sidnei	448	sala 02			Vila Metalurgica	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Odontológica	
Antonio Carlos Bertti	Pça.	Rui Barbosa	38	sala 11			Santa terezinha	o mesmo	Semanal	Clinica Odontologica	Clinica Odontológica	02.01
Private Emergencias Medicas Ltda	R.	Santo André	324				Vila Assunção	o mesmo	Programada	UTI móvel	Consultório Odontológico	
Kleber Fukuoka - Odontologia	R.	Bernardino de Campos	56	sobreloja			Centro	o mesmo	6 <sup>as</sup> Feiras	Clinica Odontologica	Clinica Odontológica	02.01
Paula Fernandes Estética Avançada Eireli	R.	Campos Sales	469	sala 4 - entrada pelo numero 473			Centro	o mesmo	programada	Clinica de Estética	Clinica Odontológica	
Miqueias de Lima	R.	Alvares de Azevedo	142	sala 3			Centro	o mesmo	programada	Clinica Odontologica	# Posto de Saúde	



Camilla Portoghese Righetto Panchota Odontologia Eireli Ltda	R.	Oliveira Lima	257	salas 13 e 14	Centro	o mesmo	6ªs	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.02
MP Odonto Clinica Odontologica Ltda	R.	Fláquer	217	sala 107	Centro	o mesmo	6ª s	Clinica Odontologica	Clinica Veterinária	02.01
Camilla Portoghese Righetto Panchota Odontologia Eireli Stefany Esteves Facchinelli Belluccá 43261628860	Trav. Av.	João Industrial	13 780	sala 909	Bairro Jardim Jardim	o mesmo	6ªs Programada	Clinica Odontologica Clinica de Estética	Clinica Médica Várias Salas	02.01
Guilherme Fernando França - ME	R.	Araci	704		Vila Curuçá	o mesmo	Programada	Casa de repouso	Consultório Médico	
CR Diagnosticos Médicos Ltda	Av.	Doze de Outubro	45		Vila Assunção	o mesmo	Programada	Laboratório	Clinica Odontológica	
Glaucia Milena Mo Garcia Eireli	R.	Figueiras, das	2243	sala 03	Campeste	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Farmácia	
Clinica Odontologica Genuino Ltda	R.	Bernardino de Campos	19		Centro	o mesmo	4ªs	Clinica Odontologica	Clinica Odontológica	02.01
A.P.S. Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	R.	Campos Sales	517		Centro	o mesmo	6ªs	Clinica Médica		02.01
Drogaria Garcia de Santo André Ltda	Av.	Queiros Filho	3536		Vila Guaraciaba	o mesmo	Programada	Drogaria	Laboratório	
Coop - Cooperativa de Consumo	Av.	Lino Jardim	744		Vila Bastos	o mesmo	2ªs	Drogaria	Laboratório	02.01
João Roberto Pires Junior ME	R.	Adriático	222	sala 02	Jd. do Estádio	o mesmo	2ªs	Clinica Odontologica	Clinica Odontológica	02.02
Merak Clinica de Estética Ltda	R.	Figueiras, das	2001	sala 31 Esquina Cons. Justino, 580	Campeste	o mesmo	Programada	Clinica de Estética	Clinica Odontológica	
LS Analyses - Laboratorio de Pesquisas e Análises Químicas Físico - Químicas e Microbiológicas Ltda	R.	Silva Jardim	315		Santa Teresinha	o mesmo	3ªs e 5ªs	Laboratório	Farmácia	02.02
Venus 5 Odontologia Brasil Eireli	Av.	Pedro II	1300		Jardim	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Médica	
Clinica Odontologica Mirella Sammarone S/S Ltda - ME	R.	Tabaiares	249		Vila Santa Tereza	o mesmo	6ªs	Clinica Odontologica	Clinica Veterinária	02.02
Marilene Oliveira Alves	Pça.	Carlos Beltrao	6	sala 01- sobreloja	Pq. Das Nações	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Médica	
Sobrancelhas, Charme e Beleza Eireli	Av.	Pereira Barreto	42	loja 36 - Piso PB	Bairro Paraíso	o mesmo	2ªs	Clinica de Estética	Clinica Médica Serviços de Diálise	02.03
Centro Odontológico Brasil S/S Ltda	Av.	Doze de Outubro	109		Vila Assunção	o mesm	Programada	Clinica Odontologica	Clinica Médica	
Juliana Ramos do Prado	R.	Martim Afonso de Souza	375		Vila Pires	o mesmo	6ªs	Clinica Odontologica	Clinica Médica	02.02
Marcia Cristina Martin Baptista	R.	Fernando Prestes	350	sala 142 - 14º andar	Vila Assunção	o mesmo	6ª s	Clinica Odontologica	Farmácia	
PB Clinica Odontologica Ltda - ME	R.	Aracati	69		Vila Curuçá	o mesmo	programada	Clinica Odontologica	Clinica Médica	
Laser Odonto Reabilitação Oral - Eireli	Av.	Pedro II	1709		Campeste	o mesmo	Programada	Clinica Odontologica	Farmácia	
Drogaria Ferreira Varea Ltda	Av.	Paulo	1425		Cidade São Jorge	o mesmo	Programada	Drogaria	Clinica Odontológica	
Lar da Melhor Idade Eireli	R.	José Bonifácio	185		Vila Assunção	o mesmo	Programada	Casa de repouso	Farmácia	
Cauê Vinicius Rosina Odontologia - ME	Av.	Itamarati	2644	sobreloja	Pq. João Ramalho	o mesmo	3ªs	Clinica Odontologica	Farmácia	02.01



Instituto Paulista de Dermatologia S/S Ltda	Av.	Portugal	397	salas 605 e 607	Centro	o mesmo	4*s	Clinica de Estética	Clinica Odontológica	02.02
(CER IV) Centro Especializado em Reabilitação	R.	Vitória Régia	940		Campestre	o mesmo	4*s	Clinica Médica/Reabilitação Municipal	Clinica Veterinária	
JV Estética e Beleza Eireli	Av.	Pereira Barreto	42	Loja 81-Térreo	Paraiso	o mesmo	2*s	Clinica de Estética	Farmácia	02.03
William Takao Kariya	Av.	Palmares	1090	sala 02 - sobreloja	Vila Palmares	o mesmo	2*s	Clinica Odontológica	Clinica Odontológica	02.01
Fernanda Ferreira Benedetto 33207946801	Av.	Gilda	106	sala 21- 2º andar	Vila Gilda	o mesmo	Programada	Clinica de Estética	Clinica Médica	
Jorge Roberto Fomazani Pires	R.	Fernando Prestes	350	sala 41 - 4º andar	Vila Assunção	o mesmo	6*s	Clinica de Estética	Hospital	02.02
MVP Serviços em Saúde Ltda	R.	Figueiras, das	2001	sala 42 Esquina Cons. Justino, 580	Campestre	o mesmo	Programada	Clinica Médica	Clinica Médica	
Residencial para idosos Veneza Ltda	R.	Acre	100		Santa Terezinha	o mesmo	Programada	Casa de repouso	Ambulatório	
Vem B Serviços Odontológicos Ltda	R.	Porto Seguro	526		Santa Terezinha	o mesmo	3*s e 5*s Feiras	Clinica Odontológica	Clinica Veterinária	02.01
Endo-Serv Serviços Médicos Ltda	R.	Padre Vieira	326	abrigo está na Rua das Palmeiras 32	Jardim	o mesmo	6*s Feiras	Clinica Médica	Farmácia	02.01
JV Clinica Odontologica Eireli - EPP	R.	Fláquer	145		Centro	o mesmo	4*s Feiras	Clinica Odontológica	Clinica Médica	02.01
Susana Ribeiro Depilação e Embelezamento Eireli	R.	Duque	428		Jd. Bela Vista	o mesmo	Programada	Clinica de Estética	Clinica Veterinária	
VLF Clinica Médica Ltda	R.	Paineiras, das	161		Jardim	o mesmo	Programada	Clinica Médica /ortopedia	Hospital	
Espaço Viver Saúde Psicologia e Locação Ltda	R.	Porto Carrero	529		Campestre	o mesmo	Programada	Clinica Médica /Estética	Consultório Odontológico	
Dra. Karine Braga Harmonização Facial e Estética Avançada Ltda	Al.	Francisco Alves	21		Jardim	o mesmo	6*s Feiras	Clinca de Estética	Consultório Médico	02.01
Mamuti Centro Estético Ltda	Av.	industrial	600	loja 621	Jardim	o mesmo	4*s	Clinica de Estética	Laboratório	02.01
Ewalt Zilse Junior - Odontologia Integrada	R.	Siqueira Campos	1068		Vila Assunção	o mesmo	Programada	Clinica Odontológica	Drogaria	
IACSP Análises Clínicas São Paulo Ltda	R.	Oratorio	2190		Parque das Nações	o mesmo	3*s	Laboratório	Farmácia	
Centro de Especialidades Unidade Parque das Nações	Pça.	Waldemar Soares	s/n		Parque das Nações	o mesmo	3*s e 5*s		Farmácia	
AP Serviços Médicos S/S Ltda	R.	Palmeiras, das	62		Jardim	o mesmo	6*s	Clinica Médica e Estética	Drogaria	
Drogaria Nalu - LTDA	R.	Fernando Prestes	124		Centro	o mesmo	6*s	Drogaria	Clinica Odontológica	02.02
Clinica Ana Rosa S/S LTDA	R.	Bandeiras	165		Jardim	o mesmo	2*s	Clinica Médica	Farmácia	02.01
Clinica Integrada de Oncologia do ABC	R.	Vitória Régia	1502		Campestre	o mesmo	6ª	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Bruna Gornide	R.	Uruguiana	421		Vila Leopoldina	o mesmo	6ª	Clinica Odontológica	Farmácia	02.02
TI Clínica Médica LTDA	Av.	Alfredo Maluf	394		Vila Alto de Santo André	o mesmo	5ª	Clinica Médica	Clinica Odontológica	02.01
Coop - Cooperativa de Consumo	Av.	Dom Pedro II	1861	Loja 03	Campestre	o mesmo	4ª	Drogaria	Farmácia	02.01



Cientificab Produtos Laboratoriais e sistemas LTDA	R.											Laboratório		02.02
MG Implantes Clínica Odontológica LTDA	R.		Cesário Mota	135								Clínica Odontológica	Farmácia	02.01
Bruna Doris Delazzari Perrone	R.		Edu Chaves	240								Consultório Odontológico	Clínica Médica	02.02
Saudental Odontologia Especializada LTDA	R.		Aimorés	365								Clínica Odontológica	Clínica Odontológica	02.02
PCM Gestão Empresarial e Controle Médico Ocupacional LTDA	R.	Padre	Manoel de Paiva	140								Médica (Clínica Ocupacional)	Farmácia	02.01
Clínicas D.O.C. - Saúde Personalizada LTDA	R.		Giovanni Battista Pirelli	271		Sala 614						Clínica Médica	Clínica Odontológica	02.02
Simiflora - Farmácia Homeopática LTDA	Av.		Estados, dos	2195		Box 26						Farmácia Homeopática	Clínica Odontológica	02.01
Mundo Cão Veterinária e Pet Shop				R. Budapeste, 10								Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Consultório Luiz Oniva				R. Xingu, 608								Semanal	Clínica Odontológica	02.02
Clínica Veterinária Arc LTDA				Av. Atlântica, 585								Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Departamento de Vigilância à Saúde				R. Igarapava, 239								Dia	# Vig. Sanitária	02.00
Dr. Ailton Deodato da Silva				R. Doze de Outubro, 241								Semanal	Clínica Médica	
E. C. Estética SC Ltda ME				Av. Doutor Cesário Bastos,								PROGRAMADA	Clínica de Estética	
Pet Shop Vitória LTDA ME				Av. Dom Pedro I, 2595								Semanal	Clínica Veterinária	02.02
DaviFarma LTDA ME				Av. Dom Pedro I, 2419								Semanal	Farmácia	02.02
Consultório Dentário				R. Paulo Novaes, 240								Semanal	Clínica Odontológica	02.02
Serviço Médico - SEMASA				R. Paulo Novaes, 501								Semanal	Ambulatório	02.02
C E III - Vila Vitória				R. Paulo Novais, 501								Semanal	# Posto de Saúde	02.02
Amigos e Bichos				R. Javri, 135								Quinzenal	Clínica Veterinária	



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO VIII

# Relação de estabelecimentos para coleta de carcaça.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO VIII  
 RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COLETA DE CARÇAÇAS

Nome do Estabelecimento	Endereço				Bairro	Endereço do Abrigo	Dias de Coleta	Frequência	Tipo de Estabelecimento	Setor	
	Tipo	Título	Logradouro	N.º							Complemento
Clinica Veterinária Araucária (Alessandra Guimarães)	Av.		Araucária	1028		Novo Oratório	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Clinica Veterinária Lord's Dog	R.		Evangelista de Souza	1174		Novo Oratório	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Consultório Veterinário Drª Sílvia Ap. Conchão	R.		Erechim	39		Erasmão Assunção	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Consultório Veterinário	02.01
Veterinária ABC	R.		Potiguares	41		São Pedro	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Silmaria Nicolace Bérnago	Av.		João Ramalho	81		Assunção	O mesmo	2ªs e 5ªs, sábado	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Clinica Veterinária 24h	Al.		Vieira de Carvalho	534		Santa Teresinha	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Centro Clínico Veterinário	Av.	Dorn	Pedro I	87		Pires	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Espaço Animal	R.		Venezuela	21		Bela Vista	O mesmo	4ªs e 6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
MARCIO OSORIO MANFREDI	R.		Joaquim Távora	194		Santa Tereza	O mesmo	2ªs, 4ªs, 6ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Débora Monteiro & Cia LTDA ME	R.		Carijós	147		Alzira	O mesmo	2ªs, 3ªs, 4ªs, 5ªs, 6ªs e Sábados	Diária	Clinica Veterinária	02.02
Pet Shop Veterinária Piu Piu LTDA ME	R.		Carijós	662		Alzira	O mesmo	2ªs, 4ªs, 6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Centro de Controle de Zoonoses	R.		Igarapava	239		Valparaíso	O mesmo	2ªs, 3ªs, 4ªs, 5ªs, 6ªs e Sábados	Diária	Controle de Zoonoses	02.01
ERNANES DE OLIVEIRA VIANA	Av.		Utinga	886		Metalúrgica	O mesmo	3ªs, 5ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Clinica Veterinária Doutor Rubens Rios	Av.	Dom	Pedro II	3067		Campestra	O mesmo	2ªs, 4ªs, 6ªs Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Clinica Veterinária Prolicão	R.		Oratório	2825		Novo Oratório	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Medcão	R.		Bastilha	25		Palmares	O mesmo	2ªs e sábado	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Kenia de Menezes Pinto	R.		Adelino Fontoura	364		Silvana	O mesmo	3ªs, 5ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Mundo Cão Veterinária e Pet Shop	R.		Budapeste	10		Valparaíso	O mesmo	2ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Clinica Veterinária Dr. Eduardo Ramos Figueira	R.		Sidnei	383		Metalúrgica	O mesmo	3ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.03
All Pet Centro Médico Veterinário	Av.		Brasília	725		Alvorada	O mesmo	2ªs, 4ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Clinica de Serv. Médicos Veterinária Santo André	R.		Esmaladas, das	378		Jardim	O mesmo	6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Clinica Veterinária Uau Uau Que Mia Ltda - ME	Al.	São	Caelano	1033		Campestre	O mesmo	4ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Duque Novella Pet Shop Ltda - Me	R.	Col.	Abilio Soares	244		Centro	O mesmo	6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Marcia Saico Kunikosa Kakazu ME	R.		Fenicia	491		Novo Oratório	O mesmo	5ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Clinica Veterinária Cão de Mel	R.		Adolfo Bastos	1185		Bastos	O mesmo	2ªs, 4ªs, 6ªs sábado	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Hospital Veterinário Drº Hato	Av.	Dom	Pedro II	3309		Jardim	O mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Nação Pet	Av.		Itamarati	300		Erasmão Assunção	O mesmo	PROGRAMADA	PROGRAMADA	Clinica Veterinária	-
Hospital Veterinário Dom Pedro Ltda Me	Av.	Dom	Pedro I	2491		Pires	O mesmo	3ª 5ª e sábado	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Michele Cristina Monzani - ME	Al.		Campestra	590		Campestra	O mesmo	4ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
LAP Serviços de análises e diagnósticos Veterinários LTDA	Av.	Dom	Pedro II	2776		Jardim	O mesmo	2ªs, 4ªs e 6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
Pet Shop Lucy Dog Ltda	R.		Marina	118		Campestra	O mesmo	6ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
L.M.P.R. - Pet Shop Ltda - ME	R.		Luís Silva	31		Marina	O mesmo	PROGRAMADA	PROGRAMADA	Consultório Veterinário	-
Iêda Ugikawa	Pç.		Paulo Afonso	44		Alice	O mesmo	4ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
PH Maistro Clínica Veterinária Ltda	Av.		Queirós Filho	960		Humaitá	O mesmo	2ªs, 4ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Pelshop Bichobão Ltda-ME	R.		Adriático	160		Estádio	O mesmo	2ªs	Semanal	Pet Shop	02.02
Ronaldo Ludovic Szvaticsek	Av.	Cap.	Mário Toledo de Camargo	3345		Tibirigá	O mesmo	3ªs e 5ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Yara Marques Koos	Est.		Pedroso, do	503		Luzita	O mesmo	3ªs e 5ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Cevethi Centro Veterinário LTDA ME	Av.		Higienópolis	621		Gilda	O mesmo	4ªs	Semanal	Clinica Veterinária e Pet Shop	02.02
Pet Jardim Comércio de Produtos Veterinários LTDA - ME	Al.		Francisco Alves	52		Jardim	O mesmo	2ªs	Semanal	Pet Shop	02.01
2D 4P Pet Shop LTDA - ME	R.		Laura	196		Bastos	O mesmo	2ªs	Semanal	Pet Shop	02.02
Pet Land Mania Animal LTDA - ME	Av.		Pedro Américo	594		Homero Thon	O mesmo	3ªs	Semanal	Pet Shop	02.02
Parinelli Especialidade Veterinária LTDA - ME	R.		Jabaquara	393/399		Paraíso	O mesmo	4ªs	Semanal	Clinica veterinária	02.02
Lermo & Melo LTDA - ME	R.		Andaraí	742		Floresta	O mesmo	4ªs	Semana	Pet Shop	02.02
Luís Henrique Favero - ME	Av.	São	Paulo	310	São	Marajoara	O mesmo	3ªs, 5ªs e sábados	Semanal	Consultório veterinário e Pet Shop	02.02
Modena Diagnóstico Veterinário LTDA - EPP	R.		Bela Vista	168		Bela Vista	O mesmo	4ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
Clinica Veterinária M R PET LTDA - ME	Av.	Dom	Pedro I	1725	1715	América	O mesmo	5ªs	Semanal	Clinica Veterinária	02.02
T. Denis Rações - ME	R.		José Bonifácio	319		Assunção	O mesmo	4ªs	Semanal	Pet Shop	02.02
Clinica Veterinária Pilar LTDA - ME	R.		Caminho do Pilar	2451		Gilda	O mesmo	PROGRAMADA	PROGRAMADA	Clinica Veterinária	02.02
Gil's Hospital Veterinário LTDA - ME	Av.		Portugal	1680		Centro	O mesmo	2ªs	semanal	Clinica Veterinária	02.02
Clinica Veterinária Havana - ME	R.		Dunquerque	04		Novo Oratório	O mesmo	PROGRAMADA	PROGRAMADA	Clinica Veterinária	02.01
Luiz Alexandre Tita Moggia - ME	Av.	Dom	Pedro I	834		América	O mesmo	3ªs, 5ªs e sábados	Semanal	Pet Shop	02.02
Happy Pet Paixão Barbieri LTDA - ME	R.		Xingu	580		Valparaíso	O mesmo	6ªs	Semanal	Pet Shop	02.02
Dabora dos Santos Piffer	R.		Antonio Bastos	557		Bastos	O mesmo	6ªs	Semanal	Consultório Veterinário	02.02
Zoolab Centro Veterinário de Diagnósticos S/S LTDA	R.		Canelas, das	367		Jardim	O mesmo	4ªs e Sábados	Semanal	Clinica Veterinária	02.01
FLZ Serviços e Produtos Veterinários Limitada - ME	R.		Paulo Proença	44	Casa 01	Assunção	O mesmo	Programada	Programada	Pet Shop	-
Dog Brasil Clínica Veterinária e Comércio de Produtos LTDA	R.		Souza Caldas	75		Centro	O mesmo	sábado	Semanal	Clinica Veterinária	02.02



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Villa Vet ABC Clínica Veterinária - Eireli - ME	R.		Jurubatuba	231		Pires	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Clínica Veterinária e Pet Shop - Eireli - ME	R.		Iblapava	173		Paraiso	O mesmo	4 <sup>as</sup> , 6 <sup>as</sup> e sábados	Semanal	Clínica veterinária	02.02
Andrea Cristine Martini	Av.		Gualanazes	882		Homero Thon	O mesmo	3 <sup>as</sup> , 5 <sup>as</sup> e sábados	Semanal	Consultório veterinário	02.02
Toledo e Sanches Artigos Para Animais Ltda-ME	Av.		Higienópolis	101		Gilda	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica veterinária	02.02
Amanda Garruti - ME	Av.		Itamarati	2300		Erasmão Assunção	O mesmo	3 <sup>a</sup> e 5 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.01
Golden Premier Premium Pet Resort Ltda - ME	R.	Alm.	Protógenes	399		Jardim	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Semanal	Pet Shop	02.01
Clovis Folgoni Junior - ME	Av.		Lino Jardim	1080		Bastos	O mesmo	2 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.02
VE Mandelli Clínica Veterinária Eireli - ME	R.	Cal.	Seabra	867	Casa 01	Marina	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Carolina Monique Martins das Neves - ME	R.		Milton Barreto	15		Luzita	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Medicina Reprodutiva LTDA EPP	R.		Pitangueiras, das	187		Jardim	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.01
Olivio da Silva - ME	R.		Alfredo Pujol	21		Ipanema	O mesmo	3 <sup>as</sup>	Semanal	Pet shop	02.02
Claudia Veronica Calamari Guerreiro	R.		Raul Brandão	116		Santa Maria	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Semanal	Consultório Veterinário	02.01
Pet Center Comércio e Participações S.A.	Av.		Ramiro Colleoni	355		Vila Assunção	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária	-
Pet Center Comércio e Participações S.A.	R.		Giovanni Battista Pirelli	1645	1655/1625	Vila Homero Thon	O mesmo	3 <sup>as</sup> Feiras	Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Eduardo Sanches Reis	R.		Alenquer	44		Paraiso	O mesmo	2 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> feiras	Semanal	Clínica Veterinária	02.02
Antunes & Montich Pet Shop e Clínica Veterinária Ltda	R.		Monções, das	757		Jardim	O mesmo	4 <sup>as</sup> Feiras	Semanal	Clínica Veterinária	02.01
Liuvet Clínica Veterinária e Pet Shop LTDA - ME	R.		Carjós	1108		VI Alzira	O mesmo	6 <sup>as</sup>	Semanal	Pet shop	02.02
Montes Serviços Veterinários Ltda	R.		Marco Aurelio	283		Jd Ana Maria	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária	-
Zoopet Comercio de Produtos para animais Eireli	R.		Caminho do Pilar	1656		Vila Gilda	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária e Pet Shop	02.02
Celio Afonso 08011778803	R.		Independência	208		Jd Bela Vista	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária	-
Clínica Veterinária Dr. Eduardo Daminello Ltda	R.		Flávio	64		Vila Alto de Santo Andre	O mesmo	5 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária	02.01
Fernando Fatobene Garin Garcia	R.		Ilhabela	418		Vila Sacadura Cabral	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária	-
Chic Petique Pet Shop Ltda	Al.		São Caetano	1005		Santa Maria	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária e Pet Shop	02.01
Clínica Veterinária Campestre Eireli	R.	Cons.	Justino	262	Casa 01	Campestre	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária	-
Puppy Brasil Estética Animal e Pet Shop Ltda	Av.	Dom	Pedro II	415	e 419	Bairro Jardim	O mesmo	4 <sup>as</sup>	Semanal	Clínica Veterinária e Pet Shop	02.01
Clínica Veterinária Adriana Sayury Takamo Eireli - ME	R.		Eduardo Ramos	40	Casa 02	Jd. Santo Andre	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária	-
Pit Pet Jardim Ltda	R.		Aroeiras, das	430		Jardim	O mesmo	Programada	Programada	Clínica Veterinária/ Pet Shop	-
Camila Gonzales de Carvalho	Av.		João Ramalho	232		Vila Assunção	O mesmo	6 <sup>a</sup>	semanal	Clínica veterinária	02.02



**ANEXO IX (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 25/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2020**

A empresa ....., com sede na  
....., inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº ....., representada pelo (a)  
Sr(a)..... (cargo) ....., **CRENCIA**  
o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.  
Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la perante o  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por  
Concorrência nº. \_\_\_/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**ANEXO X (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 25/2020

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e alterações posteriores e 9407/2012, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**ANEXO XI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 25/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**ANEXO XII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 25/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**ANEXO XIII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 25/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº ....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B (SOMENTE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS COMUNS, SEM NECESSIDADE DE CONTROLE ESPECIAL) e E COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 25/2020.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, escolaridade: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA as fl. .... do Proc. Compra 25/2020, e fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Visa esta concorrência a Contratação de empresa para Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde e carcaça de animais mortos, coletados no município de Santo André.
- 1.2 - Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações técnicas e demais elementos técnicos fornecidos pelo Departamento de Resíduos Sólidos, constantes dos anexos que compõem este Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, emitida pelo SEMASA, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 2.2 - A Ordem de Serviço Inicial estabelecerá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência deste Contrato, para a implantação e início efetivo das operações.
- 2.3 - O prazo de adequação da prestação dos serviços objeto deste edital será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 2.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.4.1 - Quando da entrega das Notas Fiscais deverá ser juntado, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, com validade na data da efetiva entrega.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



CONTRATO Nº ..... – FLS. 03 DE 18

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 3.1 - O valor total estimado desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor unitário:
- 3.1.1 – Execução dos serviços de remoção, coleta, transporte e tratamento final de carcaça de animais de pequeno e médio porte – R\$ \_\_\_\_\_ por tonelada.
- 3.1.2 – Execução dos serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento final de carcaça de animais de grande porte – R\$ \_\_\_\_\_ por tonelada.
- 3.1.3 – Fornecimento, manutenção, higienização e instalação de contêineres com capacidade mínima de 660 litros – R\$ \_\_\_\_\_ por unidade.
- 3.2 - **DOTAÇÃO** - As despesas com o presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 060610.3390.39.99.030, do orçamento vigente, respeitando o princípio da **anualidade orçamentária**.
- 3.3 - Os valores contratados remunerarão todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.
- 3.4 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 3.5 - As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Serviço Inicial e a final que será realizada quando do encerramento deste Contrato.
- 3.6 - As medições dos serviços serão unitárias e serão aferidas conforme o Critério de Medições e seus dados, transcritos, comporão a Planilha de Medição Mensal da CONTRATADA.
- 3.7 - A Planilha de Medição Mensal será emitida pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços para aprovação do SEMASA
- 3.8 - O SEMASA terá prazo de 3 (três) dias úteis para aprovar ou não a medição. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que elas forem cumpridas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**CONTRATO Nº ..... – FLS. 04 DE 18**

- 3.9 -** Após a aprovação a CONTRATADA apresentará ao SEMASA a fatura correspondente, cujo pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data da aprovação da medição, em observância ao disposto na alínea "a" do Inciso XIV do Art. 40 da Lei Federal 8666/93..
- 3.10 -** A CONTRATADA, poderá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contestar a Planilha de Medição Mensal, apresentando as razões da contestação em relato sucinto com cópia dos documentos que a justificam, cabendo ao SEMASA responder à contestação em no máximo 2 (dois) dias úteis, aceitando-a ou denegando-a, integral ou parcialmente.
- 3.11 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhada após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 3.12 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 3.13 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 3.14 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada na habilitação, deverá a contratada apresentar CND do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 3.14.1 –** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 3.14, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.
- 3.15 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 3.16 -** Critério de medições:
- 3.16.1 -** Os serviços constantes no item 1 do ANEXO V do Edital de Concorrência nº ...../20 serão aferidos e apurados através das quantidades medida em balança apropriada multiplicada pelo preço unitário correspondente.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



- 3.16.1.1 -** A balança utilizada será a existente na entrada da Central de Tratamento de Resíduos de Santo André, ou outra indicada pelo SEMASA, sendo registradas em comprovantes de pesagem, emitidos em 3 (três) vias, destinando-se a primeira via ao SEMASA, a segunda via à CONTRATADA, ficando a terceira via arquivada no local da pesagem. Sempre que houver necessidade para fins de fiscalização deverá ser permitida a entrada dos fiscais do Semasa, nos locais de tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
- 3.16.1.2 -** Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelos relatórios de medições anteriores, nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção do funcionamento das balanças ou em balanças indicadas pelo SEMASA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1 -** Caso haja a prorrogação facultada no item 2.1 deste instrumento, os preços poderão ser reajustados, mediante a solicitação da contratada, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 4.1.1.** Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, em conformidade com as normas supramencionadas;
- 4.1.2.** Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, c/c o inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;
- 4.2 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 4.3 -** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



CONTRATO Nº ..... – FLS. 06 DE 18

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA**

- 5.1 - Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços, desde que provocados pela CONTRATADA.
- 5.2 - Verificar, aprovando ou rejeitando, os serviços executados.
- 5.3 - Designar interlocutor para representá-lo perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a contratação. O interlocutor será, preferencialmente, o titular da pasta do SEMASA, ou quem este determinar.
- 5.4 - Providenciar a emissão da "Ordem de Serviço Inicial", bem como, das demais ordens de serviços específicas que, a seu critério, necessárias para o controle e início de etapas dos serviços pela CONTRATADA.
- 5.5 - Fiscalizar, através de pessoal devidamente credenciado, a execução deste Contrato.
- 5.6 - Analisar, manifestando-se em recursos e contestações apresentados pela CONTRATADA.
- 5.7 - Cientificar a CONTRATADA, das irregularidades aferidas na execução deste Contrato adotando as providências cabíveis e os necessários encaminhamentos para aplicação de penalidades.
- 5.8 - Adotar as medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela CONTRATADA que se refiram a posturas inadequadas de munícipes (pertinentes aos serviços objeto desta licitação).
- 5.9 - O SEMASA poderá assumir a execução parcial ou total dos serviços contratados, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, defrontando-se com movimento grevista, legal ou não, que perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se dos equipamentos e do pessoal da própria empresa, que continuará responsável pela operação procedida pelo Órgão Público. Por seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, utilizando-se dos veículos / equipamentos da CONTRATADA e debitando à mesma os custos operacionais, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, caso se verifique a interrupção dos serviços ou a redução quantitativa mínima de 10% (dez por cento), pelo prazo de 1 (um) dia.
- 5.10 - O SEMASA desde logo, fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, observados os limites legais.
- 5.11 - O SEMASA poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência deste contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para a implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - A CONTRATADA apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste contrato, o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como cópia autenticada da Guia de Recolhimento para ser juntada ao processo do Responsável Técnico, profissional compatível com o item 6.3.3.3 do edital de Concorrência nº ...../20.
- 6.1.1 - Caso a CONTRATADA seja sediada fora do estado de São Paulo, deverá, no mesmo prazo, apresentar o registro no CREA visado pelo CREA/SP.
- 6.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.3 O SEMASA poderá determinar, a seu exclusivo critério, a imediata substituição de qualquer profissional designado pela CONTRATADA que julgar inadequado para a realização dos trabalhos. O seu substituto deverá atender às exigências contidas no edital de Concorrência nº ...../20.
- 6.3.1 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do profissional.
- 6.4 A equipe técnica alocada pela CONTRATADA obedecerá às necessidades, especialidades e prazos exigidos no estudo ou atividade que se desenvolva, conforme determinado na Ordem de Serviço específica.
- 6.5 Deverá ser relacionada equipe técnica complementar compatível, em quantidade e em qualidade, com a estruturação dos recursos humanos previstos para a execução de todos os trabalhos de desenvolvimento das obras.
- 6.6 Poderá a CONTRATADA substituir o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução do Contrato, desde que este atenda o item 3.3.3.3 do edital de Concorrência nº ...../20, e apresente Acervo Técnico (CAT) compatível com o item 6.3.3.4 do edital de Concorrência nº ...../20.
- 6.7 O Engenheiro residente e/ou preposto deverá estar presente sempre que necessário para execução dos serviços, constituindo a ausência imotivada falta suscetível de punição.
- 6.8 O(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) poderá (ão) ser convocado(s) a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, no Departamento competente do SEMASA, devendo atender ao solicitado.
- 6.9 Qualquer substituição do elemento da equipe da CONTRATADA deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



CONTRATO Nº ..... – FLS. 08 DE 18

**6.10 -** A Contratada apresentará em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura deste contrato, Plano de trabalho, constando:

**6.10.1 -** Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, envolvendo:

- a) Plano de implantação da(s) unidade(s) e plano de trabalho para tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS, bem como, descrição detalhada do processo a ser utilizado no tratamento dos Resíduos Sépticos dos Serviços de Saúde – RSSS;
- b) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da remoção e/ou coleta e detalhamento do plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- c) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta fornecidos, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
- d) Plano das ações de acondicionamento e transporte do produto final do tratamento dos resíduos;
- e) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- f) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- g) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS;

**6.10.2 -** Remoção, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Carcaças de Animais Mortos, envolvendo:

- a) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta atualmente executados, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**CONTRATO Nº ..... – FLS. 09 DE 18**

- b) Plano de implantação da(s) unidade(s) e Plano de Trabalho para acondicionamento;
- c) Detalhamento do processo a ser utilizado no tratamento;
- d) Plano de destinação final com detalhamento do acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos após o tratamento para a destinação final e descrição e indicação do local onde será feita a destinação final dos resíduos;
- e) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da armazenagem, remoção e/ou coleta;
- f) Plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- g) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- h) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- i) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de armazenagem.

**6.10.3 -** Não deverão ser previstas coletas de resíduos aos domingos, exceto em caso de coletas especiais.

**6.11 -** Todos os veículos / equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo SEMASA, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito.

**6.12 -** Durante todo o período contratual, deverá ser garantido pela CONTRATADA o perfeito funcionamento destes sistemas e dispositivos, além de tacógrafo, velocímetros e odômetros.

**6.13 -** Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a população, pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA.

**6.14 -** Aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, máquinas, equipamentos e caminhões, atendendo a solicitação do SEMASA de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.

**6.15 -** Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, bem como, de todos os veículos / equipamentos e instalações utilizadas na prestação dos serviços objeto deste Contrato, arcando com as respectivas despesas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**CONTRATO Nº ..... – FLS. 10 DE 18**

- 6.16 -** Executar e fornecer à fiscalização do SEMASA, a cada 2 (dois) meses, a tara de todos os veículos de coleta.
- 6.17 -** Responder por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.
- 6.18 -** Ser a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela Contratada, através de seus veículos / equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao SEMASA, a terceiros ou a população.
- 6.19 -** Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente aseados e uniformizados com blusas fechadas e calças ou com sobretudo e calçados padronizados. Os operários deverão utilizar-se de vestuários de segurança que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços.
- 6.20 -** Fornecer, a cada um dos empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usá-lo de modo visível enquanto no local de prestação de serviços, de forma a possibilitar sua identificação.
- 6.21 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais deste contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação do SEMASA, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos de serviços de saúde, em decorrência de instalações, fechamentos, mudanças de local dos referidos estabelecimentos, respeitando o limite previsto na legislação.
- 6.22 -** Substituir os veículos/equipamentos, que apresentarem problemas de qualquer natureza, impeditivos de utilização na execução do contrato, imediatamente, por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.
- 6.23 -** Manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº ...../20.
- 6.24 -** Obriga-se a CONTRATADA a:
- 6.24.1 –** Manter durante toda a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como obedecer às metas apresentadas através do Plano de Trabalho, durante toda a vigência deste contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



CONTRATO Nº ..... – FLS. 11 DE 18

- 6.24.2 - Manter seu(s) operário(s) devidamente registrado(s) e segurado(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78).
- 6.24.3 - Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções, conforme NR-6.
- 6.24.4 - Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável.
- 6.24.5 - Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços, envolvendo todas as empresas subcontratadas, se cláusula específica contratual permitir.
- 6.24.6 – Para efeitos de Educação Ambiental, quando solicitado pelo DRS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e de forma que não haja restrições às atividades de tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, será autorizado o recebimento de visitas técnicas às dependências da Unidade de Tratamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O SEMASA, por meio do Departamento de Resíduos Sólidos - DRS, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, como nos penal e trabalhista.
- 7.2 - A FISCALIZAÇÃO compreende:
  - 7.2.1 - Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do SEMASA.
  - 7.2.2 - Recusar serviços que não obedeçam às especificações do SEMASA.
  - 7.2.3 - Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato, seus Anexos, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**CONTRATO Nº ..... – FLS. 12 DE 18**

- 7.2.4 -** Ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 7.2.5 -** Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato a ser firmado que se destinem a preservar todo e qualquer direito do SEMASA.
- 7.2.6 -** Controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como as condições de trabalho.
- 7.2.7 -** Vistoriar os veículos / equipamentos que compõem a frota e a infra-estrutura da CONTRATADA.
- 7.2.7.1 –** A fiscalização solicitará a substituição dos veículos e ou equipamentos sempre que entender que estes não estão adequados ao bom andamento dos serviços.
- 7.3 –** Os atos de fiscalização a que se referem os itens anteriores desta Cláusula, não substituem, nem excluem as competências fiscais e legais previstas, nem excluem a competência e responsabilidades da CONTRATADA.
- 7.4 - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS**
- 7.4.1 -** Somente poderá ser isentada de responsabilidade pelo descumprimento de suas obrigações, a parte que comprovar motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e seu Parágrafo Único.
- 7.4.2 -** Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou força maior, somente poderá como tal ser invocada pela partes quando, direta e comprovadamente afetar a parte que a invocar e aos seus serviços, observadas as disposições e objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO**

- 8.1 -** A caução solicitada no item 10.0 do Edital de Concorrência \_\_\_/2020, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato e encontra-se devidamente recolhida, conforme comprovante juntado aos autos às fls. \_\_\_ do Processo de Compra nº 25/2020.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**CONTRATO Nº ..... – FLS. 13 DE 18**

- 8.1.1 - A caução solicitada deverá ter validade no mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme Artigo 56 da Lei Federal 8666/93.
- 8.1.2 - Esta caução será restituída à CONTRATADA, sem vencimentos de juros ou qualquer tipo de reajuste, independentemente de requerimento. Em caso de caução em dinheiro, esta será devolvida devidamente atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que os mesmos estejam em perfeitas condições.
- 8.2 - Em havendo aditamento do valor contratual o mesmo percentual deverá ser repassado, proporcionalmente, à caução. A vigência da garantia Contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar a complementação da caução até o 10º (décimo) dia subsequente à formalização do aditamento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 9.1.1 - Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.3 - Se a CONTRATADA efetuar os serviços através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA,;
- 9.1.4 - Caso a CONTRATADA não inicie os serviços dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este já integrante do prazo total de execução, ou dentro do prazo que, eventualmente, seja fixado nas Disposições Gerais.
- 9.1.5 - No caso de interrupção injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias.
- 9.1.6 - No caso de infração ou reincidência de infração a qualquer cláusula do contrato, a critério do SEMASA.
- 9.1.7 - Ocorrência de outros fatos considerados como suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**CONTRATO Nº ..... – FLS. 14 DE 18**

- 9.1.8 -** De acordo com a Lei Municipal nº 7643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 9.2 -** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 9.1.8**, o ajuste será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 9.3 -** Em todos os mencionados casos de rescisão, perderá a CONTRATADA, em benefício do SEMASA, direito a caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, como suspensão do direito de licitar e contratar com o SEMASA e, ainda declaração de inidoneidade.
- 9.4 -** O SEMASA poderá interromper a execução do serviço, quando julgar necessário, reservando à CONTRATADA o direito de continuidade da execução quando esta for reiniciada sem acarretar ônus ou multa de qualquer espécie ao SEMASA, mediante prévia formalização de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 -** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, ficará a infratora sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida.
- 10.2 -** Pelo atraso no cumprimento dos prazos pactuados, ficará a contratada sujeita a Multa no valor equivalente à 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 10.3 -** Nos casos em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

Infração	Valor da multa por item
Multa por falha na coleta programada	500 FMPs
Multa por reclamação/ocorrência de mau comportamento da guarnição, solicitação de donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço.	
Multa diária pela demora na substituição de empregado superior a 48 horas	
Multa diária pela falta de responsável técnico nas instalações de apoio	
Multa diária por número de funcionários abaixo do aprovado na metodologia de execução	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Multa por ocorrência de catação ou triagem pelo pessoal da contratada	
Multa por Falta de EPI, EPC, uniformes por dia, por funcionário e equipe	
Multa diária por atraso na implantação de contêineres para resíduos de serviços de saúde conforme cronograma da metodologia de execução	
Multa pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada por ocorrência	
Multa diária por números de veículos em operação abaixo do aprovado na metodologia de execução	1500 FMPs
Multa diária por veículos em condições inadequadas quanto à manutenção, identificação e limpeza	
Multa por ocorrência de derramamento de chorume ou detritos	
Multa diária por demora na troca ou reparo de veículos superior a 48 horas	
Multa diária pelo atraso no tratamento de todos os resíduos de serviços de saúde produzidos no município inerentes à esta contratação	
Multa diária pela emissão de efluentes líquidos ou gasosos acima dos limites e padrões estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene no local e no contêiner destinado ao acondicionamento de carcaças.	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene do recinto destinado ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde	
Multa por descarga em local não autorizado	
Multa diária pela inexecução dos serviços de destinação final de resíduos de serviços de saúde tratados	
Multa diária por alteração da metodologia de execução aprovada	15.500 FMPs
Multa diária por interrupção dos serviços sem prévia autorização	
Multa por ocorrência de Instalação de caçambas ou contêineres sem a autorização/solicitação do SEMASA	

10.4 - O valor de referência para as multas estabelecidas anteriormente, será o valor unitário da FMP (Fator Monetário Padrão / Santo André), corrigido pelo IGP-M.

10.5 - Sem prejuízo das cominações acima fixadas, a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente ajuste, estará sujeita às seguintes penalidades, a serem impostas sucessivamente:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o SEMASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



CONTRATO Nº ..... – FLS. 16 DE 18

- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante o SEMASA.
- 10.5.1 - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA considerando o prejuízo causado, nos termos das previsões editalícias e contratuais pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA, garantida a defesa prévia à CONTRATADA.
- 10.5.2 - As penas previstas nos itens I, II e III deste parágrafo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.
- 10.5.3 - Na advertência outorgar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização, a qual, em não ocorrendo, permitirá a aplicação da penalidade cabível.
- 10.6 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma multa ou mais multas não exclui das outras, bem como das demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.7 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, será emitida nota de débito, que em caso de inadimplência será cobrado judicialmente.
- 10.8 - Aplica-se a esta Concorrência o disposto na Portaria nº 135/2013 que dela é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR CONTRATO

- 11.1. O gestor da presente contratação será o Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**CONTRATO Nº ..... – FLS. 17 DE 18**

- 12.2 -** O contrato que for firmado não poderá ser transferido e/ou sub-contratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do SEMASA, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente. Caso autorizada, deverá ser observada a regra do inciso II, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 12.3 -** O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto no edital de licitação pública e pelas demais normas de Direito Público aplicáveis.
- 12.4 -** O SEMASA não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 12.5 -** O SEMASA, a seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA mantenha os serviços interrompidos e/ou reduzidos pelo prazo de 02 (dois) dias consecutivos, respondendo a CONTRATADA por todos os custos operacionais advindos da conduta ora descrita.
- 12.6 -** O SEMASA, após o término do contrato, será o único proprietário de todos os contêiner disponibilizados nos estabelecimentos no município.
- 12.7 -** O SEMASA será proprietário exclusivo de todos os originais dos desenhos e relatórios técnicos produzidos pela CONTRATADA, referentes ao detalhamento dos serviços.
- 12.8 -** Acréscimo de serviços somente será efetivado após aprovação e formalização de Termo Aditivo pelo SEMASA, com a devida justificativa técnica pela CONTRATADA, desde que extraordinários ou imprevistos, sendo seus preços fixados de comum acordo entre as partes, e desde que compatíveis com os preços de mercado ou com tabelas oficiais.
- 12.8.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar as justificativas técnicas e jurídicas quando da solicitação do aditivo, seja ele para acréscimo de prazo, serviços extras ou acréscimo de quantidades em itens já existentes, e a formalização do Termo Aditivo estará condicionada a aprovação da área técnica e jurídica do SEMASA.
- 12.9 -** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e Leis Complementares Federais números 123/06 e demais normas complementares, obedecendo no que couber, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.
- 12.10 -** São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição o edital e a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 25/2020.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







CONTRATO Nº ..... – FLS. 18 DE 18

12.11 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
**Empresa**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

SEMASA: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº : \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B (SOMENTE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS COMUNS, SEM NECESSIDADE DE CONTROLE ESPECIAL) e E COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral “anexa(s)”
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Santo André,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO / ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.
- V – Descrédenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

- a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;
- c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br



Handwritten signature in blue ink.

